SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 16 de Outubro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XII | Nº 2918

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2020/2021

Presidente:
EMANUEL HASSEN DE JESUS (PT)
Taquari – AMVAT

Vice-presidentes:
EDUARDO BUZZATTI (DEM)
Pejuçara – AMUPLAM

JOSÉ CARLOS ANZILIERO AMARAL (PTB)
Três Passos – AMUCELEIRO

CARLOS ALBERTO FINK (PSDB)
Harmonia – AMVARC

LEOCARLOS GIRARDELLO (PP)
São Sepé – AMCENTRO

JACIR MIORANDO (MDB)
Água Santa – AMUNOR

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO (PDT)
Capivari do Sul – AMLINORTE

FÁBIA DE ALMEIDA RICHTER (PSB)
Cristal – ACOSTADOCE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ

COMAJA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 06/2020 para Registro de Preços, homologado pelo Sr. Secretário Executivo do COMAJA, João Ernesto Jung Schemmer, em 09/10/2020. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando o fornecimento de pneus novos e correlatos para a frota viária dos municípios consorciados ao COMAJA. ORGÃO GERENCIADOR: COMAJA. VIGÊNCIA: 09/10/2020 a 09/04/2021. EMPRESA 01: BELLENZIER PNEUS LTDA - CNPJ: 73.730.129/0016-05. Vencedora nos Itens 15, 16, 19, 20, 25 e 31. Perfazendo o valor total de R$ 721.427,14. EMPRESA 02: COPAL COM DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA - CNPJ: 88.197.330/0001-60. Vencedora nos itens 1, 2, 3, 4, 6, 8, 10, 11, 13, 27, 42, 44, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 58, 59, 61, 63, 64, 67, 69,70, 72, 75, 80, 81, 82, 83, 85, 86, 87, 88, 90, 91, 92, 101. Perfazendo o valor total de R$ 1.578.752,00. EMPRESA 03: Comercio de Pneus e Acessórios LM LTDA - CNPJ: 00.572.574/0001-34. Vencedora nos itens 29, 33, 35, 37, 38, 56, 62, 96, 97, 98, 99, 103. Perfazendo o valor total de R$ 810.034,32. EMPRESA 04: IRMAOS FLACH LTDA - CNPJ: 08.774.832/0001-77. Vencedora nos itens: 9, 12, 17, 18, 21, 22, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 40, 41, 45, 46, 57, 68, 93, 94, 100, 102, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122. Perfazendo o valor total de R$ 406.606,10. EMPRESA 05: LUDA PNEUS LTDA - CNPJ: 20.122.244/0001-54. Vencedora nos itens 65, 66, 74, 76, 78, 84, 89, 95, 104, 105, 114. Perfazendo o valor total de R$ 267.454.92. EMPRESA 06: MODELO PNEUS LTDA - CNPJ: 94.510.682/0001-26. Vencedora nos itens 39 e 43. Perfazendo o valor total de R$ 165.079,98. EMPRESA 07: NOROESTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME - CNPJ: 18.468.210/0001-74. Vencedora nos itens 5 e 106. Perfazendo o valor total de R$ 231.609,68. EMPRESA 08: ZPNEUS COMERCIO DE PNEUS, PECAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA - CNPJ: 01.820.705/0001-18. Vencedora nos 7, 14, 23, 24, 54. Perfazendo o valor total de R$ 944.869,30.

Ibirubá, 09 de outubro de 2020.

Registre-se e publique-se.

VOLMAR TELLES DO AMARAL.
Presidente do COMAJA.

Publicado por:
Karina Doninelli
Código Identificador:13C7931E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 21/2020

MODALIDADE	OBJETO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2020	Contratação de empresa que presta Serviços Continuado de Limpeza e Conservação para a CMA. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Alegrete, acolhendo parecer exarado no Processo Administrativo Nº 066/2020, reconhece ser dispensável, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a contratação da empresa: Castro Vigilância e Manutenção Predial LTDA, no valor toral de R$ 15.873,79 (Quinze mil, oitocentos e setenta e três reais com setenta e nove centavos).
Cópias do Processo e informações podem ser obtidas junto ao Setor de Compras e Licitações, no horário das 07:30hs às 13:30hs, na Rua Vasco Alves, 125, Alegrete-RS ou pelo site www.alegrete.rs.leg.br, ou ainda, pelo Fone: (55) 3427- 1323.	
Alegrete, RS, 15 de outubro de 2020	***MOISES PEREIRA FONTOURA***
	Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
João Candido Graça Araujo
Código Identificador:679D6616

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 305/2020, EM 15 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA Nº 305/2020, EM 15 DE OUTUBRO DE 2020.

"DESTITUÍ DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DE SEÇÃO DE SANEAMENTO BÁSICO, FG-3, A SERVIDORA SIMONE GOULART".

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 36 da Lei Municipal nº 947, de 15/09/2005 e Ordem de Serviço nº 58, de 13 de outubro de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1º Destituir da Função Gratificada de Chefe de Seção de Saneamento Básico, FG-3 a Servidora Simone Goulart**,** detentora do cargo efetivo de Agente Administrativo, Classe E, RT 40 Horas,

matrícula 450. Pertencente ao Regime Estatutário. Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 13 de outubro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 15 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2020.-

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:801817A6

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 69

DECRETO Nº 69/2020 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

¨Abre Crédito Suplementar e da outras providências.¨

O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1884 de 13 de abril de 2020.
D E C R E T A
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento do corrente exercício, no valor de R$ 159.123,39 (cento e cinqüenta e nove mil, cento e vinte e três reais com trinta e nove centavos), na seguinte classificação:

06 Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transito
0601 Seção de Estradas e Caminhos
15 0451 0002 2008 Manutenção da Secretaria de Obras
86 0001 3390 39 00 00 Outros Serviços de Terceiros .....R$ 104,50

0604 Seção de Abastecimento de Água
15 0451 0006 2013 Seção de Abastecimentode Água
124 0001 3390 39 00 00 Outros Serviços de Terceiros.....R$ 13.678,77

07 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
0701 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
12 0361 0007 2016 Manutenção da Secretaria de Educação
141 0020 3190 11 01 00 Vencimentos e Salarios .....R$ 135.000,00

10 Secretaria Municipal da Saúde
1001 Secretaria da Agricultura e Unidades Subordinadas
20 0606 0023 2054 Secretaria Municipal da Agricultura
340 0001 3390 39 00 00 Outros Serviços de Terceiros ..... R$ 630,12

12 Secretaria Municipal de Turismo, Industria
1201 Secretaria Municipal Turismo
23 0661 0015 1037 Incentivo aAgroindústria
355 0001 3360 45 00 00 Subvenções Econômicas .....R$ 9.710,00

Art. 2º - Para a cobertura da despesa prevista no artigo anterior, servirá de recursos o valor de R$ 159.123,39 (cento e cinqüenta e nove mil, cento e vinte e três reais com trinta e nove centavos), na despesa orçamentária do Poder Executivo no corrente exercício, sob a seguinte Classificação Orçamentária:

02 Gabinete do Prefeito Municipal
0201 Gabinete do Prefeito e Unidades Subordinadas
02 0061 0002 2070 Manutenção da AssessoriaJurídica
401 0001 3390 30 00 00 Material de Consumo .....R$ 4,20

04 0122 0002 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito
36 0001 3390 39 00 00 Outros Serviços de Terceiros .....R$ 8,29

04 0122 0002 1003 Equipamento para o Gabinete do Prefeito
30 0001 4490 52 00 00 Equipamento e Material Permanente .....R$ 10,00

03 Secretaria Municipal de Planejamento
0301 Secretaria de Planejamento
526 0001 4490 52 00 00 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 10,00
44 0001 3390 39 00 00 Outros Serviços de Terceiros .....R$ 20,23
40 0001 3190 11 74 00 Subsídios.....R$ 76.74

04 Secretaria Municipal de Administração
0401 Secretaria de Administração
04 0122 0002 2005 Manutenção da Secretaria de Administração
56 0001 3390 30 00 00 Material de Consumo.....R$ 82,70
55 0001 3390 14 14 02 Diarias Executivo .....R$ 763,32

04 0122 0002 1004 Manutenção do Centro Administrativo
47 0001 3390 39 00 00 Outros Serviços de Terceiros .....R$ 500,00

06 0182 0020 2004 Minimização de Efeitos de Vendavais
51 0001 3390 39 00 00 Outros Serviços de Terceiros .....R$ 750,00
50 0001 3390 30 00 00 Material de Consumo .....R$ 5.000,00

04 0122 0002 1005 Equipamentos para Secretaria de Administração
49 0001 4490 52 00 00 Equipamento e Material Permanente .....R$ 50,00

05 Secretaria Municipal da Fazenda
0501 Secretaria da Fazenda
04 0123 0002 2007 Manutenção da Secretaria da Fazenda
69 0001 3390 30 00 00 Material de Consumo.....R$ 1.221,95

06 Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transito
0601 Seção de Estradas e Caminhos
21 0782 0004 2068 Programa Estrada Melhor
75 0001 3390 30 00 00 Material de Consumo.....R$ 70,00
74 0001 3390 39 00 00 Outros Serviços de Terceiros .....R$ 20,00

15 0451 0002 2008 Manutenção da Secretaria de Obras
84 0001 3390 14 14 02 Diarias Executivo .....R$ 28,62

0603 Seção de Serviços Urbanos
15 0451 0005 2010 Manutenção Desenv. Serviços Limpeza
100 0001 3390 30 00 00 Material de Consumo.....R$ 75,88

15 0452 0005 2012 Manutenção Desen. Ensino
114 0001 4490 51 00 00 Obras e Instalações.....R$ 80,00
15 0451 0005 2010 Manutenção Desen. Serviços Limpeza Pública
101 0001 3390 36 00 00 Outros Serviços de Terceiros.....R$ 0,03

15 0451 0005 1010 Ampliação e Melhoria na Iluminação Pública
96 0001 4490 51 00 00 Obras e Instalações .....R$ 0,85

0604 Seção de Abastecimento de Água
17 0511 0006 1011 Perfuração de Poços Artesianos
115 0001 4490 51 00 00 Obras e Instalações.....R$ 11.678,77

0606 Seção de Transito
26 0782 0005 2014 Manutenção do Jari
126 0001 3390 30 00 00 Material do Consumo .....R$ 0,15
127 0001 3390 39 00 00 Outros Serviços de Terceiros .....R$ 100,00

15 0451 0006 2013 Seção de Abastecimento de Água

481 0001 3390 40 00 00 Serviços da Tecnologia da Informação .....R$ 79,63

07 Secretaria Municipal de Educação
0701 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
12 0122 0007 1014 Obras, Equipamento,Mobiliário
137 0020 3390 30 00 00 Material de Consumo.....R$ 30.000,00

0707 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental
12 0361 0021 2017 Manutenção do Transporte Escolar
184 0020 3390 30 00 00 Material de Consumo .....R$ 50,000,00
185 0020 3390 39 00 00 Outros Serviços de Terceiros.....R$ 15.000,00

12 0365 0021 2072 Manutenção do Transporte Escolar
426 0020 3390 39 00 00 Outros Serviços de Terceiros .....R$ 40.000,00

09 Secretaria Municipal da AssistênciaSocial e Habitação
0902 Fundo Municipal deAssistência
08 0244 0013 2046 Fundo Municipal deAssistência
293 0001 3390 14 14 02 Diarias Executivo .....R$ 100,00

12 Secretaria Municipal de Turismo
1201 Secretaria Municipal Turismo, Industria
13 0695 0016 2056 CanoagemTurística
362 0001 3390 30 00 00 Material de Consumo .....R$ 500,00
363 0001 3390 39 00 00 Outros Serviços de Terceiros.....R$ 500,00

14 Encargos Gerais
1401 Despesas com Operações Especial
28 0845 0000 0003 Devolução de Recursos
371 0001 3330 93 39 01 Restituição de Transporte .....R$ 500,00
370 0001 3320 93 00 01 Restituição de Transporte .....R$ 500,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 23 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2020

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal

REGISTRE – SE,
PUBLIQUE – SE,
CUMPRA-SE

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Sec. de Administração

Publicado por:
Carine de Fatima Alves Prestes
Código Identificador:945D8802

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 70

DECRETO Nº 70/2020 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

¨Abre Crédito Suplementar e da outras providências.¨

O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.911 de 21 de setembro de 2020.
D E C R E T A
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento do corrente exercício, no valor de R$ 65.846,59 (sessenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e seis reais com cinqüenta e nove centavos), na seguinte classificação:

14 Encargos Gerais
1401 Despesas com Operações Especiais
28 0843 0000 0002 Obrigações Tributarias e Contributivas
367 0001 3191 13 99 01 Amortização do Passivo .....R$ 65.846,59

Art. 2º - Para a cobertura da despesa prevista no artigo anterior, servirá de recursos o valor de R$ 65.846,59 (sessenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e seis reais com cinqüenta e nove centavos), na despesa orçamentária do Poder Executivo no corrente exercício, sob a seguinte Classificação Orçamentária:

06 Secretaria Municipal de Obras
0603 Seção de Serviços Urbanos
26 0782 0005 1008 Execução de Pavimentação Poliédrica
92 0001 4490 51 00 00 Obras e Instalações.....R$ 36.126,88

15 0452 0005 1039 Abertura, Ampliação, Execução
94 0001 4490 51 00 00 Obras e Instalações.....R$ 29.719,71

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 30 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2020

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
CUMPRA-SE

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Sec. de Administração

Publicado por:
Carine de Fatima Alves Prestes
Código Identificador:B4557187

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 306/2020, EM 15 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA Nº 306/2020, EM 15 DE OUTUBRO DE 2020

“DESIGNA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DE SEÇÃO DE SANEAMENTO BÁSICO - FG-3, AO SERVIDOR MAGNOS PEDRO ZAWACKI.”-

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 491, de 13/03/1998 e Ordem de Serviço nº 59, de 13 de outubro de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1° Designar a Função Gratificada de Chefe de Seção de Saneamento Básico - FG-3, ao servidor Magnos Pedro Zawacki. detentor do cargo efetivo de Atendente Hospitalar, Classe E, RT 36 Horas, matrícula 450. Pertencente ao Regime Estatutário. Lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 13 de outubro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 15 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2020.-

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:8B5464D9

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 71

DECRETO Nº 71/2020 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

¨Abre Crédito Suplementar e da outras providências.¨

O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.912 de 21 de setembro de 2020.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento do corrente exercício, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), na seguinte classificação:

08 Secretaria Municipal de Saúde
0803 Fundo Municipal de Saúde -FMS
10 0301 0010 2037 Manutenção do Cofron
467 4011 3390 39 00 00 Outros Serviços de Terceiros .....R$ 5.000,00

Art. 2º - Para a cobertura da despesa prevista no artigo anterior, servirá de recursos o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), na despesa orçamentária do Poder Executivo no corrente exercício, sob a seguinte Classificação Orçamentária:

08 Secretaria Municipal de Saúde
0803 Fundo Municipal de Saúde -FMS
10 0301 0010 2037 Manutenção do Cofron
467 4011 3390 39 00 00 Outros Serviços de Terceiros .....R$ 5.000,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 30 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2020

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
CUMPRA-SE

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Sec. de Administração

Publicado por:
Carine de Fatima Alves Prestes
Código Identificador:35F1ED76

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 307/2020, EM 15 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA Nº 307/2020, EM 15 DE OUTUBRO DE 2020

"DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR".

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela lei orgânica e em conformidade com a Lei Municipal Nº 1.642/2016 de 15/03/2016, e Ordem de Serviço nº 60 e 61, de 13/10/2020.

R E S O L V E

Art. 1º Designar os membros da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial, e atribui gratificação respectiva aos servidores detentores de cargo efetivo, a seguir arrolados:
Membros Titulares
Lusiane Cristina Fridiricheski
Dari Roque Schafer
Cristiane Romeri Willers
Membros Suplentes
Derceu Jose Karach
Vilmar Dionisio Herpich
Noici Lauschner
Art. 2º Revoga a portaria nº 187, de 20/05/2020.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 13/10/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 15 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal de Alegria

Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:A9DBEB46

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 76

DECRETO Nº 76/2020 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

"Estabelece normas aplicáveis as instituições de ensino situadas no território de Alegria – RS em relação ao retorno das aulas presenciais.

O **Prefeito Municipal de Alegria**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, art. 72, Inciso VII.

D E C R E T A

Art. 1º -Os estabelecimentos de ensino localizados no território do Município de Alegria NÃO retornarão as atividades pedagógicas **presenciais** neste ano (2020), sendo assim, mantem-se as atividades pedagógicas remotas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 14 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2020.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretária de Administração

Publicado por:
Carine de Fatima Alves Prestes
Código Identificador:A674C99F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2020

Aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL**, Órgão Gerenciador (OG), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdeci Gomes da Silva, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, homologado em 13/10/2020, resolve **REGISTRAR O PREÇO** da empresa com valor mais vantajoso, por

item, observadas as condições do Edital que rege o certame, aqueles enunciados abaixo e no item que segue.

1 – OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preço dos serviços especificados no Anexo I do Edital de Pregão Presencial SRP nº. 11/2020, qual seja: aquisições futuras e parceladas de óleos lubrificantes e graxas para veículos e máquinas das Secretarias Municipais .

2 – VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da expedição da ata de registro de preços.
2.2. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 7º, do Decreto Municipal nº. 061.18 de 17 de outubro de 2018, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – DOS EMPENHOS

3.1. Para consecução das prestação dos serviços registrados nessa Ata, serão emitidos empenhos. O serviço será solicitado através de emissão da Nota de Empenho que, nas aquisições/contratações advindas do Sistema de Registro de Preços, terá força de contrato, conforme prevê o artigo 62, da Lei nº. 8.666/93, devendo as Autorizações de Serviços serem realizadas de acordo com o disposto nos subitens 5.1 a 5.6 dessa ata.

4 – PREÇOS

4.1. Ficam Registrados o preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo relacionados:

FORNECEDOR: RODAMAX COMÉRCIO DE PNEUS, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS LTDA – ME, CNPJ nº 20.519.809/0001-31

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Baldes de 20 litros de óleo AW68 para sistemas hidráulicos de alta pressão. Marca: Mult Lub Hidraulico 68AW.	balde	20	R$305,00	R$6.100,00
07	Balde de 20 litros de óleo lubrificante para transmissão SAE 90. Marca: Mult Lub Gear Sae 90 GL4	balde	10	R$273,00	R$2.730,00
08	Baldes de 20 litros de óleo lubrificante SAE 140. Marca: Mult Lub Gear Sae 140 GL4	balde	10	R$310,00	R$3.100,00
10	Baldes de 20 litros de óleo lubrificante 20W30. Marca Mult Lub Tractor TDHF SAE 20W30	balde	15	R$330,00	R$4.950,00

FORNECEDOR: KIT LUB DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA – ME, CNPJ nº 24.939.652/0001-54

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Baldes de 20 litros de óleo para motor turbo Diesel SAE 15W40. Marca Petrol.	Balde	20	R$303,00	R$6.060,00
05	Litros de óleo motor semi sintético 15W40. Marca Petrol.	Litros	48	R$25,00	R$1.200,00
06	Tambor de graxa CHASSIS 170 kg. Marca Petrol.	Tambor	01	R$2.045,00	R$2.045,00
09	Óleo 2 tempos embalagem de 500ml. Marca Petrol.	Unidade	20	R$12,40	R$248,00

FORNECEDOR: CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ nº14.869.829/0001-30

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	Baldes de 20 litros de óleo de caixa 433. Marca Lucheti.	Balde	10	R$269,90	R$2.699,00
04	Baldes de 20 litros de óleo SAE 10W. Marca Lubrax.	Balde	80	R$330,00	R$26.400,00

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de serviço à contratada por parte do Órgão Participante (OP) serão feitas através de Autorização de Execução de Serviços ou emissão de Nota de Empenho.
5.2. A Autorização ou Empenho poderá ser entregue diretamente na sede da contratada ou encaminhados por meios eletrônicos.
5.3. Os serviços serão efetuados nos dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo Órgão Participante.
5.4. As serviços serão efetuados nos endereços determinados pelo Órgão Participante, qual seja: Rua Lindolfo Dias de Meira, S/Nº, Bairro Centro, Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito, junto ao Parque de Máquinas.
5.5. Dentro do prazo de vigência, o prestador está obrigado a execução do (s) serviço (s), desde que obedecida as condições do edital que se precedeu a formalização desta ata.
5.6. Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato ou documento equivalente, deverão ser retirados nos seguintes prazos:
a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
5.7. A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.
5.8. O Órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
a) quando o prestador não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
b) quando o prestador não assinar o contrato ou ATA quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
c) quando o prestador não retirar a Autorização ou a Nota de Empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
d) quando o prestador não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
e) quando o prestador solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;
6.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
6.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7- FISCALIZAÇÃO

7.1. Os serviços que vierem a ser solicitados deverão ser prestados imediatamente após o recebimento da Autorização ou Nota de Empenho, ou em outro prazo, desde que fixado, exclusivamente, pelo Órgão Gerenciador.
7.2. Cabe ao Órgão Gerenciador/Participante proceder à fiscalização rotineira dos aos serviços prestados.
7.3 Os fiscais do Órgão Participante estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas neste instrumento e no Edital de Pregão nº 11/2020.
7.4. As irregularidades constatadas pelo Órgão Participante deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto da aquisição:
a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
8.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.
8.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – FORO

9.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS.

10 – CÓPIAS

10.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:
a) uma (1) para o Órgão Gerenciador;
b) uma (1) para a Empresa Registrada;
c) uma (1), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
d) uma (1) para o Órgão Participante.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Valdeci Gomes da Silva – Prefeito Municipal, e pelo(s) representante(s) da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Almirante Tamandaré do Sul, 13 de outubro de 2020.

MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
Órgão Gerenciador

RODAMAX COMÉRCIO DE PNEUS, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS LTDA – ME
CNPJ nº 20.519.809/0001-31
Empresa Registrada

KIT LUB DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA – ME
CNPJ nº 24.939.652/0001-54
Empresa Registrada

CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ nº14.869.829/0001-30
Empresa Registrada

_____
Testemunha

_____
Testemunha

O presente instrumento foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/_____.

_____
Assessor(a) Jurídico(a)

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:FD983CA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º APOSTILAMENTO AO TERMO ADITIVO AO REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2020 - A

1º Apostilamento ao Termo Aditivo ao Registro de Preços nº 071/2020 - A, Pregão Eletrônico nº 068/2019

Objeto: aquisição de medicamentos do componente Básico da Assistência Farmacêutica, com entrega parcelada, para o abastecimento das Farmácias e Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Do Apostilamento: O presente termo tem como objeto a correção da tabela do Termo Aditivo à da Ata de Registro de Preços original, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:
MARCA ATUAL : CIMED

Leia-se:
NOVA MARCA: CIMED

Contratado: Medicamentos de AZ Eireli

Alvorada, 16 de outubro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:6961F608

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2019 - B

Termo Aditivo ao Registro de Preços nº 232/2019 - B, Pregão Eletrônico nº 050/2019

Objeto: concede-se o Reequilíbrio Econômico-Financeiro, solicitado pela empresa conforme processo nº 27377/2020 e de acordo com manifestação da Secretaria ordenadora da despesa, referente aos itens **17, 17, 21, 90 e 96**, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor Atual	Valor Reequilíbrio
17	Feijão Carioca - **Marca: Glorinha**	R$ 3,98	R$ 7,50
18	Feijão preto - **Marca: Glorinha**	R$ 4,24	R$ 5,49
21	Lentilha - **Marca: Glorinha**	R$ 5,35	R$ 8,75
90	Feijão preto - **Marca: Glorinha**	R$ 4,24	R$ 5,49
96	Óleo de soja - **Marca: Cocamar / Coamo**	R$ 4,28	R$ 5,39

Contratado: Gabriel Fries Guimarães ME

Alvorada, 16 de outubro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:AC1AAE33

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
072/2020 EDITAL DE CHAMAMENTO PARA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS DO CONFUNDEB, 2020/2023

O Conselho de Acompanhamento, controle social, comprovação e fiscalização do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CONFUNDEB) do município de Alvorada/Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.794/2007, e alterada pelas Leis Municipais 1832/2007 e 2887/2015 em consonância com a Lei Federal nº 11.494/2007 e Portaria FNDE nº

481/2013, CONVOCA todos os pais de alunos da rede municipal de ensino, bem como os estudantes da educação básica pública, para participarem do processo eleitoral para preenchimento das vagas vacantes do referido Conselho.

1 DA COMPOSIÇÃO

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB terá a seguinte composição, de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal nº 1.794/2007, suas alterações estabelecidas nas Leis Municipais 1.832/2007 e 2.887/2015:

I - dois representantes da Secretaria Municipal de Educação;

II - um representante dos professores das escolas públicas municipais;

III - um representante dos diretores das escolas públicas municipais;

IV - um representante dos servidores das escolas públicas municipais;

V - dois representantes dos pais de alunos da educação básica pública municipal;

VI - dois representantes dos alunos da educação básica pública municipal;

VII - um representante do Conselho Tutelar;

VIII – um representante do Conselho Municipal de Educação.

A cada membro titular corresponderá um suplente, ao qual caberá completar o mandato do titular e substituí-lo em suas ausências e impedimentos.

2 DOS IMPEDIMENTOS PARA A CANDIDATURA

São impedidos de integrar o Conselho, conforme disposto no art. 3 da Lei nº 1.832/2007:
I. Cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários municipais;
II. Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;
III. Estudantes que não sejam emancipados;
IV. Pais de alunos que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal;
b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

3 DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO ELEITORAL

Os representantes serão inscritos por meio do preenchimento de Ficha Cadastral (Anexo I), a ser enviada para o e-mail alvoradaconfundeb@gmail.com, no período de **15/10/2020** a **19/10/2020**.

É permitida a recondução dos atuais conselheiros desde que continuem representando seus segmentos e manifestem interesse por escrito. Os segmentos disponíveis para inscrição são:

I. **Pais de alunos das escolas públicas municipais de educação básica**;
II. **Estudantes da educação básica pública**;

Segundo § 4º do art 2º da Portaria FNDE nº 481/2013, os estudantes da educação básica pública podem ser representados no Conselho do Fundeb pelos alunos do ensino regular, da Educação de Jovens e Adultos ou por outro representante escolhido pelos alunos para essa função, desde que sejam escolhidas e indicadas pessoas com mais de 18 (dezoito) anos ou emancipadas.

A divulgação das inscrições deferidas será feita no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura de Alvorada (https://www.alvorada.rs.gov.br/), no **dia 22 de outubro de 2020**.

4 DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS

A eleição dos conselheiros, em virtude das medidas de combate da pandemia de COVID-19, acontecerá no dia **23 de outubro de 2020**, por meio da Plataforma Digital Zoom Meeting nos seguintes horários:
14h- Estudantes da educação básica pública;
15h- Pais de alunos das escolas públicas municipais;

Todos os candidatos elegíveis receberão as orientações de acesso à Plataforma no dia anterior à reunião.

5 DO RESULTADO DA ELEIÇÃO

O resultado da eleição será divulgado no site da Prefeitura de Alvorada (https://www.alvorada.rs.gov.br/), no dia **26 de outubro de 2020**.

Os conselheiros, titulares e suplentes, serão devidamente nomeados pelo Poder Executivo, por meio de Decreto publicado no Diário Oficial do Município.

Alvorada, 13 de outubro de 2020.

ANEXO I

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS DO CONFUNDEB

FICHA CADASTRAL

1. DADOS GERAIS	
NOME COMPLETO:	
DATA DE NASCIMENTO:	
TELEFONE(S):	
E-MAIL:	
2. ENDEREÇO	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
3. DOCUMENTOS	
RG:	CPF:
4. INSCRIÇÃO	
Solicita inscrição para o seguinte segmento: ( ) Representantes dos pais de alunos da educação básica pública; ( ) Representantes dos estudantes da educação básica pública;	
INSTITUIÇÃO DE ENSINO VINCULADA:	

Publicado por:
Mirella Marques Meirelles
Código Identificador:B8D895F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO 143

"Regulamenta o retorno às aulas na Educação Infantil (4 meses a 3 anos) da Entidades Parceiras, conforme as medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, e conforme art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID–19);
CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019–nCoV)";

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, instituiu o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reiterando a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual, realizada por meio do Decreto Estadual nº 55.128, de 19 de março de 2020, e reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 11.220, também de 19 de março de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado;
CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 55.465, de 5 de setembro de 2020, estabelece as normas aplicáveis às instituições e estabelecimentos de ensino situados no território do Estado do Rio Grande do Sul, conforme as medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) de que trata o Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado;
CONSIDERANDO que o § 1º do art. 2º do Decreto Estadual nº 55.465, de 5 de setembro de 2020, refere que o calendário de retomada das atividades presenciais pelas instituições de ensino indicado no art. 4º é **facultativa**, cabendo às respectivas mantenedoras, públicas ou privadas, a definição acerca da sua efetivação;
CONSIDERANDO que a necessidade de adequações nas medidas sanitárias segmentadas de enfrentamento à pandemia de COVID-19, tanto para continuidade das ações de prevenção, controle e contenção da propagação do vírus, quanto para manter condições básicas de subsistência econômica local;
CONSIDERANDO a competência legislativa supletiva do Município, nos termos dos incisos I e II do art. 30 da Constituição República, reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de medida cautelar concedida liminarmente na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.341-DF;
CONSIDERANDO que as medidas sanitárias de enfrentamento à pandemia de COVID-19 devem atender ao disposto no § 1º do art. 3º da Lei Federal nº13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado o retorno das aulas presenciais para crianças de 4 meses a 3 anos nas Entidades Parceiras de ensino a partir de 03 de novembro de 2020, mediante observação das seguintes condicionantes:
I – protocolos que definem as medidas de segurança sanitárias para o funcionamento de estabelecimentos de ensino, constantes na "Cartilha Educação" do Modelo de Distanciamento Controlado do Governo do Estado;
II – teto de operação, compreendido como o percentual máximo de pessoas, trabalhadores ou alunos, que podem estar presentes, ao mesmo tempo, em um mesmo ambiente, fixado a partir do limite máximo de pessoas por espaço físico livre, conforme definido pela capacidade máxima de ocupação (PPCI);
III – modo de operação;
IV – cumprimento das medidas sanitárias permanentes, protocolos obrigatórios e restrições adicionais de que trata o Decreto Estadual nº 55.240, de 2020 e as normas/portarias da Secretaria Estadual da Saúde;
V – planos de contingência aprovados pelo COE – municipal;
VI – protocolos de identificação de casos sintomáticos;
VII – carga horária diária limitada à garantia do cumprimento dos protocolos de higiene;
VIII – uso obrigatório de máscaras pelos professores/cuidadores e demais funcionários;
IX – horários alternados de distribuição de alimentos, evitando aglomerações;
Art. 2º É vedada, em qualquer circunstância, a realização de atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico.
Art. 3º As Entidades Parceiras, que optarem pela realização de atividades presenciais, deverão fornecer os equipamentos de proteção individual necessários para garantir a segurança e integridade dos alunos e dos trabalhadores.
Art. 4º A organização das turmas, das salas de aula e dos demais espaços físicos das instituições de ensino, assim como a higienização e a desinfecção de materiais, de superfícies e de ambientes deverão seguir as medidas previstas em Portaria Conjunta da Secretaria Estadual da Saúde e da Secretaria Estadual da Educação.
Art. 5º Quando a Região em que esteja localizada a instituição de ensino estiver classificada na Bandeira Final Laranja imediatamente após ter estado classificada em Bandeira Final mais restritiva, as atividades presenciais de que trata este artigo somente poderão ser realizadas após o transcurso de mais um período de avaliação, tendo vigência a partir da segunda-feira seguinte à confirmação da permanência na Bandeira Final Laranja.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos treze dias do mês de outubro ano de dois mil e vinte.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eduardo Ferreira de Macedo
Código Identificador:B585D4EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO 041

"ANTECIPA O RECESSO ESCOLAR DE JULHO DE 2020, EM RAZÃO DA PANDEMIA MUNDIAL DE CORONAVÍRUS (COVID-19)."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, e conforme art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde classificou em 11 de março de 2020, a infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19), como pandemia mundial;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 188 do Ministério da Saúde, de 03 de fevereiro de 2020, bem como na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e sua Portaria regulamentadora, Portaria Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 26 de 16 de março de 2020, que dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito da administração pública direta e indireta do Município, inclusive a suspensão das aulas no âmbito da Secretaria de Educação de Alvorada;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das medidas transitórias visando prevenir ou reduzir os riscos de infecção pelo Coronavírus (COVID-19), aos estudantes matriculados nas Unidades Educacionais da Rede Municipal Direta e indireta, aos profissionais de educação e demais pessoas que trabalham ou frequentam os espaços sob gestão da Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º O recesso escolar previsto para o mês de julho para estudantes, professores e funcionários da rede municipal de ensino, ficará antecipado para o período de 16 a 30 de maio de 2020.
Art. 2º Não haverá atendimento presencial ao público nas Unidades Educacionais durante o período de recesso escolar previsto no artigo anterior.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos três dias do mês de abril ano de dois mil e vinte.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eduardo Ferreira de Macedo
Código Identificador:2726D1AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Editais de Notificação
Pelo presente Edital, fica notificada a empresa denominada **Adriana Lopes Portella**, inscrita no CNPJ nº 28.570.829/0001-49, de que na data de 07 de julho de 2020 foi emitida a decisão de primeira instância, referente ao Auto de Infração nº 036/2020, Processo Administrativo Sanitário nº 13.366/2020, ficando a mesma ciente de que terá 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste para, querendo, apresentar o recurso previsto no Art. 30, caput da lei Federal nº 6.437/77, junto ao Órgão Autuador: Serviço de Vigilância Sanitária, localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 1151 em alvorada RS.
Pelo presente Edital, fica notificada a empresa denominada **E. da S. Alves - ME**, inscrita no CNPJ nº 14.352.500/0001-05, de que na data de 15 de junho de 2020 foi emitida a decisão de segunda instância, referente ao Auto de Infração Sanitária nº 074/2019, Processo Administrativo Sanitário nº 29.848/2019, ficando a mesma ciente de que terá 20 (vinte) dias, a contar da publicação deste para, querendo, apresentar o recurso previsto no Art. 30, caput da lei Federal nº 6.437/77, junto ao Órgão Autuador: Serviço de Vigilância Sanitária, localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 1151 em alvorada RS.
Pelo presente Edital, fica notificada a empresa denominada Rita de **Cássia Lima da Silva** - MEI, inscrita no CNPJ nº 33.431.077/0001-75, de que na data de 14 de setembro de 2020 foi emitida a decisão de primeira instância, referente ao Auto de Infração Sanitária nº 067/2020, Processo Administrativo Sanitário nº 19.138/2020, ficando a mesma ciente de que terá 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste para, querendo, apresentar o recurso previsto no Art. 30, caput da lei Federal nº 6.437/77, junto ao Órgão Autuador: Serviço de Vigilância Sanitária, localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 1151 em alvorada RS

CLAIRTON ALVES
Coordenador da Vigilância Sanitária

Publica-se:

NEUSA BERSAGUI ABRUZZI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Neusa Regina Donato
Código Identificador:9FC5305C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Em cumprimento aos dispositivos do Art. 37 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, o serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a seguinte DECISÃO, em Processos Administrativos Sanitários, registrada na data de 13 de outubro de 2020:
Autuado: **Escola de educação Infantil Arca da Criançada Ltda.**
Data da Autuação: 04/06/2020
CPF/CNPJ: 19.941.450/0001-07
Processo: 15.354/2020
Município: Alvorada/RS
Tipificação da Infração:1) Caput do Art. 7º do Decreto Estadual nº 55.154 de 1º de abril de 2020 C/C art. 3º da lei Federal nº 13.979/2020. Tipificado conforme Art. 2º inc. I e Art 8º inc. I da Lei Federal nº 6437/77.
Decisão: Julgada Procedente
Penalidade Imposta: Advertência
Autuado: **EKR Carneiro - ME**
Data da Autuação: 08/05/2020
CNPJ: 17.293.974/0001-03
Processo: 13.191/2020
Município: Alvorada/RS
Tipificação da Infração: 1)Art. 842, caput do Decreto Estadual 23.430/1974; 2) itens 2.18, 4.1.2, 4.8.18, 4.6.7 da RDC 216/2004; 3) item 9.26 da Portaria Estadual SES/RS nº 78/2009; 4) Itens 4.5.3, 4.5.3.1, 4.6.1.3, 4.6.3, 4.7.7.1 letra c, 5 e 5.1.1 e 5.2.1, 5.3.3 letra e, 5.4.1 letras a e b, 4.6.1 a 4.6.1.6, 5,1.3 da RDC ANVISA nº 283/2005. Tipificado conforme Art. 2º inc.II, Art. 4º incs. II Art. 6º incs. I, II e III e Art. 8º inc. I e V da Lei Federal nº 6437/77 C/C Art. 213 § 1º inc. II da Lei Municipal nº 2586/2012
Decisão: Julgada Procedente
Penalidade Imposta: Multa Grave em reincidência
Autuado: **ERICK NEVES DOS SANTOS**
Data da Autuação: 31/07/2020
CNPJ: 22.482.469/0001-47
Processo: 21.352/2020
Município: Alvorada/RS
Tipificação da Infração: 1) Art. 19 do decreto Estadual 55.240/2020; 2) Art. 3º do Decreto Federal 8.262/2014. Tipificado conforme Art. 2º inc.II da Lei Federal nº 6437/77 C/C Art. 213 inc. I da Lei Municipal nº 2586/2012
Decisão: Julgada Procedente
Penalidade Imposta: Multa leve

CLAIRTON ALVES
Coordenador da Vigilância Sanitária

Publica-se:

NEUSA BERSAGUI ABRUZZI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Neusa Regina Donato
Código Identificador:12C06FD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Edital de Publicação

O Centro de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde, por seu setor de Vigilância Sanitária, faz saber aos seus interessados e ao público em geral, que conforme o parágrafo único do Art. 28 da Portaria 344/98 e Art. 124 da respectiva Instrução Normativa, está com cadastro aprovado para comercializar medicamentos à base de Substâncias Retinóicas, constantes da relação "C-2", Portaria SVS/MS 344/98, o seguinte estabelecimento:

Razão Social: COMERCIO DE MED. BRAIR LTDA.
CNPJ Nº: 88.212.113/0872-05
Endereço: Avenida: Rua: Padre Leo, 16 - Alvorada

Publica-se:

NEUSA ABRUZZI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Neusa Regina Donato
Código Identificador:56C60AFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº046/2020 - REGISTRO DE PREÇO Nº031/2020 QUEBRA MOLAS E SINALIZAÇÃO

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPA DE ARARICÁ – RS, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitações, como segue:

PREGÃO PRESENCIAL Nº046/2020 Constitui objeto desta licitação Contratação de empresa para implantação fracionada de ondulações transversais(quebra-molas), em empreitada global(material e instalação) e vias diversas no Município de Araricá.

Data da abertura dos envelopes: Dia 30/10/2020
Horário: 08 H

Local: Departamento de Compras e Licitações - Prefeitura de Araricá

Cópia dos Editais e seus anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura e ou junto a Comissão Permanente de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, ainda pelos e-mails licitacoes@ararica.rs.gov.br ou compras@ararica.rs.gov.br .

Araricá, 16 de Outubro de 2020.

FLÁVIO LUIZ FOSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Maria da Rosa
Código Identificador:A5BB475D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2020

CONTRATANTE: Município de Arroio dos Ratos/RS.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE 01 SCANNER DE DIAGNÓSTICO
VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 32/2020
CONTRATADO: BRASFERMA LTDA
VALOR REGISTRADO: R$ 12.384,00 (doze mil trezentos e oitenta e quatro reais).
HOMOLOGAÇÃO: 08/10/2020.
VIGÊNCIA: 12 meses.

Arroio dos Ratos, 15 de outubro de 2020.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:422D459A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 4.122 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

DECRETO EXECUTIVO Nº 4.122 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

Altera data em que não haverá expediente em função do Dia do Servidor Público

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 1.548 de 28 de Dezembro de 2011,

CONSIDERANDO o que estabelece o parágrafo único do Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.548 de 28 de Dezembro de 2011;

CONSIDERANDO a coincidência do feriado nacional do dia 02 de Novembro de 2020 que recai na Segunda Feira,

DECRETA:

Art. 1° - Fica estabelecido que no dia 28 de Outubro de 2020, dia do Servidor Público o expediente será normal em todos os Setores do Município.

Art. 2º - Fica estabelecido que não haverá expediente em todos os Setores do Município, exceto nas Escolas Municipais, no dia 30 de Outubro de 2020, em substituição ao dia 28 de Outubro de 2020, conforme previsto no parágrafo único do Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.548/2011.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 15 DE OUTUBRO DE 2020

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 15 DE OUTUBRO DE 2020

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:97F98992

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 4123 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

DECRETO EXECUTIVO Nº 4123 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 105.000,00

VILMAR ZIMMERMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 7º da Lei Municipal nº 3057/19 de 03 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito adicional suplementar:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORÇ.: 01 – MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO – MDE
ATIVIDADE: 2.025 – Manutenção do Transporte Escolar
4.4.90.52.00 – 9670 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 105.000,00
Fonte de Recursos: 20 – MDE

Art. 2º- Servirá de recurso para o crédito aberto no artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORÇ.: 01 – MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO – MDE
ATIVIDADE: 2.025 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39.00 – 139 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 105.000,00

Fonte de Recursos: 20 – MDE

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 15 DE OUTUBRO DE 2020

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 15 DE OUTUBRO DE 2020

MILTON SCHMIDT
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizete Beatriz Klein
Código Identificador:9BB94485

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

Portaria nº 169/2020
ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO, PREFEITO MUNICIPAL de PM DE BARROS CASSAL, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA o ato: Portaria nº 78/2019, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 07/08/2019, à servidora IDELÇA FATIMA POSSAMAI DIAS, CPF 001.896.710-84, matrícula 575, cargo de Auxiliar de serviços gerais da Educação, padrão 01, classe A, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 7.066/10.950 no valor de R$ 837,50 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, complementado até o valor do salário mínimo nos termos da Constituição Federal, a ser custeada por FUMPREVS e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

BARROS CASSAL, 14/10/2020.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal de PM De Barros Cassal

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:0116C2DC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 77, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

DECRETO Nº 077, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

Determina a não retomada de aulas presenciais na rede de ensino municipal sem ter as condições sanitárias e os planos de contingência necessários, bem como, recomenda a não retomada de aulas em escolas estaduais dentro do território do município, sem que antes tenha a comprovação de que a Secretaria Estadual de Saúde tenha aprovado o Plano de contingência e o respectivo alvará sanitário.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARROS CASSAL**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e.

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e suas alterações até a presente data, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO a Portaria nº 188 do Ministério da Saúde, de 4 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV)";
CONSIDERANDO que o município de Barros Cassal pertence a AMASBI Região do Botucaraí – R19 e dentro da divisão regional de saúde realizada para prevenção e combate ao COVID-19 pela qual nossa região ficou vinculada ao município mais populoso de Passo Fundo.
CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 55.538 e 5.539, de 09 de outubro de 2020, Altera o Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências;
CONSIDERANDO a necessidade do município estabelecer um posicionamento sobre o retorno das aulas na rede de ensino estadual, vez que existe risco de contágio e será o município quem tem que realizar ações para atender eventual surto;
CONSIDERANDO que o Município de Barros Cassal, não recebeu nenhuma norma ou documento comprovando que a Secretaria Estadual de Saúde tenha aprovado o Plano de contingência e o respectivo alvará sanitário, também não fora recebido oficio orientando a forma que será procedido o transporte escolar e a fonte dos recursos para pagamento deste transporte;
CONSIDERANDO que o Município não teve nenhuma orientação sobre ações conjuntas sobre o retorno das aulas, e também não recebeu subsídios humanos técnicos e orçamentários do Estado ou da União para eventual retomada das atividades escolares presenciais.
CONSIDERANDO as conclusões das reuniões realizadas pela FAMURS e pela Associação dos Municípios do Botucaraí – AMASBI, pela qual todos os prefeitos veem diversos problemas para a retomada das atividades escolares presenciais, não estando claramente estabelecida uma segurança sanitária;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação, está disponibilizando atividades para os alunos realizarem em suas casas.

DECRETA:

Art. 1º Fica determina, para a segurança da saúde pública municipal, a não retomada de aulas presenciais na rede de ensino municipal sem ter as condições sanitárias e os planos de contingência necessários, devidamente aprovados pela vigilância epidemiológica e demais órgãos de controle de saúde, ou algum outro fator que venha a tornar segura o retorno das aulas nesta modalidade.
Art. 2º Através do presente decreto o município recomenda que não seja retomada as aulas em escolas estaduais dentro do território do município, sem que antes tenha a comprovação de que a Secretaria Estadual de Saúde tenha aprovado o Plano de contingência e o respectivo alvará sanitário para o regular funcionamento.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do prefeito do município de Barros Cassal, em 15 de outubro de 2020.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:1784C4A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO:

O Município de Bom Jesus/RS torna público, a quem possa interessar, que encontram-se abertas as licitações: **TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020 – REEDIÇÃO TOMADA DE PREÇOS 011/2020** - Fornecimento e instalação de placas de sinalização turística. Critério de julgamento menor preço global. Data de abertura às 09hs do dia 03 de novembro de 2020. **TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020 – REEDIÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nª 012/2020** – Sinalização viária horizontal, caiação de meios fios e postes e instalação de tachões. Critério de julgamento menor preço global. Data de abertura às 09hs do dia 04 de novembro de 2020. Os editais encontram-se publicados no site www.bomjesus.rs.gov.br, maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura, (54)3237-1585.

Bom Jesus, 16 de outubro de 2020.

DIOGO GRAZZIOTIN DUTRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vicente Huff
Código Identificador:1D22D0AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2020

O Município de Braga/RS, torna público aos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2020, tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, tendo como **objeto:** Aquisição e instalação de bombas submersas, painéis de comando e demais materiais necessários para instalação de sistema de bombeamento de água em poço tubular profundo nas seguintes localidades do interior do município: Braguinha, Águas Brancas, Linha Santo Antônio e Barra do Gravatá. Serão recebidos os envelopes de Habilitação e Proposta no dia 29/10/2020 às 08:00 horas, quando será realizada a sessão pública de abertura dos mesmos. O Edital encontra-se disponível no site: www.braga.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone 55 3559 1133/1180 ou pelo e-mail: compras@braga.rs.gov.br.

Braga/RS, 14 de Outubro de 2020.

INÊZ TERESINHA LORENZATTO DELLA LIBERA
Prefeita Municipal em Exercício.

Publicado por:
Simone Aparecida Borkoski de Lima
Código Identificador:D2789E1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 6.931, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

DECLARA COMO PONTO FACULTATIVO, NO ANO DE 2020, A COMEMORAÇÃO PELO "DIA DO SERVIDOR PÚBLICO".

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Desde que mantidos os serviços essenciais, especialmente aqueles que, por força de normas próprias, não podem sofrer solução de continuidade, fica estabelecido como Ponto Facultativo para os Servidores Públicos Municipais, o dia 28 de outubro de 2020, quarta-feira, em decorrência da comemoração do Dia do Servidor Público.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de outubro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:C484620D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 6.930, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

PRORROGA O PRAZO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 6.873, DE 14 DE JULHO DE 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso I, alínea "m", da Lei Orgânica do Município de Campo Bom, visando ao combate à propagação do COVID-19:

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado, por mais noventa dias, **até 15 de janeiro de 2021**, o prazo de vigência do Decreto Municipal nº 6.873, de 14 de julho de 2020, que "DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
,
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor em 15 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de outubro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:55C20F76

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 229/2020

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI, CNPJ 17.238.455/0001-42
RETIFICAÇÃO: Na publicação do dia 09/10/2020, no VALOR, onde lê-se "R$ 15.625,00 (quinze mil e seiscentos e vinte e cinco reais), sendo R$ 166,00 (cento e sessenta reais) o valor unitário", leia-se "R$ 3.320,00 (três mil e trezentos e vinte reais), sendo R$ 166,00 (cento e sessenta reais) o valor unitário".

Campo Bom, 15 de outubro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:6A8CD504

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO TERMO ADITIVO 07 CONTRATO Nº 350/2018

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 036/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM – CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA PAVICON LTDA – CNPJ 88.256.979/0001-04
OBJETO DO CONTRATO: Pavimentação, capeamento e recapeamento asfáltico em ruas do Município.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual em 05 (cinco) meses, de 18/10/2020 até 18/03/2021.

Campo Bom, 15 de outubro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:0104B127

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 248/2020

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 152/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: CLAUDIR LUIZ FELLES DA SILVA, CNPJ 21.953.160/0001-25
OBJETO: Aquisição e instalação de aparelhos condicionadores de ar Split para o Corpo de Bombeiros, sendo dois condicionadores de ar 18.000 BTU's e um 30.000 BTU's.
VALOR: R$ 9.965,00 (nove mil e novecentos e sessenta e cinco reais), sendo R$ 8.459,00 (oito mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais) de material e R$ 1.506,00 (um mil e quinhentos e seis reais) de mão de obra.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês, de 07/10/2020 até 07/11/2020.

Campo Bom, 15 de outubro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:38EAD13D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO TERMO ADITIVO 02 CONTRATO Nº 415/2019

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 176/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM – CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: GILBERTO LUIZ MEREGALI – CPF 296.711.750-15
OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel localizado na Rua Bom Jesus, nº 1030, salas 01 e 02, Bairro Operária, em Campo Bom/RS.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual em 60 dias, de 03/10/2020 até 02/12/2020. A contratada aceita receber, em contrapartida da prestação de serviços, o valor total de 4.194,60 (quatro mil, cento e noventa e quatro reais e sessenta centavos), sendo R$ 2.097,30 (dois mil e noventa e sete reais e trinta centavos) mensais.

Campo Bom, 15 de outubro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:38151081

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 191/2020

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que será convocada, a partir de 16 de outubro de 2020, a pessoa abaixo relacionada, conforme Processo Seletivo Público nº 03/2020, de 03.04.2020.

LAURO AVILA RAMIRES para o cargo de Técnico de Enfermagem 40 H/S - 18ª classificação.

Fica o convocado ciente de que tem o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste Edital, para a assinatura do Contrato, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de outubro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:26D4FB1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.578 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.

EXONERA, A PEDIDO, Fiscal de Trânsito.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, o servidor **ALESSANDRO VITOR BALCZAREKI**, matrícula nº 12707, titular do cargo de Fiscal de Trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, a partir de 09 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de outubro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:3D3FD69F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 52.579 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

DESIGNA SUBSTITUTA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar a servidora **MARCIA KORNDOERFER TORNIN**, matrícula 2515, titular do cargo de Professor, para substituir a Secretária Municipal de Educação e Cultura, SIMONE DAISE SCHNEIDER, matrícula nº 10915, no período de 26 de outubro a 14 de novembro de 2020, em virtude de gozo de férias da titular.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de outubro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:0C76562F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às**08h30min do dia 29 de outubro de 2020,** estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para **aquisição de equipamentos de informática.** O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba LICITAÇÕES, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 15 de outubro de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:A023EA71

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 467/2020, 15 DE OUTUBRO DE 2020.

FAZ CONVOCAÇÃO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

CONVOCAR ao serviço, a servidora **TERESINHA SZYNWELSKI,** a partir de 16 de outubro de 2020 a 30 de outubro de 2020, das férias que lhe foram concedidas pela Portaria nº 455/2020, pelo que lhe será convertido em pecúnia esses 15 (quinze) dias de convocação.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 15 de Outubro de 2020.

Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:2D3949B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 364/2020 – TOMADA DE PREÇOS N° 040/2020

O Município de Capão da Canoa torna público que no dia 04.11.2020 às 14h00min receberá documentação e proposta para Contratação de empresa para execução da travessia (bueiro) na Av. Martinho Jovino Espindula com a ERS 407. Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo poderão ser obtidos no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br ou pelo telefone 51-39951131.

Capão da Canoa, 14 de outubro de 2020.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:592E49B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 366/2020 – TOMADA DE PREÇOS N° 041/2020

O Município de Capão da Canoa torna público que no dia 04.11.2020 às 16h00min receberá documentação e proposta para Contratação de empresa para reforma parcial da cobertura e substituição do forro do auditório da Casa de Cultura Érico Veríssimo. Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo poderão ser obtidos no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br ou pelo telefone 51-39951131.

Capão da Canoa, 14 de outubro de 2020.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:FB32ECA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 367/2020 – TOMADA DE PREÇOS N° 042/2020

O Município de Capão da Canoa torna público que no dia 05.11.2020 às 14h00min receberá documentação e proposta para Contratação de empresa para efetuar reformas no telhado, sanitários, piso, esquadrias e no ginásio de esportes na E. M. E. F. Iracema Vizzotto. Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo poderão ser obtidos no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br ou pelo telefone 51-39951131.

Capão da Canoa, 14 de outubro de 2020.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:E464A607

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 368/2020 – TOMADA DE PREÇOS N° 043/2020

O Município de Capão da Canoa torna público que no dia 05.11.2020 às 16h00min receberá documentação e proposta para Contratação de empresa para realizar reforma da escola, ginásio, telhados e cozinha da E. M. E. F. Jorge Dariva. Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo poderão ser

obtidos no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br ou pelo telefone 51-39951131.

Capão da Canoa, 14 de outubro de 2020.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:9594F5DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA EDITAL N° 369/2020 – TOMADA DE PREÇOS N° 044/2020

O Município de Capão da Canoa torna público que no dia 06.11.2020 às 14h00min receberá documentação e proposta para Contratação de empresa para realizar serviços de fibragem em calhas e no local dos reservatórios na E. M. E. I. Adelaide Fernandes de Souza. Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo poderão ser obtidos no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br ou pelo telefone 51-39951131.

Capão da Canoa, 15 de Outubro de 2020.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:143C3A18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 252/2020 – EDITAL Nº 362/2020

OBJETO: Aquisição de mobiliário para as salas de Vacinas. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 03.11.2020. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 15 de outubro de 2020.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:24DCDE8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 253/2020 – EDITAL Nº 363/2020

OBJETO: Aquisição de material técnico para treinamento e didáticos para educação de mamães e crianças, pelo Setor do Materno Infantil. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 03.11.2020. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 15 de outubro de 2020.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:F79BA33D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 254/2020 – EDITAL Nº 365/2020

OBJETO: Aquisição de gaveteiro/caixa BIN para acondicionamento de medicamentos, para o Setor da Farmácia Municipal. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 16h do dia 03.11.2020. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 15 de outubro de 2020.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:CBAC3257

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 255/2020 – EDITAL Nº 370/2020

OBJETO: Aquisição de pallets de plástico para uso na Farmácia Municipal. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 16h do dia 03.11.2020. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 15 de outubro de 2020.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:A4E0B1BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 256/2020 – EDITAL Nº 371/2020

OBJETO: Aquisição e instalação de equipamentos de som para E. M. E. F. Jorge Dariva. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 04.11.2020. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 15 de outubro de 2020.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:90938EC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 257/2020 – EDITAL Nº 372/2020

OBJETO: Aquisição de chicote flexível 100 % em inox para conexão de cilindros de oxigênio medicinal. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 04.11.2020. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 15 de outubro de 2020.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:3D23F950

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA EDITAL N° 373/2020 – TOMADA DE PREÇOS N° 045/2020

O Município de Capão da Canoa torna público que no dia 06.11.2020 às 16h00min receberá documentação e proposta para Contratação de empresa para reparos na cobertura e reforma parcial da quadra do Ginásio Municipal Orny Ferreira Trespach em Capão Novo. Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo poderão ser obtidos no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br ou pelo telefone 51-39951131.

Capão da Canoa, 15 de Outubro de 2020.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:BEF1455E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 258/2020 – EDITAL Nº 374/2020

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de toner para a Secretaria da Saúde. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 05.11.2020. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 15 de outubro de 2020.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:27B45D43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 259/2020 – EDITAL Nº 375/2020

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para realização de esterilização e inserção de microchip em animais domésticos (cães e gatos, machos e fêmeas). LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 16h do dia 04.11.2020. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 15 de outubro de 2020.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Brehm
Código Identificador:3ED8A26D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 22/2020

O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS** estará recebendo propostas e documentos para **Registro de Preços** para aquisição sob demanda de **Materiais Hidráulicos, Elétricos, Construção, Sinalização e Manutenção de Vias, Ferramentas, Uso Pessoal e Outros**, às **09h00min** do dia **29 de outubro 2.020**. Edital em www.capitaors.com.br, informações (51)3758-1120.

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:31A91D35

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CARTA DE CONVITE 08/2020

EDITAL DE CARTA DE CONVITE 008/2020
A prefeitura Municipal de Cerro Grande – RS. **TORNA PÚBLICO,** QUE SE ENCONTRA EM ABERTO EDITAL DE CARTA DE CONVITE 08/2020. Objeto COMPRA DE JALECOS, CALÇAS, CAMISETAS E MASCARAS PERSONALIZADAS, o arquivo estará disponível na prefeitura e no site: www.cerrogrande.rs.gov.br, Informações poderão ser obtidas através do fone/fax 055 3756 1100, em horário de expediente.

Cerro Grande – RS, aos 15 de Outubro de 2020.

***ELEEDES ZARDINELLO PINHEIRO*;**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcelo Tomasi
Código Identificador:39715400

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2020

O Prefeito de Cerro Largo, Valter Hatwig Spies, comunica aos Interessados que o Município, segundo o artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, procedeu o Processo de Dispensa de Licitação, para a **Aquisição de Materiais para as oficinas do CRAS (Centro de Referência e Assistência Social)**.

O valor total desta Contratação é de R$ 210,00 (duzentos e dez reais) em favor do Contratado: BERENICE FÁTIMA SANTOS DE FREITAS, estabelecida no Município de Cerro Largo, RS, na Rua Dr. João Sebastiani, nº 355, Centro, CEP 97.900-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 22.410.778/0001-01, que apresentou melhor proposta no processo.

As despesas decorrentes deste Processo de Dispensa de Licitação correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

1039: PROG. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PAIF/FORT. VÍNC.

Cerro Largo, 15 de outubro de 2020.

VALTER HATWIG SPIES
Prefeito

Publicado por:
Deise Lemos Nenê
Código Identificador:B44EB074

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO-RS EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2020

O Prefeito de Cerro Largo, Valter Hatwig Spies, comunica aos Interessados que o Município, segundo o artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e também conforme a Portaria 378/2020 – Incremento Temporário BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA para Ações de Combate à Covid -19, procedeu o Processo de Dispensa de Licitação, Constituído de **aquisição de materiais de artesanato a serem utilizados no projeto "Vencendo Um Mal Invisível"**

desenvolvido no CRAS (Centro de Referência e Assistência Social).

O valor total desta aquisição é de R$ 523,50 (quinhentos e vinte e três reais e cinquenta centavos), sendo R$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais) em favor da empresa BERENICE DE FATIMA SANTOS DE FREITAS, CNPJ n.º 22.410.778/0001-01 e R$ 355,50 (trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos) em favor da empresa REJANE MARIA BRAUN, CNPJ n.º 02.859.355/0001-66 que apresentaram as melhores propostas no Processo.
As despesas decorrentes deste Processo de Dispensa de Licitação correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

1043 – PROJETO COVID-19 – SUAS/PROTEÇÃO SOC. BÁSICA PORTARIA 378/2020

Cerro Largo, 15 de outubro de 2020.

VALTER HATWIG SPIES
Prefeito

Publicado por:
Deise Lemos Nenê
Código Identificador:A8E0EC4F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO-RS EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2020

O Prefeito de Cerro Largo, Valter Hatwig Spies, comunica aos Interessados que o Município, segundo o artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e também conforme a Portaria 378/2020 – Incremento Temporário BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL para Ações de Combate à Covid -19, procedeu o Processo de Dispensa de Licitação, Constituído de **aquisição de materiais permanente a serem utilizados no atendimento de usuários dos serviços CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social).**

O valor total desta aquisição é de R$ 1.143,90 (um mil, cento e quarenta e três reais e noventa centavos), sendo R$ 685,00 (seiscentos e oitenta e cinco reais) em favor da empresa LEANDRO SCHAURICH - ME, CNPJ n.º 07.849.651/0001-08, R$ 249,00 (duzentos e quarenta e nove reais) em favor da empresa LOJAS BECKER LTDA, CNPJ n.º 04.415.928/0022-12 e R$ 209,90 (duzentos e nove reais e noventa centavos) em favor da empresa LOJAS QUERO-QUERO SA, CNPJ n.º 96.418.264/0003-09 que apresentaram as melhores propostas no Processo.
As despesas decorrentes deste Processo de Dispensa de Licitação correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

1042 – PROJETO COVID-19 – SUAS/ PORTARIA 378/2020

Cerro Largo, 15 de outubro de 2020.

VALTER HATWIG SPIES
Prefeito

Publicado por:
Deise Lemos Nenê
Código Identificador:EAA8B697

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO CONTRATO PP Nº 15/2020

OBJETO: Aquisição de uma caçamba metálica basculante nova a ser instalada em um caminhão bitruck modelo MB/2429, com capacidade mínima de 40 m³ e equipado com: tomada de força, bomba hidráulica com tanque reservatório para óleo hidráulico, pistão frontal, tampa traseira tipo portão, e basculante na vertical com abertura mínima de 45º e trincos de travamento; a pintura deverá ser na cor branca em tinta "PU", com escada externa na lateral, equipado conforme resolução do CONTRAN vigente, com para-choque traseiro, faixas refletivas e protetores homologados pelo INMETRO com serviço de adequação do entre-eixo para instalação da caçamba, conforme especificações anexas ao edital de licitação.

Contrato nº	Contratado	CNPJ	Valor (R$)
22/2020	VERSÁTIL IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA	19.035.645/0001-98	60.800,00

Cerro Largo, 02 de outubro de 2020.

VALTER HATWIG SPIES
Prefeito

Publicado por:
Deise Lemos Nenê
Código Identificador:33FDA9FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO - Nº 015-2020

O Município de Coronel Barros – RS torna público que encontra-se aberto o edital de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 015/2020 – Menor Preço por item,** para a **aquisição de veiculos**. Abertura para o dia 27 de outubro de 2020 às 09h00min. O edital poderá ser adquirido pelo site http://www.portaldecompraspublicas.com.br e http://www.coronelbarros.rs.gov.br.

Coronel Barros, em 15 de outubro de 2020.

EDISON OSVALDO ARNT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Fischer
Código Identificador:57236AA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4677/2020

LEI Nº 4677/2020, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

Define como zona de urbanização específica, para fins de Implantação de Área Industrial Particular, a fração de terras rurais com 52.630,00m², pertencente a matrícula nº 5.450 do Livro nº 2 Registro Geral do CRI local.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BICACO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:
Art. 1º – Fica definido como zona de urbanização especifica, para fins de Implantação de Área Industrial Particular, a área superficial de 52.630,00m² (cinquenta e dois mil e seiscentos e trinta metros quadrados), sem benfeitorias, situado na localidade denominada Turvinho, neste município de Coronel Bicaco-RS, matriculado no CRI local sob o nº 5.450, Livro nº 2 Registro Geral, com as seguintes medidas e confrontações:
Ao **NORTE,** na extensão de 335,65 metros, por linha seca, com o imóvel matrícula 3.457, de propriedade da Cooperativa Tritícola Mista Campo Novo Ltda; ao **SUL,** na extensão de 256,32 metros, com a faixa de domínio da BR 468; ao **LESTE,** na extensão de 164,80 metros, por linha seca, confrontando com a área de posse de Jeracy Baggio; e, ao **OESTE,** na extensão de 199,32 metros, pela faixa de domínio da RS 317.

Art. 2º – Fica fazendo parte integrante desta Lei a planta de situação da área ora urbanizada.
Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 13 DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:FD3DBF60

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4678/2020

LEI Nº 4678/2020, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

AUTORIZA O MUNICÍPIO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um **"*Crédito Especial por Redução de Dotações Orçamentárias*"** até o limite de **R$ 10,45 (dez reais e quarenta e cinco centavos)** para atender as despesas da seguinte classificação orçamentária.
09- SECRETARIA MUN. DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSIST. SOCIAL
09.01 – Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social
2.003 – Proteção Social
33390390.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica……..…….R$ 10,45
Total.....……..…R$ 10,45

Art. 2º – Para cobertura do ***crédito Especial*** autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor:
09- SECRETARIA MUN. DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSIST. SOCIAL
09.01 – Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social
2.003 – Proteção Social
33390320.0000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita…….R$ 10,45
Total.....…...……R$ 10,45

Art. 3° - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BICACO-RS, AOS 13 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:5963509C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 379/2020

DECRETO Nº 379, de 13 de outubro de 2020

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DE DESPESAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 4590/2019, de 19 de Novembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento de 2020, até o limite de R$ 50.102,00 (cinquenta mil e cento e dois reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
02 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - Gabinete do Prefeito
2021 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
33390140000000000000.506 - Diárias - civil
R$ 440,00
03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
03.001 - Secretaria Municipal de Administracao
2 - Manutenção da Dívida Pública
34690710000000000000.476 - Principal da dívida contratual resgatado
R$ 8.662,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2030 - Manutenção do Transporte de Pacientes para Centros de Referência em Saúde
33390330000000000000.421 - Passagens e despesas com locomoção
R$ 1.000,00
2033 - Assistência Médico-Hospitalar, Laboratorial e de Diagnósticos por Imagem
33390390000000000000.74 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 40.000,00
Total..... R$ 50.102,00

Art. 2º - Para a cobertura dos remanejamentos descritos no artigo acima, serão deduzidos das seguintes dotações orçamentárias:

05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo
2069 - Manutenção de Praças e Parques
33390390000000000000.546 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 1.662,78
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2034 - Manutenção da Farmácia Básica
33390320000000000000.98 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
R$ 41.000,00
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.
2003 - Proteção Social
33390320000000000000.640 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
R$ 5.000,00
10 - SEC.MUN. DO PLANEJ. E MEIO AMBIENTE
10.002 - Departamento Municipal de Meio Ambiente
2038 - Manutenção das Atividades do Departamento Municipal de Meio Ambiente
33390390000000000000.213 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 2.372,00
Rua 14 de Abril, 100 – CEP 98.580-000 – (55) 3557-1155/1175
e-mail: contato@coronel.bicaco.rs.gov.br CNPJ 87.613.154/0001-37
CAPITAL NACIONAL DA ERVA MATE
2041 - Patrulheiro Ambiental

33390390000000000000.499 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R$ 67,22
Total..... R$ 50.102,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 13 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:281C9996

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 381/2020

DECRETO Nº 381, de 13 de outubro de 2020

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso I da Lei 4590/2019, de 19/11/2019, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias, até o limite de R$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo
2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo 33390390000000000000.457 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R$ 700,00
2073 - Conservação de Estradas e Pontes do Interior do Município
33390300000000000000.146 - Material de consumo R$ 15.000,00
Total..... R$ 15.700,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:
03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
03.001 - Secretaria Municipal de Administracao
2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
33190110000000000000.608 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R$ 15.700,00
Total..... R$ 15.700,00
Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 13 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:07E22197

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 382/2020

DECRETO Nº 382, de 13 de outubro de 2020

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso I da Lei 4590/2019, de 19/11/2019, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias, até o limite de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo
1023 - Pavimentação de Ruas e Avenidas
34490510000000000000.60 - Obras e instalações
R$ 36.000,00
Total..... R$ 36.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
03.001 - Secretaria Municipal de Administracao
2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
33190110000000000000.608 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 36.000,00
Total..... R$ 36.000,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 13 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:04A5BE8A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 383/2020

DECRETO Nº 383, de 13 de outubro de 2020

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso I da Lei 4590/2019, de 19/11/2019, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias, até o limite de R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
03.001 - Secretaria Municipal de Administracao
2 - Manutenção da Dívida Pública
34690710000000000000.476 - Principal da dívida contratual resgatado R$ 1.400,00

2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
33390470000000000000.65 - Obrigações tributárias e contributivas R$ 22.000,00
Total..... R$ 23.400,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo
valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:
03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
03.001 - Secretaria Municipal de Administracao
2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
33190110000000000000.608 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R$ 23.400,00
Total..... R$ 23.400,00
Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 13 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:47BC3693

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 384 /2020

DECRETO Nº 384, de 13 de outubro de 2020

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso I da Lei 4590/2019, de 19/11/2019, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias, até o limite de R$ 6.000,00 (seis mil reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
08.001 - Secretaria Municipal de Agricultura
2023 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Agricultura
33390390000000000000.76 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 6.000,00
Total..... R$ 6.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:
03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
03.001 - Secretaria Municipal de Administracao
2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
33190110000000000000.608 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil
R$ 6.000,00
Total..... R$ 6.000,00
Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 13 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:DDFE44AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 070/2020 - AQUISIÇÃO DE PEDRAS E PEDRISCO

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 70/2020- AQUISIÇÃO DE PEDRAS E PEDRISCO
Objeto: Contratação de empresa, para eventual e futura aquisição de pedras para manutenção e preparação de estradas rurais e urbanas, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras. A licitação acontecerá dia 29 de outubro de 2020, às 09h00min, na sala de licitações. A íntegra do edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br.

Coronel Bicaco, 15 de outubro de 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adaiana Bonette Pinheiro Soares
Código Identificador:AC29ACB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 071/2020 - CONTRATAÇÃO DE HORA MÁQUINA - ROLO VIBRATÓRIO

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 71/2020- CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE HORA MÁQUINA – ROLO
Objeto: Contratação de empresa especializada para serviço de hora máquina de rolo compactador de solo, para a Secretaria de Obras. A licitação acontecerá dia 30 de outubro de 2020, às 09h00min, na sala de licitações. A íntegra do edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br.

Coronel Bicaco, 15 de outubro de 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adaiana Bonette Pinheiro Soares
Código Identificador:F878DD8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 072/2020 - AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE E AFINS

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 72/2020- AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE
Objeto: Aquisição de óleos lubrificantes e afins para as máquinas e veículos, que serão utilizados nos veículos lotados nas secretarias municipais de Coronel Bicaco-RS. A licitação acontecerá dia 10 de novembro de 2020, às 09h00min, na sala de licitações. A íntegra do edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br.

Coronel Bicaco, 15 de outubro de 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adaiana Bonette Pinheiro Soares
Código Identificador:2793936E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 07/2020 - AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS - NOVA DATA

PRORROGAÇÃO DA ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO 07/2020- AQUISIÇÃO DE PNEUS

Objeto: Prorrogação na data de abertura da Sessão para aquisição de Pneus Novos para suprir as necessidades da frota de veículos e maquinários do Município de Coronel Bicaco/RS. A licitação acontecerá dia 27 de outubro de 2020, às 09h00min, na sala de licitações. A íntegra do edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br.

Coronel Bicaco, 15 de outubro de 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adaiana Bonette Pinheiro Soares
Código Identificador:36A34460

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 08/2020 - MOBILIÁRIO PARA A FARMÁCIA DA SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 08/2020- MOBILIÁRIO SOB MEDIDA FARMÁCIA DA SECRETARIA DE SAÚDE
Objeto: Contratação de empresa especializada para a fabricação e instalação de mobiliário sob medida para a sala da Centro Municipal de Saúde, Rua Francisco Gobbi, n. 241, nesta cidade, onde estará situada a Farmácia da Secretaria de Saúde do Município de Coronel Bicaco/RS. A licitação acontecerá dia 30/10, às 09h00min. A íntegra do edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br.

Coronel Bicaco, 15 de outubro de 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adaiana Bonette Pinheiro Soares
Código Identificador:3526DBAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2020
PREFERENCIAL ÀS BENEFICIÁRIAS DA LC Nº 123/2006, DE 14/12/2006 - REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR

IVALDO WEARICH, Prefeito Municipal de Cotiporã em Exercício, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, e legislação regulamentar subsequente, que institui a MODALIDADE PREGÃO e Decreto s Executivo Nº 3.800, de 24/08/2020, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2020, do tipo menor preço global, modo de disputa aberto, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, NOVOS, DE PRIMEIRA LINHA, NÃO RECONDICIONADOS**, que serão adquiridos quando deles o Município tiver necessidade , na sala de reuniões do Setor de Licitações, através de Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria 9.903/20, de 09/09/2020, utilizando-se de recursos de Tecnologia da Informação – Internet. A sessão se realizará conforme a seguir:
- Data de Abertura das Propostas: **28/10/2020 às 08h00min.**
- Data da Sessão de Disputa do Pregão: **29/10/2020 às 08h00min.**
- Referência de tempo: **horário de Brasília (DF).**
- A sessão pública será realizada no site **www.pregaobanrisul.com.br**

Maiores informações pelos telefones (054) 34462825 / 34462830 / 34462800 ou pelo endereço eletrônico: pregao@cotipora.rs.gov.br. O Edital, na íntegra, encontra-se a disposição dos interessados nos sites: www.cotipora.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br

COTIPORÃ, aos 16 dias do mês de outubro de 2020.

IVALDO WEARICH
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:EBB4769C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO N° 01/2020 AO CONTRATO N° 46/2020

ESPÉCIE: ADITIVO 01/2020 AO CONTRATO 46/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: MGA COMÉRCIO DE BRITAS LTDA - ME
OBJETO: ACRÉSCIMO DE 25%
DATA DO ADITIVO: 15/10/2020
ASSINAM: PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: ILDO JOSÉ ORTH, PELA EMPRESA CRISTIANE DE OLIVEIRA

Publicado por:
Silvana Ignacio
Código Identificador:0F28D139

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 482/2020

OBS. Esta portaria já foi publicada no dia 14 de outubro de 2020, mas com um pequeno erro na digitação (o número da portaria a ser retificada, consta a portaria nº 447, sendo que o correto é a portaria a ser retificada é a nº 474). Portanto esta sendo publicada novamente a portaria 482/2020, com as devidas correções.

RETIFICA A PORTARIA Nº 474, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020, QUE CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, **retifica a Portaria nº 474**, de 02 de outubro de 2020, passando a viger com a seguinte redação: C O N C E D E à servidora municipal, **TAIS FERNANDA CALGARO GIACOMINI,** professora, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Meu Primeiro Passo, 14 (quatorze) dias de licença para tratamento de saúde, **a contar de 29/09/2020 a 12/10/2020,** com base no art. 197 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95) e atestado médico anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 06 DE OUTUBRO DE 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 06/10/2020.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:AE5C65B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 486/2020.

CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL POR MOTIVO DE CASAMENTO.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas, **CONCEDE** ao servidor municipal, **LEANDRO CARLOS ERNZEN**, no cargo de Médico Veterinário, lotado na Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, 05 (cinco) dias de licença do serviço por motivo de casamento, a contar de 09 a 13 de outubro de 2020, com base na Letra "A", Inciso III do art. 105 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95) e Certidão de Casamento em anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 13 DE OUTUBRO DE 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

HÉLIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:894D5955

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 487/2020

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no art. 197 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95) CONCEDE à servidora municipal, **ESTELA LUISA PEYROT,** Professora, lotada em Escolas Municipais, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde**,** a partir de 12/10/2020 a 16/10/2020, conforme atestado médico em anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 13 DE OUTUBRO DE 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

EM 13/10/2020.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:546F81F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 488/2020

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas, CONCEDE ao servidor municipal, **LEANDRO DUTRA**, no cargo de Assessor Especial de Secretário, lotado na Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias, a contar de 15 de outubro a 13 de novembro de 2020, referente ao período aquisitivo de 02/10/2019 a 01/10/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 13 DE OUTUBRO DE 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AOS 13/10/2020.

HÉLIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:862B1D25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 489/2020

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO Á SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, com base no Art. 86 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95), CONCEDE à servidora pública municipal, **VANESSA RODRIGUES DA SILVA**, Serviços Gerais de Escola, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Meu Primeiro Passo, **30 (trinta) dias de licença-prêmio**, a partir de 16/10/2020 a 14/11/2020, referente ao período aquisitivo de 16/02/2015 a 15/02/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 13 DE OUTUBRO DE 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 13/10/2020.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:8C7947EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Tomada de Preços nº 11/2020
O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Tomada de Preços nº 11/2020 para Contratação de mão de obra especializada para instalação de equipamentos de PPCI do Prédio da Casa de Cultura e do Ginásio Municipal de Esportes. A abertura da licitação será às 09h do dia 03 de novembro de 2020. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelo Site: www.pdrmcard.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:17EC9A6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

- MAURO LUIZ SCHACHT - CNPJ nº 19.129.945/0001-36 – Aquisição de gêneros alimentícios e material de higiene e limpeza para a cesta básica dos servidores - Contrato nº 332/2020 – Pregão Presencial nº 47/2020 – R$ 160,40 cada cesta - Assinatura: 14/10/2020.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Lisiane Concli
Código Identificador:4F8E1AE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 074/2020

DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL N° 074 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

Altera, acrescenta e suprime disposições do Decreto do Executivo Municipal nº. 060/2007 e Institui normas para a modalidade de licitação denominada pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, no âmbito do Município de Erval Seco.

O PREFEITO MUNICIPAL, **LEONIR KOCHE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando os dispostos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Federal n° 10.024/2019 e do Decreto Executivo Municipal n° 060/2007, DECRETA:

Art. 1o – Fica alterado o artigo 1º do Decreto do Executivo Municipal nº. 060/2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º. Ficam estabelecidas as normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, no âmbito do Município de Erval Seco, destinados à aquisição de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, qualquer que seja o valor estimado da contratação.

Art. 2º - Ficam alterados os incisos III, IV e V do Artigo 2º do Decreto do Executivo Municipal nº. 060/2007 que passam a vigorar com a seguinte redação:
III – bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II deste artigo;
IV - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;
V - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

Art. 3º Ficam acrescidos ao Artigo 2º do Decreto do Executivo Municipal nº. 060/2007, os seguintes incisos e parágrafos com as respectivas redações:

VI - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;
VII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;
VIII - credenciamento - a comprovação de poderes, pelo licitante ou por seu representante, para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
IX – o Poder Público Municipal definirá o portal de compras a ser utilizado no âmbito da administração pública municipal para a realização de pregões e demais aquisições de bens e serviços. O cadastramento para liberação de senhas aos fornecedores será realizado pelo portal.

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos como bens e serviços comuns, poderão ser licitados por pregão.

Art.4º - Fica acrescido o Parágrafo Único ao artigo 3º do Decreto do Executivo Municipal nº. 060/2007, com a seguinte redação
Parágrafo único. A partir de 01 de junho de 2020, tornou-se obrigatório o uso de pregão eletrônico para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, ressalvadas as exceções admitidas pelo art. 1º, §§3º e 4º, do Decreto Federal nº 10.024/2019.

Art. 5º - Ficam acrescidos os §1º e §2º ao artigo 8º do Decreto 060/2007 que passam a vigorar com a seguinte redação:

§1º- O edital de pregão eletrônico indicará, as seguintes informações, dentre outras pertinentes ao processo específico:
I – o provedor do sistema de compras a ser utilizado e seu endereço eletrônico na internet;
II- as condições para credenciamento no sistema;
III – as regras relativas ao envio de proposta e dos documentos de habilitação;
IV- o modo de disputa a ser utilizado, que poderá ser aberto ou aberto e fechado,
V– a diferença mínima entre lances,se for o caso;
VI– a possibilidade de envio de lances intermediários e as regras aplicáveis;
VII – o prazo para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.
§2º - No modo de disputa aberto, é obrigatória a previsão de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Art. 6º. Fica alterada a alínea b do inciso I do artigo 11 do Decreto do Executivo Municipal nº. 060/2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:
b) No Diário Oficial, em meio eletrônico, através do Portal da Famurs e no site Oficial do Município.

Art. 7º Fica alterado o inciso IV do artigo 11 do Decreto do Executivo Municipal 060/2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:
IV – a íntegra do edital deverá ser disponibilizada em meio eletrônico, na internet, no site do Município, independente do valor estimado.

Art. 8º - Fica suprimido o §3º do artigo 12 do Decreto Municipal 060/2007.

Art. 9º - Ficam incluídos o §1º e o §2º ao artigo 13 do Decreto 060/2007, com a seguinte redação:

§1º Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
II - não entregar a documentação exigida no edital;
III - apresentar documentação falsa;
IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não mantiver a proposta;
VI - falhar na execução do contrato;
VII - fraudar a execução do contrato;
VIII - comportar-se de modo inidôneo;
IX - declarar informações falsas; e
X - cometer fraude fiscal.
§2º: As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 10º- Fica acrescido o inciso I ao artigo 18 do Decreto 060/2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:
I- o pregão eletrônico será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio de sistema de compras próprio da Administração ou contrato para esse fim.

Art. 11- Fica acrescidos o §1º ao artigo 18 do Decreto 060/2007 que passa a vigorar com a seguinte redação:

§1º- Aberta a sessão pública pelo pregoeiro, a partir do horário previsto no edital, os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

Art. 12- Fica alterado o artigo 19 do Decreto 060/2007 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19- As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art.13 - O artigo 19 do Decreto 060/2007 passa a vigorar com a seguinte redação
Art. 19-Caberá à autoridade competente do órgão promotor do pregão eletrônico indicar o provedor do sistema eletrônico e providenciar o credenciamento de agentes públicos e particulares necessários ao desenvolvimento da licitação.

Art. 14- O artigo 20 do Decreto 060/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 20- A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.
§ 1º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.
§2º As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
§3º Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 15- O §2º do artigo 21 do Decreto 060/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:
§2º A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública.

Art. 16- O artigo 22, incisos I, II e III do Decreto 060/2007 passam a vigorar com as seguintes redações:
I– os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, bem como remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

II- a participação no pregão dar-se-á por meio de digitação de senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preço até a data e horário previsto no edital. A apresentação de impugnação, solicitação de esclarecimentos e apresentação de recursos, quando for o caso, será exclusivamente por meio eletrônico;
III- como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, bem como responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
Art. 17- Ficam acrescidos os incisos XXIV a XXVI e parágrafos §1°,§2°,§3°,§4° e §5° ao artigo 22 do decreto 060/2007, os quais passam a vigorar com as seguintes redações

XXIV – é de responsabilidade do interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
XXV- é de responsabilidade do interessado em participar da licitação comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
XXVI- utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

§ 1º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, bem como o enquadramento de beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 2º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 3º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no *caput*, não haverá ordem de classificação das propostas.

§ 4º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio dos lances.
§ 5º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

Art. 18- Fica alterado o artigo 29 do Decreto 060/2007 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 29- Qualquer interessado poderá acompanhar os processos no site do Município.

Art. 19- Fica alterado o artigo 33 do Decreto 060/2007 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art 33- Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:
I- aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital;
ou
II- aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Art. 20- Fica alterado o artigo 34 do Decreto 060/2007 que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 34. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. § 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.
§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

Art. 21- Fica alterado o artigo 35 do Decreto 060/2007 que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 35. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 36, a etapa de envio de lances da sessão pública terá a duração de quinze minutos.
§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de mais vantagem.

§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no §5°.
Art. 22- Ficam acrescidos os artigos 36 ao 43 ao Decreto 060/2007 que passam a vigorar com a seguinte redação:
Art. 36. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
Parágrafo único. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Art. 37. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
§1º na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
§2º Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do *caput*, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Art. 38. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

Art. 39. Encerrada a etapa de negociação , o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital.

Art. 40. Os documentos de habilitação, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
§ 1º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.
§ 2º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
§ 3º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.
§ 4º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.
§ 5º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação de intenção de recurso.
Art. 41. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou registro de preços.
Parágrafo único. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

Art. 42. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Secretaria da Administração e Coordenação Geral, aplicando-se, subsidiariamente, naquilo que for aplicável, a legislação federal atinente à matéria.

Art. 43. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 15 de outubro de 2020.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

EDERSON WINK
Sec. Adm e Coord. Geral, Sec. Saúde e Sec. Obras

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:CD84C5AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
RESULTADO FINAL PE 036/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2020
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica de direito privado para a realização e elaboração de projetos e demais documentos relacionados ao Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (PPCI).
A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio torna público que encontra-se à disposição dos licitantes e demais interessados, no setor de licitações o RESULTADO FINAL do Processo em epígrafe.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:F5FCA049

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 057/2020

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, calibração com laudos dos equipamentos médicos e hospitalares da FSPSCE, com substituição de peças, conforme Termo de Referência.
PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), **até o dia 28 de Outubro de 2020 às 09:45 horas.**
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br) **no dia 28 de Outubro de 2020 a partir das 10:00 horas.**
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: http://www.portaldecompraspublicas.com.br
Informações: Fone: 51 2126-8374 Email: licitacaosaocamilo@gmail.com
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:F80E9B1A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.602 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.
Prefeitura Municipal de Esteio, de 14 de outubro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:CF6AA47C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.603 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

Altera a Lei Municipal nº 7.277, de 04 de setembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 14 de outubro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:5BDED7DC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.604 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

Altera a Lei Municipal nº 6.627, de 11 de agosto de 2017.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 14 de outubro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:F5F9FAC6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.605 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 14 de outubro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:8FDEC8CB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 7.606 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, de 14 de outubro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:4747D2A2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.728 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

Abre crédito Suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 14 de outubro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:F00126C1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.729 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

Abre crédito Especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 14 de outubro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:6783EEE7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.730 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

Abre crédito Suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 14 de outubro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:06BF210E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2020, Processo administrativo nº **4527/2020**. OBJETO: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PÓ DE PEDRA BASÁLTICA - SMOSU**". PARTICIPAÇÃO: **EXCLUSIVO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**. MODO DE DISPUTA: **ABERTO**. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO UNITARIO.** DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: **no dia 03 de novembro de 2020 às 16:00 horas.** CERTAME e EDITAL: portaldecompraspublicas.com.br.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:F78A68B4

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizado PREGÃO ELETRÔNICO, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2020, Processo administrativo nº 4528/2020. OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÃO DE 3 PONTOS (POP'S) DE FIBRA ÓPTICA - SMS-SMCEL-SME"**. PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. MODO DE DISPUTA: ABERTO. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE. DEFINIÇÃO TÉCNICA: SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA. DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: **dia 05 de novembro de 2020 às 14:00 horas.** CERTAME e EDITAL: portaldecompraspublicas.com.br

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Floriano Riboldi
Código Identificador:9F6F386F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2020, Processo administrativo nº **4505/2020**. OBJETO: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BALANÇO E CARROSSEL ADAPTADOS PARA PLAYGROUND - SMMA**". PARTICIPAÇÃO: **EXCLUSIVO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**. MODO DE DISPUTA: **ABERTO**. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO UNITARIO.** DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: **no dia 30 de outubro de 2020 às 16:00 horas.** CERTAME e EDITAL: portaldecompraspublicas.com.br

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Floriano Riboldi
Código Identificador:0A5E2805

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DO CONTRATO 119/2020

CONTRATO 119/2020
Pregão Eletrônico 075/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: MRRC Licitações e Serviços LTDA
CNPJ: 35.774.957/0001-70
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de veículo automotor 0km - sms
Descrição: veiculo automotor, zero km, 4 portas, ano/modelo 2018/2019, cor branca, transmissão manual de 5 velocidades, potencia minima 70 cv, bi-combustivel (gasolina e etanol), freios abs e airbag duplo, cambio manual, capacidade 5 pessoas, ar condicionado e direção hidráulica direção hidráulica/elétrica. Motorização 1.0 a 1.3.; distância entre eixos miníma de 2.370 mm e trio elétrico (trava, vidro e alarme). Conforme emenda parlamentar e termo de referência
Marca: RENAUT. Modelo: Kwid Zen
Preço: 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)
Vigência: 36 meses a partir da entrega do objeto
Assinatura: 02/10/20

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:0A23057B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 72/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3614/2020
A autoridade competente RESOLVE: aplicar o disposto no art. 48, § 3º da Lei 8.666/93, fixando o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar do primeiro dia útil, após essa publicação, para apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, por ordem de classificação na etapa de lances, devidamente escoimadas das causas de sua inabilitação, nos termos do referido artigo, exclusivamente através do Portal de Compras Públicas https://portaldecompraspublicas.com.br. A não apresentação no prazo acima mencionado implica na manutenção da inabilitação na referida licitação.

Pregoeiro.

Publicado por:
Ana Paula Teixeira
Código Identificador:2E1E260A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4232/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, DESIGNAR Mariana Paire Rosa, Enfermeiro Assistencial, Estatutário, matrícula nº 31610, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Taine Tuziane Fischborn Andriolla, Enfermeiro Assistencial, Estatutário, matrícula nº 31567, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 13.10.2020 a 23.10.2020, com percepção proporcional de FG.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:B43D0B7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4233/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, DESIGNAR Cristiane Backes, Enfermeiro PSF, Estatutário, matrícula nº 31394, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Mari Cristina Klein dos Santos, Enfermeiro PSF, Estatutário, matrícula nº 30793, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 16.11.2020 a 25.11.2020, com percepção proporcional de FG.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:48370EF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4234/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, DESIGNAR Graciele Gomes Medeiros Jankee, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula nº 31393, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Claudiane Aparecida Cruz da Silva, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula nº 30766, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 25.01.2021 a 11.02.2021, com percepção proporcional de FG.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:8026D2C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4235/2020

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, DESIGNAR Iuri de Oliveira Mariano, Auxiliar de Escritório, Estatutário, matrícula 30141, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Gerson Luis Cutruneo, Diretor Geral, CCS Estatutário, matrícula nº 6905, durante seu afastamento a partir de 13/10/2020, atuando como Diretor Geral Interino, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Esteio - Prev Esteio.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:02FC099C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4236/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, CANCELAR para Silvana Valeria Alfino, Odontólogo, matrícula n°3503, Estatutário, Regime Especial de Trabalho de Dedicação Exclusiva no percentual de 100%, a partir de 02.11.2020, com base na Lei Municipal nº 5231/11.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:1F5B32BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4237/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, DESIGNAR Viviane Belleboni Antich, Enfermeiro, Estatutário, matrícula nº 3996, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Malena Suamy Gondim Yamada, Enfermeiro Assistencial, Estatutário, matrícula nº 31449, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 20.10.2020 a 29.10.2020, com percepção proporcional de FG.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:FEF2BB09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 4238/2020

Silvia Nascimento, Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.220, de 07 de janeiro de 2019, RESOLVE, DESIGNAR Claudiane Aparecida Cruz da Silva, Auxiliar de escritório, Estatutário, matrícula nº 30766, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Angelica de Oliveira Pacheco, Analista Administrativo, Estatutário, matrícula nº 31482, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 14.12.2020 a 31.12.2020, com percepção proporcional de FG.

SILVIA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:6492D7B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 495/2020 – Dispensa por Limite nº 458/2020
Contrato nº 070/2020
O Município de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa CONSTRUTORA RENOVAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.244.325/0001-08, através do Contrato nº 070/2020, para a realização de serviços de reforma e pintura da capela Junto a Gruta Nossa Sr. De Lourdes, envolvendo materiais e mão de obra. Prazo de execução: 45 dias.. Valor R$ 37.810,00. Fundamentação legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Lei Federal nº 14.065 de 30 de setembro de 2020, Art. 1º, I, "b". O mesmo encontra-se a disposição no site www.fagundesvarela.rs.gov.br. Informações pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 14 de outubro de 2020.

CLAUDIA M. TOMÉ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:1319F08B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº 496/2020 – Dispensa por Limite nº 459/2020
O Município de Fagundes Varela, torna público a aquisição de teste de Diagnóstico rápido para detecção qualitativa do Antígeno (Ag) SARS-CoV-2 (Covid-19). Valor total contratado R$ 12.400,00. Data: 15/10/2020. O mesmo encontra-se publicado no site: www.fagundesvarela.rs.gov.br

Fagundes Varela, 15 de outubro de 2020.

CLAUDIA MORESCHI TOMÉ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:A58CB46C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 502/2020 – Dispensa por Limite nº 465/2020
Contrato nº 071/2020
O Município de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **OLIVEIRA & WERLE PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.895.086/0001-42, através do Contrato nº 071/2020, para a realização de serviços de assistência técnica na área de Engenharia civil, envolvendo: Exame e análise de projetos da construção civil, emitindo competente parecer, aprovando-os ou não, e emissão alvará de licença para construção, quando necessário; Acompanhamento das construções e efetuar vistoria final, quando necessário, das obras licenciadas pela Prefeitura de acordo com os projetos aprovados para a respectiva concessão do Habite-se e Emissão da ART dos serviços contratados. Valor: R$ 826,80. Prazo: até 31/12/2020. Fundamentação legal: Art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. O mesmo encontra-se a disposição no site www.fagundesvarela.rs.gov.br. Informações pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 15 de outubro de 2020.

CLAUDIA M. TOMÉ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:2DD4E723

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº086/2020 RATEIO CIRAU

EXTRATO DE CONTRATO Nº087-2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: **Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU/RS**
Objeto: Contrato de Rateio para aquisição de equipamentos para usina de Asfalto.
Vinculação: Lei Municipal nº1650/2020.
Vigência: 06/10/2020 a 31/12/2020.
Valor do Contrato R$:1.275,08 (hum mil duzentos e setenta e cinco reais e oito centavos)

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:B2FFEE1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº088/2020 AQUISIÇÃO DE ENSILADEIRA

EXTRATO DE CONTRATO Nº088-2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: **Weschenfelder Maquinas e Pneus LTDA**
Objeto: Contrato de aquisição de Ensiladeira, Colhedora de Forragem para a Patrulha Agrícola do Município com recursos da Consulta Popular.
Vinculação: Processo de Dispensa de Licitação nº020/2020.
Vigência: 15/10/2020 a 31/12/2020.
Valor do Contrato R$:46.000,00(quarenta e seis mil reais)

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:CBA375C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº1544/2020 NOMEA SERVIDOR PUBLICO

DECRETO Nº1544/2020 - DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

"Nomeia Candidato aprovado em concurso Público e dá outras providências"

O PREFEITO DE FAXINALZINHO, Estado do Rio Grande do Sul, em pleno exercício de suas funções e de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.138/2009, de 17 (dezessete) de agosto de 2009 (dois mil e nove), e Lei Municipal 1625/2019 de 05 (cinco) de agosto de 2019 (dois mil e dezenove) e atendendo ao Concurso Público Municipal aberto pelo edital nº001/2019, homologado seu resultado final pelo Edital nº008/2019 **RESOLVE:**
Art. 1º - NOMEAR, no programa de formação inicial, estágio probatório pelo prazo de 1.095 (mil e noventa e cinco) dias ou 03 (três) anos, a contar da posse, o servidor **LEONARDO DA SILVA CORREA,** para o cargo de **OPERÁRIO,** com base no artigo 12, I – NIVEL BÁSICO, da Lei Municipal Nº1138/2009 de 17 (dezessete) de agosto de 2009 (dois mil e nove), e artigo 11, Seção III da Lei Municipal nº1625/2019, de 05 (cinco) de agosto de 2019 (dois mil e

dezenove) com vencimentos e vantagens correspondentes ao padrão 01-A (hum A) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE FAXINALZINHO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

SELSO PELIN
Prefeito de Faxinalzinho

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM, 15 DE OUTUBRO DE 2020.

GUILHERME PIRES DA SILVA
Secretario de Administração

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:A2EDECF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº1543/2020 ANULA ATO DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

DECRETO Nº1543/2020 - DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

Torna sem Efeito Nomeação em Cargo Público.

O PREFEITO DE FAXINALZINHO, Estado do Rio Grande do Sul, em pleno exercício de suas funções e de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº1625/2019, de 05 de agosto de 2019, Estatuto Funcional;
Considerando o transcurso do prazo previsto na Lei para a posse, conforme comunicação, apresentação e posse ofício nº066/2020 de 05/10/2020, e por manifestação verbal do mesmo,
RESOLVE:
Art. 1º - Tornar sem efeito, por desistência e por manifestação verbal, nos termos do artigo 14 da Lei Municipal nº1625/2019, Estatuto Funcional, a nomeação de **EDUARDO CASAGRANDE ALVES,** no cargo de **OPERÁRIO,** constante no Decreto Municipal nº1541/2020, de 05 de outubro de 2020.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE FAXINALZINHO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

SELSO PELIN
Prefeito de Faxinalzinho

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM, 15 DE OUTUBRO DE 2020.

GUILHERME PIRES DA SILVA
Secretario de Administração

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:BBD91017

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização das seguintes licitações:
PREGÃO PRESENCIAL nº 070/2020
Registro de Preços de grama para plantio em diversos locais públicos do Município. Propostas e Documentos serão recebidos em 30/10/2020, às 09h.
PREGÃO PRESENCIAL nº 071/2020
Aquisição de uniformes, botinas e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para uso dos funcionários da Secretaria Municipal de Obras e Viação e Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento. Propostas e Documentos serão recebidos em 03/11/2020, às 14h.
PREGÃO PRESENCIAL nº 072/2020
Contratação de serviços técnicos em educação ambiental, por meio de pessoa física, para atuar junto à Diretoria de Meio Ambiente do Município de Flores da Cunha, RS. Propostas e Documentos serão recebidos em 04/11/2020, às 14h.
TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2020
Contratação de empresa, na forma de empreitada por preços unitários, compreendendo material e mão-de-obra, para execução de reparos em peças de granito na Praça da Bandeira, em Flores da Cunha, RS. Documentos e Propostas serão recebidos em 05/11/2020, às 09h.
Editais disponíveis no site do Município: www.floresdacunha.rs.gov.br. Informações fone (54) 3292-1752. Lídio Scortegagna, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josseane Piazza
Código Identificador:567E5A22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
COMUNICADO DE ABERTURA DO PRAZO DE CONTRARRECURSO

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020
O Município de Flores da Cunha torna público, para efeitos legais, que houve a interposição de recurso pela empresa Solaris Construtora Ltda. contra decisão da Comissão de Licitações referente ao julgamento da habilitação da licitação em destaque, que objetiva a Contratação de empresa, na forma de empreitada por preço global, compreendendo material e mão-de-obra, para a construção de Quadra de Esportes na Escola Municipal Rio Branco, no Município de Flores da Cunha - Programa Esporte, Cidadania e Desenvolvimento. Esta obra será executada com os seguintes recursos: Lote 01 – Recurso Próprio do Município. Lote 02 – Recurso da União por intermédio do Ministério da Cidadania/Caixa Econômica Federal. Contrato de Repasse nº 893227/2019, Operação nº 1067745-69. Programa de Trabalho 27812203554500001. Abre-se o prazo legal de contrarrecurso, em conformidade com o art. 109, § 3º, da Lei 8.666/93. O recurso encontra-se disponível no site do Município www.floresdacunha.rs.gov.br.

LÍDIO SCORTEGAGNA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josseane Piazza
Código Identificador:DC8930FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
JULGAMENTO PROPOSTAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020
O Município de Flores da Cunha torna público para efeitos legais e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas referentes à licitação em destaque. Objeto: Contratação de empresa, na forma de empreitada por preços unitários, compreendendo material e mão-de-obra, para pavimentação asfáltica em CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado a Quente – de trecho da Estrada dos Girassóis, que faz a ligação do Bairro Nova Roma com a comunidade de Monte Bérico, no Município de Flores da Cunha/RS. Trecho 01: Via Local Municipal, estrada na zona rural, sem denominação oficial, sendo a continuação da Rua das Rosas até o início da Estrada dos Girassóis. Trecho 02: Estrada dos Girassóis, segmento entre o trecho 01 até o início do Loteamento Pelizzer, sentido da Estrada Aurélio Scopel. Todas as propostas foram classificadas. Ficou vencedora da licitação a empresa CONCRESUL

ENGENHARIA LTDA. Abre-se o prazo legal de recurso. O julgamento encontra-se publicado no site do Município.

LÍDIO SCORTEGAGNA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josseane Piazza
Código Identificador:B7B97696

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRATO Nº 37/2020

CONTRATO Nº 37/2020

Vinculado à Dispensa por Justificativa nº 15/2020
No Sistema nº1328/2020
Processo nº 1394/2020

Contratada: R A DA FONSECA HOFFMANN
CNPJ n.º 18.193.071/0001-13

1.CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

I- O presente contrato tem por objeto o comodato de equipamento de eletrocardiograma + computador e a prestação de serviço de laudo digital à distância através de empresa terceirizada pela **CONTRATADA**, do exame indicado no(s) Anexo(s) ao presente Contrato, o qual, depois de rubricado pelas Partes, será parte integrante e indissociável do presente instrumento.

Parágrafo Primeiro: O envio do exame pela **CONTRATANTE** à empresa indicada pela **CONTRATADA** e posteriormente do envio do laudo pela empresa indicada pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** serão feitas digitalmente conforme especificado na cláusula 1.

Parágrafo Segundo: O equipamento em comodato será o único ou principal equipamento de eletrocardiograma do **CONTRATANTE**, e por isso será priorizado o uso do mesmo, em detrimento de qualquer outro aparelho similar disponível ao **CONTRATANTE**.

II- Em caso de Comodato, a **CONTRATANTE** submeterá seus representantes, funcionários, prepostos ou qualquer pessoa que manuseará o referido objeto a treinamento ministrado por representantes ou terceiros contratados pela **CONTRATADA.** Caso aprovados, os representantes da **CONTRATANTE** receberão certificado emitido pela **CONTRATADA** ou por empresa indicada por escrito pela **CONTRATADA** com indicação de aptidão ao manuseio do objeto do comodato. Fica a **CONTRATANTE** responsável por fornecer à **CONTRATADA** por escrito ou por e-mail os nomes das pessoas a serem treinadas que receberão o certificado assinado pela **CONTRATADA**.

(**X**) Prestação de Serviço	Serviço de Laudos de Eletrocardiograma com Equipamento em Comodato
(**X**) Comodato	**EQUIPAMENTO ECG (CARDIOCARE)** 1 equipamento ECG Bionet Cardiocare 2000 1 bateria nova para o Cardiocare 2000 1 cabo paciente de dez vias 1 jogo de Cardioclipes (1 preto, 1 vermelho, 1 amarelo, 1 verde) 1 jogo de Eletrodos precordiais (seis peras de silicone com seis eletrodos de metal) 1 cabo de comunicação USB / serial 1 computador All in One AOC c/ teclado e mouse
Quantidade de Equipamento	01 (Um) Aparelho(s) de Eletrocardiograma + computador All in One AOC
Valor por laudo:	R$ 24,70
Prazo do laudo:	30 (Trinta) Minutos

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:
VI- Os valores a serem pagos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, em razão da prestação de serviços de interpretações online, será de R$24,70 (vinte e quatro reais e setenta centavos), a unidade, na quantidade de até 40 (quarenta) exames mensais, totalizando 480(quatrocentos e oitenta) exames no período de 12(doze) meses.

Valor estimado: R$ 988,00 (novecentos e oitenta e oito reais) mensais.

Formigueiro, 16 de outubro de 2020.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:85E271D4

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 15/2020

TERMO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 15/2020
No sistema dispensa nº1328/2020
Processo nº 1394/2020

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, destina-se ao seguinte objeto:

1. OBJETO:
1.1. Contratação de empresa para comodato de equipamento de Eletrocardiograma + computador e a prestação de serviços de laudo digital a distancia.
1.2.Todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.).

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1. Da escolha da empresa:

Empresa: R A DA FONSECA HOFFMANN
CNPJ: 18.193.071/0001-13
Endereço: Avenida Pinheiro Machado, nº801- Sala E
Julio de Castilhos - RS
Bairro: Centro
CEP: 98.130-000

A Justificativa de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, devido a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, e tendo em vista que se precisa agilidade para realização dos resultados destes exames, porque geralmente sao usados em urgencia e emergencia.
2.2. Dos preços:
2.2.1. Cotações:

EMPRESA: R A DA FONSECA HOFFMANN
CNPJ: 18.193.071/0001-13
Valor total: R$ 24,70 (vinte e quatro reais e setenta centavos), por laudo.

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
3.1. As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Ação: 2044
Natureza: Serviços médicos, odontologicos (cód.2549)
Fonte de Recurso: 40

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
4.1. Os serviços de prestação de serviço de laudo digital deverão ser executados seguindo orientações do Secretário Municipal de Saúde e Assistencia Social.

5. DO PAGAMENTO, DA RETENÇÃO E DA NOTA FISCAL:
5.1. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a contar da liquidação da Nota de Empenho, mediante apresentação da Nota Fiscal, a qual deverá estar acompanhada do Termo de Recebimento e Aceitação dos Serviços, emitido pelo Fiscalizador do Contrato.

5.2. Os Encargos Sociais, serão em conformidade com a Legislação Vigente.
5.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida somente após a conclusão dos serviços e deverá constar o número deste processo de dispensa, bem como em seu verso deverá constar o visto do fiscalizador do contrato.

6. DA FISCALIZAÇÃO:
6.1. Fica responsável pela fiscalização, o servidor: Luis Gustavo Maia Machado – Matricula n° 1143-6.

7. DAS RESPONSABILIDADES:
7.1. A empresa terá inteira responsabilidade pelos serviços executados.
7.2. Todas as despesas sejam com deslocamentos, empregatícias, previdenciárias, tributárias ou outra qualquer que venha a incidir sobre os serviços contratados, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 16 de outubro de 2020.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:43684935

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO ADITIVO Nº37/2020

Termo Aditivo nº37/2020
Contrato nº 50/2019
Vinculado ao Pregão Presencial nº 51/2019
Processo nº 1089/2019

Termo Aditivo, para prorrogação de prazo contratual, celebrado entre o Município de Formigueiro, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, CEP 97210-00, telefone (55) 3236-1200, neste ato representado pelo Sr. **Jocelvio Gonçalves Cardoso**, Prefeito Municipal, doravante denominado "Contratante" e de outro, a empresa **Gente Seguradora S/A**, CNPJ Nº 90.180.605/0001-02, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Bairro Centro Histórico, CEP 90020-060 no município de Porto Alegre- RS, telefone nº (51) 3027-8888, endereço eletrônico licitacoes@genteseguradora.com.br, ora representada pelo Sr. Gustavo Buchner, CPF sob n.º 013.690.680-00, RG sob n.º 1086725049, de ora em diante denominada simplesmente "CONTRATADA", tem entre si como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: ALTERADA
I – O Contrato remanescente deste processo licitatório terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de 14 de outubro de 2020 A 14 de outubro de 2021, podendo ser prorrogado por períodos idênticos a este, até o máximo de 48 (quarenta) meses, caso haja interesse de ambas as partes, e os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, conforme propostas da empresa contratada.

As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

Formigueiro, 16 de outubro de 2020.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal – Contratante

GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ nº: 90.180.605/0001-02 – Contratada

JOÃO LAERTE MELEU FERREIRA
Secretário Municipal da Fazenda
Fiscalizador do Contrato

Testemunhas:

_____
CPF nº

_____
CPF nº

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:590D0E72

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2020
MEMORANDO Nº 580/2020.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de 300 unidades de testes rápidos – COVID 19 para a manutenção da Secretaria Municipal da Saúde.
Contratado: Open Medical Comercio Importação e Exportação Ltda - CNPJ 26.145.871/0001-97.
Valor total: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).
Amparo Legal: Artigo 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:667AC9AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2020
CONTRATADA: G R SOARES SEGURANÇA DO TRABALHO – ME
CNPJ: 23.304.385/0001-86
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 100 MÁSCARAS PROTETORAS FACIAIS - FACES SHIELDS, CONTENDO LENTE EM ACETATO TRANSPARENTE COM ESPESSURA DE 50 MICRA, ARCO EM POLIPROPILENO, ELÁSTICO PARA AJUSTE NA PARTE DE TRÁS E ESPUMA OU EVA NA PARTE FRONTAL, TAMANHO AJUSTÁVEL, QUE SERÃO UTILIZADAS PARA PROTEÇÃO EM VIRTUDE DA PANDEMIA DO COVID-19;
VALOR TOTAL: R$ 1.685,00
DATA DE EMISSÃO: 13/10/2020

Harmonia/RS, 16 de Outubro de 2020.

CARLOS ALBERTO FINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tífane Pletsch
Código Identificador:0CACB742

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 447/2020 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

Nomeia Médicos Peritos, designa Junta Médica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com base nas disposições da Lei Municipal 1492/2002 e considerando

a necessidade de avaliação médica no caso readaptação de função de Servidores da Administração Direta e Indireta,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os médicos **Alberi Nascimento Grando – CREMERS 6.430, Andréia Fonini – CREMERS 30.472 e Gustavo Adolfo Ferreira – CREMERS 15.265** como **Médicos Peritos**, a fim de constituírem a **Junta Médica Oficial** que realizará a inspeção médica no Servidor Municipal abaixo relacionado:

Matrícula	Nome	Cargo
321-2	Paulo Moreira dos Santos	Operador de Máquinas

Art. 2º Composta a junta médica para atuar no dia **22/10/2020** às **14 horas** na empresa **Innovativa**, Rua General Osório, 815, Sala 02, Centro, Passo Fundo, RS; a mesma deverá opinar pela possibilidade de manter o servidor no respectivo cargo, pelo afastamento de suas atividades ou pela reabilitação/readaptação e, indicar a forma detalhada da moléstia apresentada pelo Servidor, bem como a CID respectiva.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 15 DE OUTUBRO DE 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 15 de outubro de 2020.

SERGIO BALDASSO
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:601B7BDD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Ibiraiaras/RS, através de sua Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que ratificoua seguinte **DISPENSADE LICITAÇÃO**:

PROCESSO LICITATÓRIO: 101/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 45/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAR A SINALIZAÇÃO VIÁRIA COM FORNECIMENTO TOTAL DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA SUA EXECUÇÃO, CONFORME PROJETO REALIZADO PELO SETOR DE ENGENHARIA (ESPECIFICAÇÕES DA PINTURA, PLANTA E DESCRIÇÃO DO ORÇAMENTO), LOCALIZADO EM TRECHOS DAS RUAS DO MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS E PISTA DE ATLETISMO DO ESTÁDIO MUNICIPAL JACIR DAL PIVA.

CONTRATADA: **DARCI PAULO FORNAZIERI (CNPJ: 16.611.560/0001-12);**

VALOR TOTAL: R$ 19.449,53 (dezenove mil quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e três centavos);

VIGÊNCIA: 30 dias

DATA: 15/10/2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tales Lunelli
Código Identificador:38FCD9F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 066-2020
CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Altera a Cláusula Primeira e Sexta do contrato datado de 06/10/2020, sendo necessário acréscimo de 1.500 unidades de teste rápido de Covid IgG/IgM, destinados a Secretaria da Saúde.
Vinculado ao Pregão Eletrônico PMI033-2020 SRP
Contratada: CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA
CNPJ: 02.248.312/0001-44
Item: 01
Valor aditivo: R$ 10.455,00
Valor Total: R$ 52.275,00

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:A3A02DEC

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.909/2020, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

Institui o Dia da Igreja do Evangelho Quadrangular.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei do Legislativo nº 002/2020, de 07 de fevereiro de 2020, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Ibirubá, o Dia da Igreja do Evangelho Quadrangular, a ser comemorado, anualmente, no dia 15 de novembro.

Parágrafo único. O dia instituído no *caput* passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Ibirubá.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, EM 14 DE OUTUBRO DE 2020.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:718E48A5

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.910/2020, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

Concede o título de "CIDADÃO IBIRUBENSE" ao Doutor Etiani Augusto Messerschmidt.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei do Legislativo nº 033/2020, de 14 de setembro de 2020, nos seguintes termos:

Art. 1º É concedido o título de "CIDADÃO IBIRUBENSE" ao Doutor Etiani Augusto Messerschmidt.

Art. 2º O *curriculum vitae* do homenageado fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, EM 14 DE OUTUBRO DE 2020.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:C3A5F74B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.911/2020, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

Homologa os créditos adicionais extraordinários abertos pelo Decreto n° 4.485, de 17 de setembro de 2020, e incorporados ao orçamento de 2020.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei do Legislativo nº 035/2020, de 28 de setembro de 2020, nos seguintes termos:

Art. 1º Ficam homologados os créditos adicionais extraordinários abertos e incorporados ao orçamento do ano de 2020, no valor global de R$ 41.025,00 (quarenta e um mil e vinte e cinco reais), por meio do Decreto n° 4.485, de 17 de setembro de 2020, em decorrência de situação de calamidade pública.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 17 de setembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, EM 14 DE OUTUBRO DE 2020.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:4196CF71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 12.112/2020

Prorroga a vigência do mandato da Diretoria Executiva do IMPASI.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e;
- considerando o Decreto Municipal n.º 4.436/2020, de 03 de abril de 2020, que reiterou a declaração de estado de calamidade pública no âmbito do município de Ibirubá-RS, e dispôs sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19), dentre as quais a adoção do Protocolo de Distanciamento Controlado instituído pelo Governo Estadual;
- considerando o mandato dos membros da Diretoria Executiva do Instituto Municipal de Previdência e Assistência do Servidor Público de Ibirubá – IMPASI, que finda em 25 de setembro de 2020;
- considerando a impossibilidade temporária de realização de assembleia geral, em virtude do o número de servidores ativos e aposentados aptos a participar da Assembleia e a inexistência de locais que proporcionem a realização da Assembleia com a adoção das medidas elencadas na Portaria da Secretaria da Saúde Estadual nº 617, de 22 de setembro de 2020,

R E S O L V E

Art. 1º Prorrogar o mandato da Diretoria Executiva do Instituto Municipal de Previdência e Assistência do Servidor Público de Ibirubá – IMPASI, nomeada através da Portaria n.º 10.411/2017, até que cesse as restrições para a aglomeração de pessoas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 26 de setembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 22 de setembro de 2020.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:89CA1BCC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o Credenciamento para participação do Edital de Chamada Pública nº 016-2018 para fins de prestação de serviços de PEDIATRIA, com atendimento no Município de Ibirubá – RS, junto a Associação Hospitalar Annes Dias, visando a operacionalização da Política de Cofinanciamento da Rede de Atenção ao Parto e Nascimento, instituído pela Portaria SES nº 359/2017, para custeio profissional, nos procedimentos de partos e cesarianas, mediante autorização prévia da Secretaria de saúde, com pagamento por procedimento, de acordo com os valores estabelecidos no edital, habilitando a Empresa: MARIA LUIZA SFACIN KRUMMENAUER LTDA - CNPJ 37.747.823/0001-95, tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 15 de outubro de 2020.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:769AAB24

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0033/2020 – REINICIO E ALTERAÇÃO DE EDITAL

Torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, cfe. Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, o reinício a alteração do Edital, com a inclusão do item 1.3, e a alínea

"u" no item 8.1. ***Fica designado o dia 29/10/2020 às 14:30 horas*** *para Recebimento e Abertura***,** no portal de compras publicas https://pregaobanrisul.com.br/ plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 11:30hs e das13:30h às 18hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 16 de Outubro de 2020.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:4ABDFBEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura da **Tomada de Preços nº 07/2020, no dia 23 de outubro de 2020, as 8:00 horas,** referente à contratação de empresa para pavimentação asfaltica em *CBUQ* e *PMF* com execução de tapa buraco e construção de lombada.
Dúvidas pelo telefone: (55) 37451288 ou email: licitacao@irai.rs.gov.br

Iraí, 05 de outubro de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:477DB13D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, que a abertura do **Pregão Presencial nº 12/2020**, refente à aquisição de cestas básicas destinadas as famílias vulneráveis atendidas pela Assistência Social, será no dia **26 de outubro de 2020, as 08 horas.** Duvidas pelo telefone: (55) 37451288 ou email: licitacao@irai.rs.gov.br

Iraí, 08 de outubro de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:99B3117F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2020

O Prefeito Municipal ratifica a dispensa de licitação para aquisição de kit de proteção – COVID 19 – para as escolas municipais, no valor total de 22.616,46 (vinte e dois mil seiscentos e dezesseis reais e quarenta e seis centavos) com a empresa SOLLOS CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Mauá, 2.049, sala 607, Centro, Porto Alegre/ RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.856.620/0001-09, representado por HELLEN VIVIAN CANTELLI PORTO, CPF: 920.613.380-20.

Iraí, 13 de outubro de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:D2E102CF

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do **Pregão Presencial Nº 13/2020, no dia 27 de outubro de 2020 as 08:00 horas,** no setor de licitações do Municipio, referente à contratação de hora - máquina.
Duvidas pelo telefone: (55) 37451288 ou email: licitacao@irai.rs.gov.br

Iraí, 13 de outubro de 2020.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:E63DD0D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ TORNA PÚBLICO que realizará licitacão, modalidade Tomada de Preços, visando a contratação de empresa a fim de realizar construção de galeria em concreto armado pré-moldado sobre o Arroio Lavador na Avenida General Osório e construção de bases em tijolo maciço para sobreposição de esculturas na Rota das Esculturas. O julgamento realizar-se-á na data de 09/11/2020, às 09h na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração de Ivorá. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (55) 3267-1100 com a Secretaria Municipal de Administração, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, no horário entre as 7h30 e as 11h30 e das 13h às 17h, ou no site www.ivora.rs.gov.br.

Ivorá, 15 de outubro de 2020.

ADEMAR VALENTIM BINOTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Mateus Cargnin
Código Identificador:F2AB8209

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 135/2020, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2020

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, equipamentos médicos hospitalares e de fisioterapia, fragmentadora de papel e pallets de plástico para a Unidade Básica de Saúde Central, Unidade de Pronto Atendimento Mais Vida, Centro de Atenção Psicossocial e Centro de Fisioterapia do Município, com recurso 4293 - Consulta Popular 2018/2019. As propostas serão recebidas no dia 30 de outubro de 2020, às 9 horas. Informações: Departamento de Licitações, pelo telefone 51-3563.8800 ou pelo site www.ivoti.rs.gov.br. link arquivos para download.

Ivoti, 15 de outubro de 2020.

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:B8A23E70

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 21/2020

Rua Antônio Felini s/n – Centro - CEP: 99730-000
CNPJ 87613394/0001-31
Fone/Fax: 54 3368 1291 - e-mail: pmjacutinga@jacutinga.rs.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL nº 21/2020

O MUNICÍPIO DE JACUTINGA-RS, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que às 09 horas, do dia **29 DE OUTUBRO DE 2020**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Antônio Felini, s/n, onde se reunirá o Pregoeiro e equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando Aquisição de CAMINHÃO TANQUE DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO, referentes ao Programa FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, proposta SICONV 02320/2018, Contrato de Repasse OGU nº 874189/2018, Operação 106.0059-37/2018, destinados a Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas, no município de Jacutinga - RS. Maiores informações pelo fone (54)3368-1291. Site: www.jacutinga.rs.gov.br ou email: licitajacutinga@jacutinga.rs.gov.br –

CARLOS ALBERTO BORDIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Cristina Foletto de Oliveira
Código Identificador:51FEADC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 074/2020 ELETRÔNICO

O Prefeito Municipal de Manoel Viana-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **29** de outubro **de 2020** às 09**horas**, no site**www.portaldecompraspublicas.com.br** , realizara licitação na modalidade, ¨Pregão na forma Eletrônica, para **AQUISIÇÃO DE MATEIAL PARA POÇOS ARTESIANOS para a Secretaria de Agricultura, com o Convênio do Termo de Cooperação FPE nº 2703/2018 para a Prefeitura de Manoel Viana**. Maiores informações pelo telefone (55) 3256 1160 ramal 27-26, ou pelo e-mail setordecomprasmv@gmail.com, o Edital e Termo de Referência estão disponível na Prefeitura Municipal de Manoel Viana, e no site da Prefeitura Municipal de Manoel Viana, e no **site Portal de compras Publicas.**

Manoel Viana-RS, 15 de outubro de 2020.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Manoel Fonseca Rodrigues
Código Identificador:C99E025E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS

COMPANHIA AGUAS TERMAIS MARCELINO RAMOS
LICITAÇÃO PARA PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇOS – ÁREA DE ALIMENTAÇÃO

A Companhia Águas Termais Marcelino Ramos - TERMASA, torna público que, até às 09:00 horas do dia 02 de dezembro de 2020, estará recebendo propostas para a Licitação nº 01/2020, visando à exploração de espaços para área de alimentação – PONTO A e B, sob permissão de uso. O edital encontra-se disponível no site www.termasdemarcelino.com.br e maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: atendimento@termasdemarcelino.com.br.

Marcelino Ramos, RS, 16 de outubro de 2020.

ROBSON DOBROWOLSKI,
Diretor Presidente

Publicado por:
Robson Dobrowlski
Código Identificador:9F639DDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ALTERA DATA DO PREGÃO 048/2020

ALTERA DATA DO PREGÃO 048/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER, através de sua Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA que o Edital do Pregão Presencial 048/2020 –Serviço de exame de dosagem hemoglobina glicada- sessão pública de abertura das propostas foi remarcada para o dia **30 DE OUTUBRO DE 2020**, às 09h na Prefeitura Municipal de Morro Reuter, no seguinte endereço: Travessa 1º de Maio, nº 16, Centro, Morro Reuter. Maiores informações podem ser obtidas através do telefone 51-3569-1678.

Morro Reuter, 15 de Outubro de 2020.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:B213C5F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A **Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços,** no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que está disponível no mural da Prefeitura, Rua Bento Gonçalves nº 1020, em Mostardas/RS e no Site Oficial do Município (www.mostardas.rs.gov.br) a ata com preços registrados, saldos e fornecedor referente ao Pregão Eletrônico nº 55/2020, Processo nº 637/2020, **aquisição de peças para manutenção dos veículos da SMS.**

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 240) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 15 de outubro de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:C7B21B9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 539/2020

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: GEFERSON MACHADO DA ROCHA & CIA LTDA
CNPJ: 11.204.499/0001-75
Objeto: AQUISIÇÃO DE TANQUE PARA USO NO TRATOR JOH DEERE 6130 J, SMADE.
Valor Contratual: R$ 5.999,00 (cinco mil quinhentos e cinquenta e cinco reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 15 de outubro de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:1E5E0656

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 537/2020

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: CLÁUDIO ALBERO PAIVA LISBOA 38837544049
CNPJ: 36.328.531/0001-55
Objeto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO DE AR CONDICIONADO DO SETOR TI.
Valor Contratual: R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 14 de outubro de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:0E6AAF11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 536/2020

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: VIVER MAIS LTDA
CNPJ: 21.188.382/0001-07
Objeto: LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA PELO PERÍODO DE 30 DIAS, SMS.
Valor Contratual: R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 14 de outubro de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:B40E1BDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 534/2020

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: IESA VEICULOS LTDA
CNPJ: 01.304.136/00001-58
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DO VEÍCULO AMBULÂNCIA PLACA IZG 0C65, SMS.
Valor Contratual: R$ 10.840,33 (dez mil oitocentos quarenta e trinta e três centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 14 de outubro de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:97B41969

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020 SUSPENSÃO

O Município de Nova Santa Rita, Torna Público que Suspende a licitação pública, Modalidade Pregão na forma eletrônica, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de desinsetização, desratização e higienização de reservatório de água, para adequações necessárias ao Termo de Referência. Nova data para a realização do certame será agendada, tão logo as adequações sejam realizadas. Mais informações poderão ser obtidas na Central de Licitações, telefone 3479-2200.

Nova Santa Rita/RS 16 de outubro de 2020.

Central de Licitações
MARGARETE SIMON FERRETTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:BFB2C2E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1152

Objeto: DESPESA COM SERVIÇO PARA DIVULGAÇÃO INTENSIFICADA DE INFORMAÇÕES SOBRE O CORONA VÍRUS (COVID-19), REF. A PORTARIA GM N° 774 DE 09/04/2020
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Credor: VANUSA VANDA WRASSE DREWANZ
Valor: R$ 700,00 (SETECENTOS REAIS).
Prazo de Execução: 15
Forma de Pagamento: APÓS REALIZAÇÃO DE SERVIÇOE NOTA FISCAL
Processo de Dispensa: 1166/2020
Fundamentação Legal: Caput do Art. 4, da Lei Nº 13.979/20e Alterações Posteriores.
Atividade: 2.206
Elemento Desp:3.3.90.39.00.00
Recursos: 4511 custeio Covid-19

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO APROVADA PELO Sr. LEODEGAR RODRIGUES, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, EM 21 DE MAIO DE 2020.

LEODEGAR RODRIGUES
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvana Rosa da Silva
Código Identificador:5861ED38

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1140

Objeto: DESPESA COM AQUIÇÃO DE PULVERIZADOR PARA HIGIENIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19, REF. A PORTARIA GM N° 774 DE 09/04/2020
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Credor: RICARDO STRECK
Valor: R$ 80,00 (OITENTA REAIS).
Prazo de Execução: 15
Forma de Pagamento: APÓS ENTREGA DO VEICULO E NOTA FISCAL
Processo de Dispensa: 1154/2020
Fundamentação Legal: Caput do Art. 4, da Lei Nº 13.979/20e Alterações Posteriores.
Atividade: 2.206
Elemento Desp:3.3.90.30.00.00
Recursos: 4511 custeio Covid-19

LEODEGAR RODRIGUES
Secretario Municipal de Saude

Publicado por:
Silvana Rosa da Silva
Código Identificador:5FBEA2F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1176

Objeto: DESPESA COM AQUIÇÃO de EPIs INDIVIDUAIS PARA A EQUIPE DE SAÚDE DA FAMILIA, DE ACORDO COM A PORTARIA GM N° 774 DE 09/04/2020
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Credor: COMERCIAL CIRURGICA MEDIANEIRA LTDA
Valor: R$ 5.958,00 (CINCO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS).
Contratada: MEDPLUS COM. DE ARTS. MEDICOS LTDA
Valor Contratado: R$ 5.980,00 (CINCO MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS).
Prazo de Execução: 15 DIAS
Forma de Pagamento: APÓS ENTREGA DO MATERIAL E NOTA FISCAL
Processo de Dispensa: 1190/2020
Fundamentação Legal: Caput do Art. 4, da Lei Nº 13.979/20e Alterações Posteriores.
Atividade: 2.206
Elemento Desp:3.3.90.30.00.00
Recursos: 4511 custeio Covid-19

LEODEGAR RODRIGUES
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvana Rosa da Silva
Código Identificador:3BB8FF99

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1213

Objeto: DESPESA COM AQUIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DAR SUPORTE NO TRATAMENTO DE PACIENTES, DE ACORDO COM O PREGÃO 01/2020 TIPO ELETRONICO.
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Credor: LIFE CENTER COM. E DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA
Valor: R$ 1.624,00 (MIL SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS).
Prazo de Execução: 15 DIAS
Forma de Pagamento: APÓS ENTREGA DO MATERIAL E NOTA FISCAL
Processo de Dispensa: 1228/2020
Fundamentação Legal: Caput do Art. 4, da Lei Nº 13.979/20e Alterações Posteriores.
Atividade: 2.206
Elemento Desp:3.3.90.30.00.00
Recursos: 4511 custeio Covid-19

ANDRE DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Rosa da Silva
Código Identificador:C9806FBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1252

Objeto: DESPESA COM AQUIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE, REF. A LEI 13.979/2020, DE ACORDO COM O PREGÃO 17/2019 TIPO PRESENCIAL.
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Credor: JONATHAN AFONSO DO PRADO
Valor: R$ 322,10 (TREZENTOS E VINTE DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS).
Prazo de Execução: 15 DIAS
Forma de Pagamento: APÓS ENTREGA DO MATERIAL E NOTA FISCAL
Processo de Dispensa: 1268/2020
Fundamentação Legal: Caput do Art. 4, da Lei Nº 13.979/20e Alterações Posteriores.
Atividade: 2.206
Elemento Desp:3.3.90.30.00.00
Recursos: 4511 custeio Covid-19

GIANA F.L. DE CASTRO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvana Rosa da Silva
Código Identificador:49E81F46

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1261

Objeto: DESPESA COM SERVIÇO D DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE A CAMPANHA DA VACINAÇÃO PARA A GRIPE (VIRUS INFLUENZA), DE ACORDO COM A LEI 13.979/2020.
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Credor: VANUSA VANDA WRASSE DREWANZ 96849584049
Valor: R$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS).
Prazo de Execução: 15 DIAS
Forma de Pagamento: APÓS ENTREGA DO MATERIAL E NOTA FISCAL
Processo de Dispensa: 1277/2020
Fundamentação Legal: Caput do Art. 4, da Lei Nº 13.979/2020 e Alterações Posteriores.
Atividade: 2.206
Elemento Desp:3.3.90.39.00.00
Recursos: 4511 custeio Covid-19

GIANA F. L. DE CASTRO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvana Rosa da Silva
Código Identificador:886F28EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1303

Objeto: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NECESSÁRIOS PARA DAR SUPORTE NO TRATAMENTO DE PACIENTES COM SINTOMAS RESPIRATÓRIOS, DE ACORDO COM A LEI 13.979/2020.
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Credor: AULEER E AULER DROGARIA LTDA
Valor: R$ 1.182,20 (UM MIL CENTO E OITENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS).
Contratada: MEDPLUS COM. DE ARTS MEDICOS LTDA
Valor Contratado: R$ 3.400,00 (TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS).
Contratada: COMERCIAL CIRURGICA MEDIANEIRA LTDA
Valor Contratado: R$ 620,00 (SEISCENTOS E VINTE REAIS).
Prazo de Execução: 15 DIAS
Forma de Pagamento: APÓS ENTREGA DO MATERIAL E NOTA FISCAL
Processo de Dispensa: 1321/2020
Fundamentação Legal: Caput do Art. 4, da Lei Nº 13.979/2020 e Alterações Posteriores.
Atividade: 2.206
Elemento Desp:3.3.90.32.99.01.00
Recursos: 4511 custeio Covid-19

GIANA F. L. DE CASTRO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvana Rosa da Silva
Código Identificador:FC5155F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 048/2020 (29/09/2020) TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO
CONTRATADA: ISOARTE INDUSTRIA DE REVESTIMENTOS DE BORRACHA LTDA.,
CNPJ: 30.757.995/0001-09
OBJETO: A concessão de uso de 01 (um) pavilhão público de propriedade do Município de Osório, sem contraprestação pecuniária, e com encargo ou contrapartida na forma do presente contrato de uso, localizado na Área de Geração de Empregos Bruno Niederauer, em Osório, RS, no bairro Farroupilha, com endereço na Rua Marques do Herval, n° 08, Matrícula n° 27822, com área privativa de 292,21m², mais área privativa interna do mezanino e área externa do jardim que faz limite com a área pública concedida, com a finalidade de instalação da CONCESSIONÁRIA DE USO.
PRAZO: 05 (cinco) anos.
EXPEDIENTE: 10897/2020
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 006/2020

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:7AB65747

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 049/2020 (29/09/2020) TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO
CONTRATADA: RRT SUL COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA.,
CNPJ: 33.864.965/0001-81
OBJETO: A concessão de uso de 01 (um) pavilhão público de propriedade do Município de Osório, sem contraprestação pecuniária, e com encargo ou contrapartida na forma do presente contrato de uso, localizado na Área de Geração de Empregos Bruno Niederauer, em Osório, RS, no bairro Farroupilha, com endereço na Rua Antônio Monteiro da Costa, n° 21, Matrícula n° 27820, com área privativa de 292,21 m², mais área privativa interna do mezanino e área externa do jardim que faz limite com a área pública concedida, com a finalidade de instalação da CONCESSIONÁRIA DE USO.
PRAZO: 05 (cinco) anos.
EXPEDIENTE: 10897/2020
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 006/2020

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:DA397CE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 050/2020 (29/09/2020) TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO
CONTRATADA: JONATA BORBA DE SOUZA – ME
CNPJ: 23.126.812/0001-83
OBJETO: A concessão de uso de 01 (um) pavilhão público de propriedade do Município de Osório, sem contraprestação pecuniária, e com encargo ou contrapartida na forma do presente termo ou contrato de uso, localizado na Área de Geração de Empregos Bruno Niederauer, em Osório, RS, no bairro Farroupilha, com endereço na Rua Marques do Herval, n° 16, Matrícula n° 27821, com área privativa de 292,21 m², mais área privativa interna do mezanino e área externa do jardim que faz limite com a área pública concedida, com a finalidade de instalação da CONCESSIONÁRIA DE USO.
PRAZO: 05 (cinco) anos.
EXPEDIENTE: 10897/2020
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 006/2020

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:2200DBEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 051/2020 (29/09/2020) TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO
CONTRATADA: PÂMELA SILVA KESTERING ME
CNPJ: 35.750.011/0001-73
OBJETO: A concessão de uso de 01 (um) pavilhão público de propriedade do Município de Osório, sem contraprestação pecuniária, e com encargo ou contrapartida na forma do presente termo ou contrato de uso, localizado na Área de Geração de Empregos Bruno Niederauer, em Osório, RS, no bairro Farroupilha, com endereço na Rua Marques do Herval, n° 24, sala 02, Matrícula n° 27829, com área privativa de 147,31 m², mais área privativa interna do mezanino e área externa do jardim que faz limite com a área pública concedida, com a finalidade de instalação da CONCESSIONÁRIA DE USO.
PRAZO: 05 (cinco) anos.
EXPEDIENTE: 10897/2020
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 006/2020

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:224090AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 052/2020 (29/09/2020) TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO
CONTRATADA: CAI DO CÉU COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

CNPJ: 01.342.375/0001-00
OBJETO: A concessão de uso de 01 (um) lote público não edificado de propriedade do Município de Osório, sem contraprestação pecuniária, e com encargo ou contrapartida na forma do presente contrato de uso, localizado na Área de Geração de Empregos Bruno Niederauer, em Osório, RS, no bairro Medianeira, com endereço na Rua Saturnino Francisco Pires, S/N, lote n.º 03, quadra 109, matrícula de n.º 23065, com área privativa de 893,25m², com a finalidade de instalação da CONCESSIONÁRIA DE USO.
PRAZO: 05 (cinco) anos.
EXPEDIENTE: 10897/2020
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 006/2020

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:B6374FBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 216/2020.

O **MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 88.814.181/0001-30, com sede na Av. Jorge Dariva, nº 1251 em Osório/RS, de acordo com a Sindicância Administrativa Investigativa instaurada pela Portaria nº 676/2020, do Prefeito Municipal de Osório, publicada no mural localizado no átrio desta Prefeitura, em 30 de julho de 2020, em conformidade com a lei n° 3765, de 22 de dezembro de 2005, 3766 de 22 de dezembro de 2005 e decreto n° 104, de 29 de maio de 2019, e artigo 5°, inciso LV, da Constituição Federal, **INTIMA O REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CLÁUDIO GOLGO ADVOGADOS S/C, LOCALIZADA NA TRAVESSA MISSÕES N° 30 SANTA TEREZA, PORTO ALGEGRE RS, CONTATO 32170239,** na condição de **"DEPOENTE",** para comparecer à sala da Comissão Permanente de Processos Administrativos, no prédio da Prefeitura Municipal de Osório, situada no 5º andar, junto a Secretaria de Administração, na Av Jorge Dariva, n° 1251, nesta cidade, **NO DIA 23 DE OUTUBRO DE 2020, ÀS 09 HORAS,** para apurar os fatos narrados no expediente 244189/2016, onde o Prefeito determina a instauração de sindicância para apuração do relatado visando apurar a ausência de contrato com a empresa CLÁUDIO GOLGO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C visando o patrocínio do processo n. 059/1.05.0000268-3. Em atenção aos fatos narrados, torna-se necessária sua apuração, sem prejuízo de outros que surgirem durante as investigações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 09 de outubro de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:35001614

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1571 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a fixação do subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal para o quatriênio de 2021/2024.

Prefeito Municipal de Pedras Altas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - O subsídio dos Vereadores de Pedras Altas será fixado nos termos desta Lei.

Art. 2º - Os Vereadores de Pedras Altas receberão um subsídio mensal no valor de R$ 2.742,29 (dois mil setecentos e quarenta e dois reais com vinte e nove centavos).

§ 1º - A ausência de Vereador na ordem do dia de sessão plenária ordinária ou extraordinária, sem justificativa legal, determinará um desconto em seu subsídio no valor de 10% (dez por cento) do subsídio mensal.
§ 2º - Considera-se, como justificativa legal, para efeitos deste artigo, a aprovação em Plenário dos motivos apresentados para a ausência, sob a forma de requerimento.
§ 3º - As sessões plenárias extraordinárias, solenes e especiais não serão remuneradas.
§ 4º - Na sessão legislativa extraordinária, a Câmara Municipal somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocada, vedado o pagamento de parcela indenizatória, em razão da convocação.

Art. 3º - O subsídio do Presidente da Câmara Municipal será no valor de R$ 3.427,85 (três mil e quatrocentos e vinte e sete reais com oitenta e cinco centavos).
Parágrafo único. O substituto legal que, na forma regimental, assumir a Presidência, nos impedimentos ou ausências do Presidente da Câmara Municipal, fará jus ao recebimento do valor do subsídio do Presidente previsto neste artigo, proporcionalmente ao período da substituição.

Art. 4º - O subsídio mensal dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal terão sua expressão monetária revisada anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores do Município.

Parágrafo único. É condição de legalidade para o pagamento do subsídio mensal dos Vereadores a observância dos limites impostos pela Constituição Federal e pela Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5º - O subsídio mensal dos Vereadores será pago normalmente durante os recessos parlamentares, independentemente de convocação de sessão legislativa extraordinária.
Art. 6º - A licença do Vereador por doença, devidamente comprovada, será remunerada integralmente, cabendo ao Legislativo, se for o caso, na forma da lei, complementar o valor pago pela instituição previdenciária a que se vincular o Vereador.

Art.7º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações consignadas na respectiva Lei Orçamentária.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de 1° de janeiro de 2021.

Sala do Plenário, em 15 de outubro de 2020.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:EBDED0D7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1572 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a fixação do subsídio dos Secretários Municipais para o quatriênio de 2021/2024.

Prefeito Municipal de Pedras Altas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - O subsídio dos Secretários Municipais será estabelecido nos termos desta Lei.
Art. 2º - Os Secretários Municipais receberão um subsídio mensal no valor de R$ 4.627,51 (quatro mil e seiscentos e vinte e sete reais com cinqüenta e um centavos).

Art. 3º - O subsídio dos Secretários Municipais terá sua expressão monetária revisadas anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores do Município.

Art. 4º - Ao ensejo do gozo de férias anuais, os Secretários Municipais perceberão o subsídio respectivo.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de 01 de janeiro de 2021.

Sala do Plenário, em 15 de outubro de 2020.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:17A91962

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1573 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a fixação do subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito para o quatriênio de 2021/2024.

Prefeito Municipal de Pedras Altas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - O subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito será estabelecido nos termos desta Lei.

Art. 2º - O Prefeito Municipal receberá um subsídio mensal no valor de R$ 11.652,27 (onze mil e seiscentos e cinqüenta e dois reais com vinte e sete centavos).

Art. 3º - O Vice-Prefeito receberá um subsídio mensal no valor de R$ 5.826,14 (cinco mil e oitocentos e vinte e seis reais com quatorze centavos).

Art. 4º - O substituto legal que, na forma legal, assumir a chefia do Poder Executivo, nos impedimentos ou ausências do Prefeito Municipal, fará jus ao recebimento do valor do subsídio do Prefeito previsto no artigo 2° desta Lei, proporcionalmente ao período da substituição.

Art. 5º - Os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito terão suas expressões monetárias revisadas anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores do Município.

Art. 6º - Ao ensejo do gozo de férias anuais, o Prefeito Municipal e o Vice-Prefeito perceberão o subsídio respectivo.

Art. 7º - Em licença por motivo de saúde o Prefeito e o Vice-Prefeito receberão integralmente o seu subsídio, devendo o Poder Público, se necessário, na forma da lei, fazer a complementação do benefício previdenciário a que tiver direito.

Art. 8º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de 01 de janeiro de 2021.

Sala do Plenário, em 15 de outubro de 2020.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:10D9A321

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE DISPENSA

Extrato Da Dispensa
Contratante: Município De Pedras Altas
Contratado: Mecanica Kurtz
Objeto: Manutenção Veiculo
Valor: R$ 256,00 (Duzentos E Cinqüenta E Seis Reais.)
Modalidade: Dispensa De Licitação Por Justificativa Nº 774/2020
Amparo Legal: Artigo 24 Inciso Iv Da Lei 8.666/93

Pedras Altas, 15 De Outubro De 2020.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito De Pedras Altas

Publicado por:
Dulce Rejane Oliveira da Silva
Código Identificador:68C70B6E

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE DISPENSA

Extrato Da Dispensa

Contratante: Município De Pedras Altas
Contratado: Batistela Peças Para Veículos Ltda
Objeto: Material Para Manutenção Do Veículo Gol Iyb-9310.
Valor: R$ 485,00 (Quatrocentos E Oitenta E Cinco Reais.)
Modalidade: Dispensa De Licitação Por Justificativa Nº 775/2020
Amparo Legal: Artigo 24 Inciso Iv Da Lei 8.666/93

Pedras Altas, 15 De Outubro De 2020.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito De Pedras Altas

Publicado por:
Dulce Rejane Oliveira da Silva
Código Identificador:9275A963

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 5.445 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

Suspende férias de servidora.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, o Art. 92 e seguintes da Lei Municipal 161/2002;
Considerando, solicitação através do Protocolo nº 507/2020, despacho nº 10;

RESOLVE:
Art. 1º Suspender as férias liberadas, no Art. 1º, pela Portaria de nº 5.434 de 17 de setembro de 2020, da servidora Suelem Medeiros, Contadora, matrícula n° 993-8, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, restando um saldo de 18 (dezoito) dias de férias.

Art. 2º Suspender as férias concedidas, no Art. 2º, pela Portaria de nº 5.434 de 17 de setembro de 2020, da servidora Suelem Medeiros, Contadora, matrícula n° 993-8, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, restando um saldo de 20 (vinte) dias de férias. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Em 13 de outubro de 2020.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:1862267B

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 5.446 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

Concede férias a servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, o Art. 92 e seguintes da Lei Municipal 161/2002;
Considerando, solicitação através dos Memorando nº 4.720/2020;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, abaixo elencados:
I - referente ao período aquisitivo 2019/2020:
a) Elda Maria Silva da Rosa Teixeira, Enfermeira, matrícula nº 1554-7, no período de 14/01/2021 a 12/02/2021;
b) Leida Jackes Hinz, Enfermeira, matrícula nº 1098-7, no período de 13/02/2021 a 14/03/2021;
c) Samara da Cunha Silveira, Enfermeiro, matrícula nº 1513-0, no período de 15/12/2020 a 13/01/2021.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Em 14 de outubro de 2020.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:408072F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA AO DECRETO Nº 6.330, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

O Município de Pelotas, torna pública a presente ERRATA, para retificar o Decreto nº 6.330. Onde se lê *"**Decreto nº 6.330, de 14 de setembro de 2020***, leia-se *"**Decreto nº 6.330, de 14 de outubro de 2020**"*.

Pelotas, 15 de outubro de 2020.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:0AEEA1D5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PELOTAS
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
TERMO ADITIVO Nº 01
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019 – Contrato Administrativo 01/2019.O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PELOTAS-PREVPEL- torna pública a prorrogação de contrato com a CONSULTORIA REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO LTDA, CNPJ nº 14.261.603/0001-51, para prestação dos Serviços Técnicos de Consultoria de Investimento no valor global de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) pagas através de 12 parcelas mensais de R$ 600,00 (seiscentos reais). Data de inicio da prorrogação: 10 de Outubro de 2020. Prazo: de 12 meses

Pelotas 25 de setembro de 2020

BERENICE MARTINEZ NUNES
Diretora Presidente do PREVPEL.

Publicado por:
Fernanda Lucena Jeziorski
Código Identificador:611C61B6

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão eletrônico:
RP PE Nº 143/2020 – SMED, aquisição de caminhas empilháveis infantil. Abertura: 10h do dia 28/10/2020.
RP PE Nº 142/2020 – SMED, aquisição de máscaras de proteção infantil. Abertura: 13h do dia 28/10/2020.
Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua Santos Dumont nº 149, ou através dos telefones nº (53) 3309-5934 e 3309-5935. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 15 de outubro de 2020.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:A557B1A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - MEM/011081/2020- SMS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - MEM/011081/2020- SMS

Nº Processo: MEM/011081/2020. Objeto: 1º TA ao Contrato Adminstrativo 29/2020 para Locação de uma ambulância de suporte tipo "B", tripulada por enfermeiro ou técnico de enfermagem e condutor socorrista, para prestação de serviços de remoção de pacientes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência do contrato. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 c/c Art. 4º da Lei 13.979/2020 e alterações introduzidas pela MP n.º 926, de 2020, Justificativa: Locação com amparo na legislação supracitada – . ROBERTA PAGANINI L. RIBEIRO. Secretária Municipal de Saúde. Ratificação em 15/05/2020. PAULA SCHILD MASCARENHAS. Prefeita Municipal. Contrato Administrativo n.º 029/2020. Valor Global: R$ 112.000,00. Prazo: 4 meses. CNPJ CONTRATADA : 90.616.277/0001-36 – MOVILCOR LIVRAMENTO – EMERGÊNCIAS MÉDICAS MOVIL LTDA.; Dotação

Orçamentária: 10.122.0101.2253.00/ 3.3.90.39.00.00 – Fonte:4511.003160

Publicado por:
Ângela Roberta Alves Lima
Código Identificador:5BCDDEBF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP comunica que está aberto o PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2020, tipo "menor preço por lote":

PREGÃO PRESENCIAL nº 21/2020: Aquisição, instalação e assistência técnica de um elevador de passageiros com características para transportar pessoas portadoras de deficiência, em conformidade com a NBR 13994 - MAIO 2000 e, no que couber com as especificações contidas no Termo de Referência;
SESSÃO DE ABERTURA: às 14h do dia 28/10/2020;
LOCAL: Sala da Divisão de Compras do SANEP, situada na Rua Lobo da Costa n.º 585, Centro, Pelotas, Rio Grande do Sul.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília. Os editais e demais informações sobre as licitações podem ser obtidos no site do TCE-RS Licitacon Cidadão.

Pelotas, 15 de outubro de 2020.

CLAUDELAINE COELHO
Pregoeira do SANEP

MICHELE ALSINA
Diretora-Presidente do SANEP

Publicado por:
Lílian Tavares Bernardi
Código Identificador:D5CAE44D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rosário do Sul torna público nos termos da Lei n° 10.520/02, 8.666/93 e demais legislação pertinente a retificação do anexo I do **Pregão Eletrônico n° 32/2020,** mantendo as demais estipulações do edital, conforme publicação realizada na Seção 3 do Diário Oficial do Estado n° 204, dia 05/10/2020, pág. n° 97. A sessão pública será realizada no **site www.bll.org.br**.

Objeto: aquisição de medicamentos para Secretaria de saúde, conforme edital. **Dia 29.10.2020, às 9h,** podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 8h e 45min. **E**dital pelo site www.rosariodosul.rs.gov.br/licitacao e pelo fone 055 3231-2844, ramal 220 de segunda a sexta das 8h às 12h.

ZILASE JOBIM ARGEMI ROSSIGNOLLO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Thiago Lisboa Rodrigues
Código Identificador:28D0F841

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2020

Processo: 022/2020
Dispensa de Licitação: 022/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
Contratada: RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Valor: R$ 12.107,86 (DOZE MIL CENTO E SETE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE SERÁ RESPONSÁVEL POR REALIZAR A TROCA DE TRANSFORMADOR DE ENERGIA ELÉTRICA DA POLICLÍNICA CENTRAL.

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:681558C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 005/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA CARLA OLIVEIRA**, na condição de 2ª suplente de Conselheiro Tutelar, conforme Edital nº 09/2019, para comparecer na Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista no prazo de 2 (dois) dias a contar **16.10.2020**, para confirmar que assumirá o cargo de Conselheiro Tutelar no período de **03.11.2020 a 02.12.2020,** tendo em vista o cronograma de férias do Conselheiro neste período (Alcimarante Melo de Oliveira).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 15 DE OUTUBRO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PÂMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:A0F1608E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 715/2020

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **ALCIMARANTE MELO DE OLIVEIRA,** Matrícula **3486-0,** Conselheiro Tutelar, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **03.11.2020 a 02.12.2020**, referente ao período aquisitivo de **19.07.2019 a 18.07.2020.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTAEM 15 DE OUTUBRO DE 2020.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

PAMELA URRUTH DE MELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:8C5A4DA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
TOMADA DE PREÇOS 16/2020

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
TOMADA DE PREÇOS nº 16/2020, Processo Administrativo nº 13292/2020. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação na EMEI Aurora Melo Lubnon. Abertura 03/11/2020 às 09:00 horas. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 15/10/2020.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:E763041D

GESTÃO - CELIC
TOMADA DE PREÇOS 17/2020

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
TOMADA DE PREÇOS nº 17/2020, Processo Administrativo nº 13294/2020. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de copa e cozinha na EMEI Aurora Melo Lubnon. Abertura 03/11/2020 às 11:00 horas. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 15/10/2020.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:08DE5D62

GESTÃO - CELIC
EDITAL DE RETIFICAÇÃO 16/2020

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
EDITAL DE RETIFICAÇÃO 16/2020: Que retifica o Pregão Eletrônico 37/2020, a abertura das propostas fica alterada, para o dia 29/10/2020 às 09h. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 15/10/2020.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:9053541D

GESTÃO - CELIC
EDITAL DE RETIFICAÇÃO 17/2020

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
EDITAL DE RETIFICAÇÃO 17/2020: Que retifica o Pregão Eletrônico 38/2020, a abertura das propostas fica alterada, para o dia 29/10/2020 às 10h. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 15/10/2020.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:71988392

GESTÃO - CELIC
EDITAL DE RETIFICAÇÃO 18/2020

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
EDITAL DE RETIFICAÇÃO 18/2020: Que retifica o Pregão Eletrônico 39/2020, a abertura das propostas fica alterada, para o dia 29/10/2020 às 11h. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 15/10/2020.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:B3D74293

GESTÃO - CELIC
EDITAL DE RETIFICAÇÃO 19/2020

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
EDITAL DE RETIFICAÇÃO 19/2020: Que retifica o Pregão Eletrônico 40/2020, a abertura das propostas fica alterada, para o dia 29/10/2020 às 12h. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 15/10/2020.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:DE58B5E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DOS CONTRATOS 258 E 259 DO PREGÃO PRESENCIAL 38/2020

Extrato dos Contratos 258 e 259 do Pregão Presencial 38/2020 que tem como objeto Aquisição de materiais de construção pelo sistema de registro de preços, tendo como empresas contratadas: FABRICIO FERRAZA PALHARINI, nos seguintes itens e valores: Item 001, pelo valor de R$15,90; Item 002, pelo valor de R$19,40; Item 011, pelo valor de R$ 19,40; Item 012, pelo valor de R$ 18,00; Item 017, pelo valor de R$ 2,50; Item 018, pelo valor de R$ 3,49; Item 019, pelo valor de R$ 1.041,00; Item 020, pelo valor de R$ 624,00; Item 021, pelo valor de R$ 59,40; Item 022, pelo valor de R$ 33,60; Item 023, pelo valor de R$ 71,78.J L MADALOZZO DA ROSA & CIA LTDA, nos seguintes itens e valores: Item 003, pelo valor de R$ 8,50; Item 004, pelo valor de R$44,68; Item 005, pelo valor de R$28,85; Item 006, pelo valor de R$ 3,95; Item 007, pelo valor de R$ 34,47; Item 008, pelo valor de R$ 4,85; Item 009, pelo valor de R$16,20; Item 010, pelo valor de R$ 16,20; Item 013, pelo valor de R$ 38,97; Item 014, pelo valor de R$ 640,00; Item 015, pelo valor de R$ 3,97; Item 016, pelo valor de R$ 5,69; Item 024, pelo valor de R$ 123,00.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:C863201C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 946/SMAD/2020

De 15 de Outubro de 2020

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **CAMILA JUSTEN DA COSTA**, aprovado(a) em concurso público para o cargo efetivo de Fiscal Sanitário, Padrão 5.2, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, de acordo com o edital nº 45/SMAd/2020, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 15 de Outubro de 2020.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Mello dos Santos
Código Identificador:92F9FC44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 947/SMAD/2020

De 15 de Outubro de 2020

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **FELIPE FONSECA SILVEIRA**, aprovado(a) em concurso público para o cargo efetivo de Pintor, Padrão 3, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, de acordo com o edital nº 45/SMAd/2020, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 15 de Outubro de 2020.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Mello dos Santos
Código Identificador:84FD425E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 949/SMAD/2020

De 15 de Outubro de 2020

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **ELIZÂNGELA ROLIM DA SILVA**, aprovado(a) em concurso público para o cargo efetivo de Intérprete de Libras, Padrão 5, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, de acordo com o edital nº 45/SMAd/2020, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 15 de Outubro de 2020.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Mello dos Santos
Código Identificador:4E0A7B66

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO: Contrato de Fornecimento de Materiais nº. 223/2020.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº. 053/2020.
CONTRATADA: AMANDA C DE A OLIVEIRA-ME, CNPJ: 21.098.759/0001-29.
OBJETO: Aquisição de mobiliário para a sala do Departamento de Meio Ambiente.
VALOR: R$ 2.155,00.
PRAZO: Até 31 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Natalha Bitencourt Ramos
Código Identificador:8358B157

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2260/2020

DAIÇON MACIEL DA SILVA, Prefeito de PM DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 15/10/2020, à servidora NATALINA DIVINA DA SILVA BERNARDO, CPF 547.755.400-25, matrícula 15652, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, padrão 5, classe E, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 2.251,47 composto das seguintes vantagens: Vencimento base - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 63; 30% de Adicional por Aprimoramento - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 98-B; 24% de anuênios - Lei Complementar Municipal nº 35 de 2005, art. 86 a ser custeada por Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão do Servidor e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, 15/10/2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito de PM De Santo Antônio da Patrulha

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Simone Lorence Fraga
Código Identificador:BBABD49C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA TP 018/2020. (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2020).

(Processo Administrativo nº 227/2020).
Ficam cientificados os interessados do resultado do julgamento da Proposta Financeira do processo em epígrafe: Sagrou-se **classificada em primeiro lugar**a empresa **"LJ CONSTRUÇÕES LTDA",** com o valor global de **R$ 136.324,78;** Em segundo lugar a empresa **"IVAN FERNANDO DOBLER STROSCHEIN E CIA. LTDA ME",** com o valor global de **R$ 139.659,84** e em terceiro lugar a empresa **"CONSTRUTORA BOA VISTA LTDA.",** com o valor global de **R$ 148.768,28.** Não houve Representante Legal das licitantes, presente nesta sessão. Fica aberto o prazo recursal de **05 (cinco) dias úteis,** conforme prevê o Art. 109, I, alínea "b" da Lei de Licitações n.º 8.666/93. Demais Informações: (55)3781-4361.

Santo Augusto-RS, 15/10/2020.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maristela Teresinha Siqueira da Silva
Código Identificador:E7D69B7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2020

Extrato do Contrato Nº: 099/2020. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: RICCI VEÍCULOS LTDA. Valor.....: R$ 309.500,00 (trezentos e nove mil e quinhentos reais). Vigência.....: 45 (quarenta e cinco) dias para a entrega do veículo, contados do recebimento da Ordem de Compra e até o término do prazo da garantia ofertada, que não poderá ser inferior a 12(doze) meses, contados da data do recebimento definitivo. Licitação.....: Pregão Presencial nº 064/2020, de 17 de setembro de 2020 (Processo Administrativo nº 230/2020). Recursos.....: Dotação Orçamentária: 4490/52-229. Objeto.....: Contratação para fornecimento de 01(um) ônibus escolar, novo, zero km, ano/modelo no mínimo 2020/2021, capacidade mínima de 29 lugares, a ser utilizado na prestação dos serviços de transporte escolar junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SMEC, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I), que passa a fazer parte do presente Contrato para todos os efeitos legais.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:D7CB2BAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2020

Extrato do Contrato Nº: 100/2020. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI. Valor.....: R$ 168.384,40 (cento e sessenta e oito mil, trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos). Vigência.....: Início: 14/10/2020. Término: 31/12/2020. Licitação.....: Pregão Presencial n° 104/2019, de 17/12/2019 (Processo Administrativo nº 286/2019). Recursos.....: Dotação Orçamentária: 3390/22-98. Objeto.....: Contratação para fornecimento de 1.220 (um mil, duzentas e vinte) cestas básicas a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I do Edital), que passa a fazer parte do presente Contrato para todos os efeitos legais.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:9E1963DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2020

Modalidade: Dispensa de Licitação n° 125/2020 (Processo Administrativo nº 249/2020). **Objeto:** Contratação com urgência de empresa especializada para realização de reestruturação de rede de internet, com fornecimento de materiais e serviços, junto ao Centro Administrativo Municipal, na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465, Centro. **EMPRESA:** LUIZ GUSTAVO SANTI ME, (CNPJ nº 17.782.508/0001-91): Item: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13. **Valor Total:** R$ 8.220,00. **Base Legal:** Art. 24, IV, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 15 de outubro de 2020.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:9B1997CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n° 69/2020 (Processo Administrativo nº 245/2020). **Tipo:** Menor Preço Por Item. **Objeto:** Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futuro fornecimento de mobiliário e outros destinados a Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SMEC, por um período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos. **Edital:** Disponível na Secretaria de Administração, situada no 3º piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, n° 465 e sítio oficial do Município ***www.santoaugusto.rs.gov.br***. **Sessão abertura:** dia 04/11/2020, às 09h00min, na Sala de Licitações, situada junto ao 3° piso do Centro Administrativo Municipal. **Demais Informações:** Secretaria de Administração ou pelo telefone (55)37815239.

Santo Augusto-RS, 14 de outubro de 2020.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriane Nogueira de Oliveira
Código Identificador:AE5AAF11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n° 70/2020 (Processo Administrativo nº 244/2020). **Tipo:** Menor Preço Por Item. **Objeto:** Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação serviços elétricos e mecânicos especializados para conserto de veículos de passeio, utilitários de pequeno, médio e grande porte, minibus, furgão, vans, ambulância, kombi, micro-ônibus, ônibus, caminhões, camionetas, máquinas pesadas, tratores agrícolas, equipamentos e assemelhados, utilizados nas diversas secretarias do Município, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos. **Edital:** Disponível na Secretaria de Administração, situada no 3º piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, n° 465 e sítio oficial do Município ***www.santoaugusto.rs.gov.br***. **Sessão abertura:** dia 05/11/2020, às 09h00min, na Sala de Licitações, situada junto ao 3° piso do Centro Administrativo Municipal. **Demais Informações:** Secretaria de Administração ou pelo telefone (55)37815239.

Santo Augusto-RS, 15 de outubro de 2020.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriane Nogueira de Oliveira
Código Identificador:FDD49EA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº011/2020
MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 - AGESG
OBJETO:SUSPENSÃO
Conforme decisão proferida em 30/09/2020, pela Excelentíssima Senhora Conselheira Substituta Leticia Ayres Ramos, no Processo de Representação nº 27098-0200/20-6 (TCE-RS), procede-se a SUSPENSÃO do Pregão Presencial nº 002/2020, até a decisão do mérito.

São Gabriel, em 15 de outubro de 2020.

RENATO DA SILVEIRA VARELLA,
Presidente AGESG/SG/RS

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:016B6D6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 103/2020 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2020 – Contratação de empresa, em regime de empreitada global, material e mão-de-obra para execução de obra de pavimentação asfáltica urbana sobre revestimento primário e drenagem em diversas ruas do Bairro Independência, conforme Especificações Técnicas, Memorial Descritivo, Orçamento Básico, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo e Composições, Composição do BDI, Projetos Técnicos e ART – Obra vinculada ao Contrato de Financiamento nº 0532.982-46-FINISA – R$ 2.604.038,18 – Della Pasqua Engenharia e Construções Ltda.

São Gabriel, 15 de outubro de 2020.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:EC3ECE4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO II – CONTRATO 052/2018

Extrato do Termo Aditivo II – Contrato 052/2018
Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: CSA COM. SUPRIM. E ASSISTENCIA TEC. DE MAQ. COPIADORAS LTDA - CNPJ n° 00.243.167.0001-83
Aditivo assinado em 01 de outubro de 2020.

1ª Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, até o dia 02 de outubro de 2021, conforme previsto na cláusula terceira do instrumento contratual e amparo no inciso IV, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2ª Fica suprimido o valor atualizado de R$ 525,79 (quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e nove centavos) referente à devolução de duas impressoras que não serão mais utilizadas (itens 2 e 3 do edital), conforme acordo entre as partes, previsão no Artigo 65, *§ 1º, da Lei nº 8.666/93, e a*ceitação da contratada quanto à redução dos preços contratados.

3ª Fica reajustado o valor do item 01 - Locação de uma impressora multifuncional colorida, em R$ 408,87 (quatrocentos e oito reais e oitenta e sete centavos) mensal, para até 3.000 (três mil) páginas, e o excedente será pago o valor unitário reajustado, por página de R$ 0,09 (nove centavos), após aferição das cópias realizadas com o saldo do mês anterior.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:09955EC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.282, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2o, da Constituição, as diretrizes orçamentárias do Município, compreendendo:
I – As prioridades e metas da administração para o exercício proposto, em conformidade com o plano plurianual 2018-2021;
II - a estrutura e organização para a execução e alterações dos orçamentos do Município;
III - as disposições relativas às despesas com pessoal;
IV - as disposições sobre as alterações na legislação tributária;

Parágrafo único. Fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:
I – Demonstrativo da Projeção da Receita;
II- Demonstrativo da Projeção da Despesa;
III – Anexo de Metas Fiscais:
a) Cálculo da Receita Corrente Liquida
b) Metodologia de Cálculo do Resultado Primário;
c) Metodologia de Cálculo do Resultado Nominal;
d) Metas Anuais;
e) Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
f) Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
g) Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
h) Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos;
i) Evolução do Patrimônio;
j) Estimativa da Compensação e Renuncia da Receita;
k) Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providencias
IV – Relação de Metas e Prioridades da LDO – por programas
V – Anexo contendo prioridades e metas para 2021;

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS

Art. 2º. Em consonância com o art. 165, § 2o, da Constituição, as prioridades e metas para o exercício financeiro de 2021 são as especificadas em anexo que integra esta Lei em conformidade das propostas extraídas do Projeto de Lei do PPA 2018-2021 e suas alterações.

Art. 3º. Os valores constantes no anexo de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo, e para tanto, ficam admitidas variações, de forma a acomodar a trajetória que as determinem, quando do envio do Projeto de Lei Orçamentário para 2021, com atualização automática nos valores previstos no PPA 2018 – 2021.

Art. 4º. Para efeito de execução orçamentária os indicadores, bem como as alterações nos valores de referência, metas, órgãos responsável e iniciativas sem financiamento orçamentário, poderão ser alterados pelo Poder Executivo, devendo este comunicar as alterações ao Legislativo para efeitos de acompanhamento da execução orçamentária prevista na Constituição da República, art. 166 § 1º, inciso II.

CAPÍTULO III
A ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO
Seção I
Da Apresentação do Orçamento

Art. 5º. O orçamento do Município de São Leopoldo, relativo ao Exercício 2021, compreenderá a programação do Poder Executivo e

Legislativo do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 6º. O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação até o nível de elemento de despesa com suas respectivas dotações.

Parágrafo único. As vinculações orçamentárias poderão ser alteradas por ato do Poder Executivo para atendimento das necessidades de execução orçamentária.

Art. 7º. A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias específicas as dotações destinadas:
I - a fundos especiais;
II – as ações de saúde e assistência social;
III - ao regime geral de previdência social;
IV - a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;

Art. 8º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo será constituído de:
I - texto da lei;
II - quadros orçamentários consolidados;
III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
IV - anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5o, inciso II, da Constituição; e
V - discriminação da receita e da despesa, referente ao orçamento fiscal e da seguridade social.
VI – Mensagem do Prefeito.

Parágrafo único. Integrará a proposta orçamentária, além dos documentos referidos, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades.

Seção II
Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 9º. A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no mínimo, 0,04 por cento da Receita Corrente Líquida prevista para o Município para o atendimento de passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos,considerando-se, neste último, a possibilidade de destinação para a abertura de créditos adicionais (Port. STN, art. 8º).

§ 1º. Não será considerada, para os efeitos do percentual de que trata o caput, a reserva à conta de receitas vinculadas dos fundos e das entidades da administração indireta de previdência própria e outros fundos e entidades, cuja utilização fica autorizada até o limite previsto na Lei Orçamentária.

§ 2º. A reserva de contingência, como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais para outros eventos fiscais não poderá exceder à previsão contida no Anexo, com exceção do mês de dezembro de 2021, quando poderá ser utilizada livremente como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais.

Art. 10. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000:
I - integrará o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3o do art. 182 da Constituição, o impacto orçamentário e financeiro e a declaração do ordenador da despesa sobre a adequação orçamentária e financeira que embasa o processo;
II - entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3o, do art. 16 da LC nº 101/2000 aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se referem os incisos I, II e parágrafo único do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993, com redação alterada pela Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.

Art. 11. O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária para 2021, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8o da Lei Complementar no 101 de 2000, com vistas a manter durante a execução orçamentária o equilíbrio entre as contas e a regularidade das operações orçamentárias, bem como garantir o atingimento das metas de resultado primário e nominal.

Parágrafo único. Para fins de elaboração da Programação Financeira e Cronograma de Desembolso do Poder Executivo, o Poder Legislativo e as entidades da Administração Indireta, em até quinze dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminharão ao Executivo a sua proposta parcial, para efeitos de integração.

Seção III
Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias Compreendidas os Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 12. O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2021, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 6% (seis por cento) sobre a receita tributária e de transferências tributárias do Município arrecadadas em 2020, nos termos do art. 29-A da Constituição da República, acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas pagos diretamente por aquele Poder.

Parágrafo único. Em caso da não-elaboração do cronograma de desembolso, os repasses ao Legislativo (duodécimos) se darão na forma de parcelas mensais iguais e sucessivas, respeitados, igualmente, os limites de que trata o *caput*.

Art. 13. O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

§ 1º. As arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo, serão contabilizadas no Executivo como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal no Executivo e no Legislativo.

§ 2º. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos em disponibilidade do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo, ou contabilizados como adiantamento de repasses do próximo exercício.

Art. 14. A Execução orçamentária do Legislativo será independente, mas integrada ao Executivo para fins de contabilização.

Seção IV
Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 15. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 16. Os serviços de contabilidade do Município organizarão sistema que permita:
a) mensurar os custos das ações governamentais;
b) mensurar os custos diretos e indiretos dos programas de governo;
c) identificar o custo por atividade governamental e órgãos;
d)apoiar a tomada de decisões gerenciais.

Art. 17. A avaliação dos resultados dos programas de governo se fará de forma contínua pelo sistema de controle interno e de acordo com os artigos 3 e 4 da presente Lei.

Seção V
Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 18. Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:
I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa;
II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

§ 1º. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

§ 2º. O sistema de controle interno fiscalizará e demonstrará o cumprimento do parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º. É condição para o início de projetos, devendo constar do procedimento de que trata o art. 38 da Lei 8.666/96, o atendimento ao artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Seção VI
Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta

Art. 19. O Município poderá efetuar transferências financeiras intragovernamentais, autorizadas em lei específica, em acordo com o que preconiza a Constituição da República, art. 167, VIII, a entidades da Administração Indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira, respeitados os limites orçamentários das entidades.

Art. 20. A Lei orçamentária reservará recursos para a transferência financeira a consórcios públicos que fizer parte.

Seção VII
Das Transferências de Recursos para o Setor Privado
Subseção I
Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 21. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, auxílios e contribuições, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:
I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, geração de emprego, política habitacional, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;
II - sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, auxílios ou contribuições, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular de no mínimo um ano.

Art. 22. Fica autorizada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que atendam a uma das seguintes características:
I – sejam de atendimento a atividades educacionais, de saúde, assistenciais, culturais, relacionadas à geração de emprego e renda, à agricultura e à pecuária, meio ambiente, política habitacional ou desportivas, devidamente cadastradas junto às Secretarias Municipais correspondentes;
II - signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;
III - consórcios intermunicipais, constituídos por lei e exclusivamente por entes públicos;
IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP.

Parágrafo único. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, da regular aplicação dos recursos, mediante o que determina a Lei Municipal, devendo ocorrer a devolução dos valores no caso de desvio de finalidade;

Subseção II
Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 23. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, turismo e educação, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional desde que aprovada pelo respectivo conselho municipal.

Art. 24. A transferência de Recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas, deverá atender as condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal e deverá ser autorizada por lei Municipal e ainda, atender a uma das seguintes condições:

I – a necessidade deve ser momentânea e recair sobre pessoa física ou entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município.
II – incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que já dispõe a Legislação Municipal.

Seção VIII
Dos Créditos Adicionais

Art. 25. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual, observar o art. 12 da LC no 101.

§ 1º. Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício imediatamente anterior, poderão ser reabertos, pelos seus saldos, no exercício a que se refere esta Lei, por Decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício corrente até o dia 01 de março de 2020.

§ 2º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais:

I - as exposições dos motivos que os justifiquem;
II – memória de cálculo em caso de excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior, separando os recursos conforme sua destinação e fonte.

§ 3º. A Lei orçamentária poderá autorizar a abertura de créditos adicionais suplementares à conta de excesso de arrecadação de receitas específicas e vinculadas a determinadas finalidades, desde que seja demonstrado não ter orçado em época própria, e que tenha ocorrido efetivamente o ingresso da referida receita, em comprimento ao parágrafo único do art. 8º da LC. 101, de 2000.

§ 4º. No Poder Legislativo os créditos adicionais suplementares com indicação de recursos compensatórios, nos termos do art.43, § 1º inciso III, da Lei nº 4.320,de 1964,serão abertos por Resolução.

Seção IX
Transposição, Remanejamento e Transferência

Art. 26. Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.

§ 1º. A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que tem a função de corrigir desvios de planejamento.

§ 2º. Para efeitos das leis orçamentárias entende-se:

I – Transposição – o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;
II – Remanejamento – deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade ou, ainda, de créditos ou valores de dotações de relativas a servidores que alteram a lotação durante o exercício;
III – Transferência – deslocamento permitido de dotações de um mesmo programa de governo.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO
Seção I
Das Despesas com Pessoal

Art. 27. O Poder Executivo e Legislativo publicarão tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não estáveis e de cargos vagos.

Art. 28. Os Poderes Executivo e Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais:
I – No Poder Legislativo, 70% das receitas de impostos e transferências arrecadadas em 2021 que cabem ao Poder, conforme Art. 29-A da Constituição Federal, excluídos os valores referentes aos inativos e pensionistas e eventuais repasses de cunho extra-orçamentários e, também, 5,7% da Receita Corrente Líquida projetada para 2021.
II – No Poder Executivo, 51,3% da Receita Corrente Líquida projetada para 2021.

Art. 29. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, parágrafo 1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:
I – No Poder Executivo:
a) investiduras por admissão por aprovação para cargo ou emprego público, designação de função de confiança ou cargo em comissão com disponibilidade de vagas;
b)contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos de Lei Municipal e que venham atender as situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada, face às características da necessidade da contratação.
II – No Poder Legislativo:
a)investiduras por admissão por aprovação para cargo ou emprego público, designação de função de confiança ou cargo em comissão com disponibilidade de vagas;
b)contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem com tal, nos termos de Lei Municipal e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revelem a mais adequada face às características da necessidade de contratação.

§ 1º. As autorizações dos incisos I e II deverão ser precedidas da análise da repercussão sobre o percentual da despesa com pessoal, nos termos do artigo 17 e 19, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º. Os créditos orçamentários para as despesas com pessoal do Município, tendo em vista a perda acumulada nos vencimentos dos servidores públicos, em atendimento ao previsto no inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, deverão prever perda do valor aquisitivo do último exercício.

Art. 30. O Executivo poderá encaminhar projetos de lei visando à revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, de forma a:
I – melhorar a qualidade do serviço público, mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social de seu trabalho;
II – proporcionar o desenvolvimento profissional dos servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento de recursos humanos;
III – proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
IV – melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infra-estrutura, especialmente no que se concerne à saúde, alimentação, segurança no trabalho e justa remuneração.

Art. 31. No exercício de 2021, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver ultrapassado os 51,3% (Cinqüenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, exceto no caso previsto no art. 57, parágrafo 6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:
I – situações de emergência ou calamidade pública;
II – situações em que se possam estar em risco à segurança de pessoas ou bens;
III – a relação custo-benefício se revelar favorável em relação à alternativa;

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo e Legislativo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, far-se-á, respectivamente, pelo Prefeito Municipal e Presidente da Câmara, sendo os motivos devidamente fundamentados no ato da autorização.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 32. As diretrizes da receita para o ano de 2021 preveem o contínuo aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas ao incremento real das receitas próprias, bem como a cooperação entre o poder público e a iniciativa privada que possam vir a contemplar, entre outras, iniciativas que não sejam agressivas ao meio ambiente ou que contribuam para o desenvolvimento sustentável.

Parágrafo único. As receitas municipais deverão possibilitar a prestação de serviços de qualidade no Município e a execução de investimentos, com a finalidade de possibilitar e influenciar o desenvolvimento econômico local, segundo os princípios da justiça tributária.

Art. 33. Poderão ser apresentados projetos de lei dispondo sobre as seguintes alterações na área da administração tributária, observadas, quando possível, a capacidade econômica do contribuinte e sempre a justa distribuição de renda:
Revisão e atualização da legislação sobre Imposto Predial e Territorial urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, remissões ou compensações, descontos e isenções;
Revisão e atualização da legislação sobre taxas pela prestação de serviços, com a finalidade de custear serviços específicos e divisíveis colocados à disposição da população;
Revisão e atualização da legislação sobre a contribuição de melhoria decorrente de obras públicas;
Revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
Revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
Revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia administrativo;
Atualização da Planta genérica de valores do Município;
Revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal, bem como minimizar situações de despesa com lançamentos e cobrança de valores irrisórios;
Revisão da legislação sobre o uso do subsolo e do espaço aéreo da cidade;
Adequação da legislação tributária municipal em decorrência de alterações das normas estaduais e federais;

k) Modernização dos procedimentos de administração tributária, especialmente quanto ao uso dos recursos de informática.

CAPÍTULO VI
DAS METAS FISCAIS

Art. 34 As metas de resultado fiscal nominal e primário, fixadas nesta lei:

I – serão atualizadas pela lei orçamentária anual
II – em sua execução admite-se variação em seu cumprimento em até 20% das metas fixadas.

Art. 35. Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir meta de resultado fiscal conforme determinado pelo art. 9o da Lei Complementar no 101, de 2000, será fixado, separadamente, percentual de limitação para o conjunto de açõesorçamentárias, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes do Município, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 1º. Constituem critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, a seguinte ordem de prioridade:
I – No Poder Executivo:
a)diárias;
b)serviço extraordinário;
c)convênios;
d)realização de obras
II – No Poder Legislativo
a)Remuneração de sessões extraordinárias;
b)Diárias;
c)Realização de serviço extraordinário;

§ 2º. Em não sendo suficiente, ou inviável sob o ponto de vista de administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:
I – das despesas com pessoal e encargos;
II – das despesas necessárias para o atendimento à saúde da população;

§ 3º. Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo, até o vigésimo dia do mês subseqüente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º. O Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato, até o final do mês em que ocorreu a comunicação, estabelecendo os montantes limitados de empenho e movimentação financeira.

§ 5º. Não ocorrendo a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata este artigo, fica a cargo da coordenação do sistema de controle interno a comunicação ao Tribunal de Contas do Estado, conforme atribuição prevista no art. 59, caput e inciso I da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 74, §1º da Constituição da República.

§ 6º. Cessada a causa da limitação referida neste artigo, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados serão de forma proporcional às reduções efetivadas.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. O Poder Executivo e Legislativo manterão sistema integrado de execução orçamentária que permita o cumprimento do Art. 166, §1º, II da Constituição da República.

Art. 37. Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:
I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;
III – a consórcios públicos em que o Município fizer parte;
IV – a cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no Município;

Art. 38. Se o projeto de lei orçamentária não for promulgado até 31 de dezembro de 2020, até que esta ocorra, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de despesas correntesda Administração do Poder Executivo e Legislativo, bem como das entidades da Administração Indireta, nos limites estritamente necessários para a manutenção dos serviços essenciais, conforme a ser determinado por ato próprio de cada poder.

Art. 39. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de outubro de 2020.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:51005374

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.695, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

Altera o Decreto n º 9.598, de 22 de junho de 2020, que reitera a declaração de estado de calamidade pública no âmbito do Município de São Leopoldo para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º. Altera o "caput" do art. 3º do Decreto nº 9.598, de 22 de junho de 2020, que reitera a declaração de estado de calamidade pública no âmbito do Município de São Leopoldo para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 3º.** Ficam suspensas, diante das evidências científicas e análises sobre as informações estratégicas em saúde, observado o indispensável à promoção e à preservação da saúde pública, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), com fundamento no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, as aulas presenciais e atividades extracurriculares na rede pública municipal e estadual de ensino, incluídas tanto as escolas municipais como as conveniadas/contratadas, até o final do ano de 2020.
(...)"

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor em 16 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de outubro de 2020.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:9E3270B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10014/2020 FMS - AQUISIÇÃO DE GARRAFAS PLÁSTICAS PERSONALIZADAS (SQUEEZE) PARA ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público que está instaurada a Licitação, oriunda do Fundo Municipal de Saúde - FMS, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10014/2020 FMS - Menor Preço por Lote, - OBJETO:** aquisição de garrafas plásticas personalizadas (squeeze) para escolares do município de São Leopoldo. **DATA DE ABERTURA**: 29 de outubro de 2020, às 09h00min. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:1D84DFC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS PREGÃO ELETRÔNICO 51/2020 - AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) UNIDADES DE CONTAINERS DO TIPO ESCRITÓRIO COM LAVABO PARA ADEQUAÇÃO DE INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS NOS ENTREPOSTOS MUNICIPAIS, CENTRAL DE PODAS E ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação na modalidade, **PREGÃO ELETRÔNICO 51/2020 - Menor Preço Global**, **OBJETO:** aquisição de 05 (cinco) unidades de containers do tipo escritório com lavabo para adequação de instalações provisórias nos entrepostos municipais, central de podas e aterro sanitário municipal, efetivando e ampliando o controle de acesso e monitoramento dos empreendimentos. **DATA DE ABERTURA:** 29 de outubro de 2020 às 09h:30min. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:1560FA49

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS PREGÃO ELETRÔNICO 53/2020 - AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade, **PREGÃO ELETRÔNICO 53/2020 - Menor Preço por Lote**, SRP **OBJETO:** aquisição futura de equipamentos e materiais de higiene e limpeza para uso nas Escolas Municipais de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Secretaria Municipal de Educação. **DATA DE ABERTURA:** 30 de outubro de 2020 às 09h:30min. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:D998F34B

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS RESCISAO AO CONTRATO Nº3033/2020.

SÚMULA DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 3033/2020.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 008/2020.

CONTRATADO: THEMA INFORMÁTICA LTDA-EPP/ CNPJ Nº: 02.647.965/0001-04.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, Garantia Legal e Tecnológica(GLT), suporte técnico e desenvolvimento para o sistema ERP – Folha de Pagamento, contemplando também suporte técnico em garantia e horas técnicas para assessoria operacional, de acordo como o Termo de Referência.

RESCISÃO*:* Fica extinto o contrato nº 3033/2020, de forma amigável, em 15/10/2020.

ANDERSON ETTER
Diretor-Geral - SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:6B9193BE

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS RESCISAO AO CONTRATO Nº3034/2020.

SÚMULA DA RESCISÃO AO CONTRATO Nº 3034/2020.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 007/2020.
CONTRATADO: PÓLIS INFORMÁTICA LTDA-EPP/ CNPJ Nº: 00.125.392/0001-15.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, Garantia Legal e Tecnológica(GLT), suporte técnico e desenvolvimento para o sistema ERP(Conta Pública, Tesouraria, Compras e Licitações, Protocolo e Suprimentos), de acordo com o Termo de Referência.

RESCISÃO*:* Fica extinto o contrato nº 3034/2020, de forma amigável, em 15/10/2020.

ANDERSON ETTER
Diretor-Geral - SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:A9E1C0EE

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS CONTRATO Nº3045/2020.

SÚMULA DO CONTRATO Nº 3045/2020.

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 001/2020.

CONTRATADO: COESTER AUTOMAÇÃO LTDA/ CNPJ: 88.000.955/0001-90.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviço relativo ao fornecimento de solução de automação, englobando produtos e serviços, como instalação de novos atuadores, documentação, comissionamento em campo, treinamento, alterações nos painéis elétricos existentes e acompanhamento da operação, em conformidade com as Especificações Técnicas contidas no Anexo I – Termo de Referência.

VALOR: O valor global da contratação ora formalizada é de **R$295.000,00(duzentos e noventa e cinco mil reais**).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 03(três) meses, a partir da assinatura do contrato.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será de 03(três) meses, a partir da assinatura do contrato.

ANDERSON ETTER
Diretor-Geral - SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:BC390949

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 022/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU/RS - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

O Município de São Nicolau, Poder Executivo, torna público a seguinte: **Edital de CARTA CONVITE 022/2020**, que visa aquisição de materiais permanentes e informática, será realizado no dia 23/10/2020 as 11h00min. Maiores informações, através dos telefones (55) 3363-2100, pmlicita@viacom.com.br ou junto ao setor de licitações das 7:00 as 12:00 horas sito a rua Maria Seggiaro Hoffmann 1035 , 14 de outubro de 2020.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dener da Silva Fernandes
Código Identificador:1E13C423

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 25/2020

Licitação exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.

O Prefeito Municipal de São Sepé, comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é a aquisição de tubos de pvc, sendo a data de abertura das propostas no dia 30/10/2020, às 10 horas. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico www.saosepe.rs.gov.br e www.bllcompras.org.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 15 de outubro de 2020.

LEOCARLOS GIRARDELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Desconzi dos Santos
Código Identificador:2D71AB2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 26/2020

Licitação exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.

O Prefeito Municipal de São Sepé, comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é a aquisição de materiais elétricos, sendo a data de abertura das propostas no dia 03/11/2020, às 10 horas. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico www.saosepe.rs.gov.br e www.bllcompras.org.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 15 de outubro de 2020.

LEOCARLOS GIRARDELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Desconzi dos Santos
Código Identificador:DBBA6984

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 2100/2020 DE 09 DE OUTUBRO DE 2020.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL A FIRMAR TERMO DE COMODATO COM A MITRA ARQUIDIOCESANA DE PASSO FUNDO PARA RECEBIMENTO DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL, autorizado a firmar Comodato com a MITRA ARQUIDIOCESANA DE PASSO FUNDO, inscrita no CNPJ sob nº 92.027.192/0001-48, de *Parte do lote três da Linha Nossa Senhora de Lourdes, com área de 2.000,00m² (dois, mil metros quadrados)*,na parte frontal do prédio da igreja ali existente, com registro do imóvel total junto ao Ofício de Imóveis de Guaporé, RS, sob o nº 25.891, e 25.890 fl. 144, do Livro nº 3-"R", de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas na minuta do instrumento em anexo à presente Lei.
Art. 2º O comodato a que se refere o artigo 1º desta lei terá por finalidade a construção de área de lazer para o aproveitamento da população, mediante a construção de praça pública, com pavimentação e demais serviços pertinentes, com recursos do município e participação da comunidade.
Art. 3ºA vigência do comodato será de 15 (quinze) anos, a contar da sua assinatura, podendo prorrogado no interesse das partes.
Art. 4ºAs despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias. Art. 5ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL, RS, 09 DE OUTUBRO DE 2020.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

LUANA CAMILA KUNZ ARALDI
Secretária Municipal de Administração

CONTRATO DE COMODATO

TERMO DE CONTRATO DE COMODATO QUE CELEBRAM, DE UM LADO, COMO COMODATÁRIO, O MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SULE A MITRA ARQUIDIOCESANA DE PASSO FUNDO COM OBJETIVO DE PROPROCIONAR ÁREA DE LAZER A POPULAÇÃO.

Pelo presente instrumento particular de comodato que fazem entre si, de um lado MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 92.902.055/0001-05, com sede administrativa na Rua João Scussel, nº 66, Centro, na cidade de São Valentim do Sul, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor GERI ANGELO MACAGNAN, brasileiro, solteiro, maior, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 459.653.310-53, residente e domiciliada nesta cidade de São Valentim do Sul, RS, doravante denominado de COMODATÁRIO, e DE OUTRO LADO, a MITRA ARQUIDIOCESANA DE PASSO FUNDO, pessoa jurídica de direito público eclesiástico, regida pelo Código de Direito Canônico, inscrita no CNPJ sob o nº 92.027.192/0001-48, como sede na cidade de Passo Fundo, RS, neste ato representada pelo Padre ADELAR CARLOS DALSATO, brasileiro, solteiro, maior, inscrito no CPF/MF sob nº 739.825.200-53, doravante designado de COMODANTE, mediante autorização contida na Lei Municipal nº 20.100/2020, firmam o seguinte Contrato de Comodato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O COMODATÁRIO recebe em comodato do COMODANTE, fração ideal de *parte do Lote Rural nº 24 (vinte e quatro) da Linha Nossa Senhora de Lourdes, com a área de 2.000,00m² (dois mil metros quadrados), sem benfeitorias, situado neste município de São Valentim do Sul, na antiga estrada da Linha atualmente denominada Estrada Vicinal VRS-851, lado par da numeração, em quarteirão indefinido, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, por 50,00 m (cinquenta metros), com o terreno rural nº 23 (vinte e três) da Linha Bento Gonçalves; ao SUL, por 50,00m (cinquenta metros), com a área remanescente do mesmo lote objeto desta matrícula; ao LESTE, por 40,00 m (quarenta metros), com terras do mesmo lote rural dos vendedores; e ao OESTE, por 40,00 m (quarenta metros), com o terreno nº 22 (vinte e dois) da Linha Bento Gonçalves,*.Imóvel registrado no Registro de Imóveis de Guaporé no Livro 3-"R", fls. 144, sob o nº 25.891 e n° 25.890.

CLÁUSULA SEGUNDA: No imóvel objeto do comodato será utilizado para construção de uma praça pública, com pavimentação e demais ornamentações, com a finalidade de proporcionar área de lazer e bem-estar da população.

CLÁUSULA TERCEIRA: A área objeto do presente deverá ter destino unicamente público, não sendo permitido o uso para atividades fora do interesse público de acordo com a finalidade aqui prevista, sob pena de rescisão imediata e retomada do bem.

CLÁUSULA QUARTA: O MUNICÍPIO em parceria com a comunidade fica responsável pela manutenção e boa conservação da área recebida, devendo mantê-la limpa e apta à prática das atividades destinadas, bem como a preservação do meio ambiente, isentando a COMODANTE de quaisquer ônus.

CLÁUSULA QUINTA:O presente Comodato vigorará pelo período de 15(quinze) anos, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso houver interesse entre as partes, observando-se que, ao fim desse em não havendo prorrogação, o bem cedido em comodato ao MUNICÍPIO retornará ao COMODANTE, com as suas benfeitorias, que ficarão incorporadas ao imóvel, não comportando qualquer indenização por parte da COMODANTE.

CLÁUSULA SEXTA: Durante a vigência deste termo, e desde que autorizado pelo COMODATÁRIO, o bem cedido em comodato poderá ser utilizado pelo COMODANTE para o desenvolvimento de suas atividades, mediante pedido expresso e com 05 cinco) dias de antecedência.

CLÁSULA SÉTIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de Guaporé, RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste comodato que, porventura, não venham a ser resolvidas administrativamente.
E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também assinam.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL, RS, 15 DE OUTUBRO DE 2020.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

MITRA ARQUIDIOCESANA DE PASSO FUNDO

Publicado por:
Maierle Bombassaro
Código Identificador:0CF165A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 191/2020

Súmula do 1º Termo Aditivo ao Contrato N.º 191/2020
Pregão Presencial nº 29/2020

Partes: Município de São Valério do Sul MF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 14.904.244/0001-03.
Objeto: O presente termo aditivo tem por finalidade única e exclusiva, alterar a CLÁUSULA SÉGUNDA - DO OBJETO, objetivando a inclusão de novas quantidades.

São Valério do Sul – RS, 15 de outubro de 2020.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:D695C50F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SAPUCAIA DO SUL

EDITAL Nº 02/2020 - Ano Letivo 2021: Convocação para inscrição de matrícula no 1º Ano do Ensino Fundamental nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental e de Educação Básica de Sapucaia do Sul para o ano letivo de 2021.

Em cumprimento ao Art. 5º, § 1º, inciso II da Lei 9.394/96 – LDBEN com alteração dada pela Lei nº 12.796/2013, a Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público, em especial aos pais ou responsáveis, a abertura das inscrições on-line para matrícula no 1º Ano do Ensino Fundamental nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental e de Educação Básica de Sapucaia do Sul, para o ano letivo de 2021.

Público Alvo:
1º Ano do Ensino Fundamental – Para crianças que completarem **6 (seis) anos de idade** até **31 de março de 2021.**

2. Dos critérios:
O responsável legal deve ser morador do Município de Sapucaia do Sul.

Período de Inscrições:
De 20/10/2020 a 20/11/2020.

Locais de Inscrição:
Site: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br
Será disponibilizado suporte técnico para inscrição on-line (para aquelas famílias que não possuem acesso a internet realizem a inscrição), nas **quartas-feiras**, no horário **das 10h às 16h**, nas seguintes **Escolas Municipais:**
EMEF Alfredo Adolfo Cassel: Av. Justino Camboim, 5981- Bairro Fazenda do Prazeres;
EMEF Francisco Greiss: Rua Santa Barbara, 217 - Bairro Walderez;
EMEF Prefeito Walmir dos Santos Martins: Avenida dos Canários, 314 - Loteamento Colina Verde - Bairro Vargas;
EMEF Professora Aurialícia Chaxim Bes: Rua das Dálias, 63 – Bairro Passo de Sapucaia.
EMEI Dalila da S. Oliveira: Rua Balduíno Menezes dos Santos, 11- Bairro Ipiranga;
EMEI Hugo Gerdau: Rua Panambi, 115 - Bairro Fortuna;
EMEI Mara Mattos: Rua Alfredo Scharlau, 506- Bairro Cohab/Blocos;
EMEI Romana G. Alves: Rua São Caetano, 119 - Bairro Vargas.
O Setor de Matrículas e Transferências também acolherá inscrições. Rua Marechal Deodoro, 510 – Bairro Paraíso – Sapucaia do Sul (junto a Secretaria Municipal de Educação de Sapucaia do Sul), das 09h às 16h30min - Telefones 3474 10 90 – 3474 33 08.

As inscrições presenciais nas Escolas Municipais ou no Setor de Matrículas e Transferências poderão ser feitas por uma pessoa da família, sem acompanhante (pais ou pessoa maior de 18 anos), que saiba fornecer as informações solicitadas para inscrição. É obrigatório o uso de máscara.
As informações prestadas na inscrição deverão ser comprovadas no ato da matrícula.

Documentos necessários para Inscrição:
Cópia do Registro de Nascimento;
Cópia do Comprovante de residência;
Cópia do Documento de identificação do responsável legal do(o) aluno(a) e CPF;
Telefone **Celular** para contato;
Endereço de e-mail.

Das alterações de Dados Cadastrais:
O acesso dos pais ou responsáveis **para alteração de dados cadastrais** poderá ocorrer durante o período de inscrições, através do nº do CPF e da senha de acesso cadastrados por ele.

Inscrições após o prazo definido neste Edital
Os responsáveis que não realizaram a inscrição no período definido neste Edital, deverão realizar a inscrição de forma on-line, no período de 02/01/2021 a 01/02/2021, através do site http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br.

9. Das Vagas:
O aluno será designado para vaga disponível na Escola mais próxima da sua residência. (A identificação da distância da residência até a Escola será feita pelo processo de Geolocalização - com a latitude e longitude dos dados de endereço fornecidos na inscrição.)
No caso de empate (mesma distância), será observada a ordem cronológica de inscrição do requerente.
Não havendo vaga próximo ao endereço residencial, será ofertada vaga em outra escola conforme disponibilidade e zoneamento.

10. Da divulgação:
O resultado das Inscrições será divulgado no dia 04/12/2020, por meio do site http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br e na recepção da Secretaria Municipal de Educação de Sapucaia do Sul.

11. Das Matrículas:
A matrícula deverá ser realizada por um **responsável legal,** sem acompanhante, na escola designada, no período de 09/12/2020 a 18/12/2020, em horário a ser agendado. É obrigatório o uso de máscara.
O não comparecimento no período determinado implicará na perda da referida vaga na escola indicada, sendo que o responsável deverá realizar nova inscrição, a partir de 02/01/2021, por meio do site http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br, de acordo com o item 8.
Para a realização da matrícula são necessários:
- Cópia do Registro de Nascimento;
- Cópia do Comprovante de residência;
- Cópia da Carteira de vacinação atualizada;
- Cópia do cartão do SUS;
- Cópia do Documento de Identificação do responsável legal do(a) aluno(a).

Sapucaia do Sul, 13 de outubro de 2020.

ARISTEU ISMAILOW DUARTE
Secretário Municipal de Educação

LUIS ROGÉRIO LINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:D760EF61

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SAPUCAIA DO SUL

INSCRIÇÕES EDUCAÇÃO INFANTIL – ETAPA CRECHE E PRÉ-ESCOLA

EDITAL Nº 01/2020 - Ano Letivo 2021

Em cumprimento ao Art. 5º, § 1º, inciso II da Lei 9.394/96 – LDBEN com alteração dada pela Lei nº 12.796/2013, a Prefeitura de Sapucaia do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público, em especial aos pais ou responsáveis, a abertura do processo de inscrições online para matrícula na Educação Infantil – Etapa Creche (0 a 3 anos e 11 meses) e Pré-Escola (4 anos a 5 anos e 11 meses), na rede municipal de Ensino de Sapucaia do Sul, para o ano letivo de 2021.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O presente Processo de Inscrição será regido por este Edital e ocorrerá de forma online através do site **http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br**

PÚBLICO ALVO:

2.1 - Etapa Creche:
Berçário I – Crianças de **0 (zero) a 11 (onze) meses de idade,** até **31 de março de 2021;**
Berçário II – Crianças de **1 (um) ano a 1 (um) ano e 11 (onze) meses de idade,** até **31 de março de 2021;**
Maternal I – Crianças de **2 (dois) anos a 2 (dois) anos e 11 (onze) meses de idade,** até **31 de março de 2021;**
Maternal II - Crianças de **3 (três) anos a 3 (três) anos e 11 (onze) meses de idade,** até **31 de março de 2021.**

2.2 - Pré-Escola:
Pré I – Crianças de **4 (quatro) anos a 4 (quatro) anos e 11 (onze) meses de idade,** até **31 de março de 2021;**
Pré II – Crianças de **5 (cinco) anos a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade,** até **31 de março de 2021.**

DAS INSCRIÇÕES:

3.1 – **Período de inscrições: 20/10/2020 até 20/11/2020.**

3.2 - Locais de inscrição:
3.2.1- Site: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br
3.2.2 - Será disponibilizado suporte técnico para inscrição online (para aquelas famílias que não possuem acesso à internet realizarem a

inscrição),**nos Plantões das quarta-feiras das 10h às 16h,** nas seguintes **Escolas Municipais:**

EMEI Dalila da S. Oliveira: Rua Balduíno Menezes dos Santos, 11- Bairro Ipiranga;
EMEI Hugo Gerdau: Rua Panambi, 115 - Bairro Fortuna;
EMEI Mara Mattos: Rua Alfredo Scharlau, 506- Bairro Cohab/Blocos;
EMEI Romana G. Alves: Rua São Caetano, 119 - Bairro Vargas.
EMEF Alfredo Adolfo Cassel: Rua Justino Camboim, 5981 - Fazenda dos Prazeres
EMEF Francisco Greiss: Av. Luiz Pasteur, 4100 - Walderez
EMEF Prefeito Walmir dos Santos Martins: Rua dos Canários, 314 - Vargas
EMEF Professora Aurialícia Chaxim Bess: Rua das Dálias, 63 - Costa do Morro

3.2.3 - O SETOR DE MATRÍCULAS E TRANSFERÊNCIAS também acolherá inscrições. Rua Marechal Deodoro, 510 – Bairro Paraíso – Sapucaia do Sul (junto à Secretaria Municipal de Educação de Sapucaia do Sul) - das 09h às 16h30min. – Telefones:(51)3474-1090 e (51)3474-3308

3.3 - .As inscrições presenciais nas Escolas Municipais ou no Setor de Matrículas e Transferências poderão ser feitas por uma pessoa da família, sem acompanhante (pais ou pessoa maior de 18 anos), que saiba fornecer as informações solicitadas para inscrição.

3.4 - Documentos necessários para Inscrição:
Cópia do Registro de Nascimento;
Cópia do Comprovante de residência;
Cópia do Documento de Identificação do responsável legal do(a) aluno(a) e CPF;
Telefone **Celular** para contato;
Endereço de e-mail;
Para a Etapa Creche, além dos documentos acima, são necessárias informações sobre vínculo empregatício da mãe ou do responsável legal, família beneficiária do programa Bolsa Família, Renda familiar; criança com deficiência - público-alvo da Educação Especial.

3.5 - Das alterações de Dados Cadastrais:
O acesso dos pais ou responsáveis **para alteração de dados cadastrais** poderá ocorrer durante o período de inscrições, através do nº do CPF e a senha de acesso cadastrado por ele.

Inscrições após o prazo definido neste edital

Após o prazo, seguirão as inscrições para a **Educação Infantil-Etapa Creche** (zero a 3 anos e 11 meses) e **Pré-Escola** (4 anos e 5 anos completos até 31 de março) , a partir de 02 (dois) de janeiro de 2021 a 01 (um) de fevereiro de 2021, de forma **ON LINE**, através do Site http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br

Critério

O aluno deve ser morador do município de Sapucaia do Sul.

Das Preferencialidades (Etapa Creche)

Vínculo empregatício da mãe trabalhadora ou do responsável legal – 20 pontos;
Família beneficiária do Programa Bolsa Família do Governo Federal – 15 pontos;
Renda familiar de até quatro salários mínimos nacional – 10 pontos;
d) Crianças com deficiência (público-alvo da Educação Especial) – 50 pontos.

6.1 Do Critério de Desempate (Etapa Creche)
Havendo empate em relação às preferencialidades, o desempate será por meio de sorteio público, pelo **YOUTUBE** que ocorrerá no dia 27/11/2020, às 14h, no canal https://www.youtube.com/watch?v=1wM4daDMHe4 A publicação do resultado do sorteio será conforme o item 9.1 e 9.2 deste Edital.

Das Vagas

7.1 Etapa Creche
7.1.1 Serão disponibilizadas vagas em turno integral e/ou turno parcial.
7.1.2 A inscrição não garante automaticamente, o acesso à Educação Infantil Etapa Creche (0 a 3 anos e 11 meses)
7.1.3 Não havendo vaga próximo ao endereço residencial, será ofertada vaga em outra escola conforme disponibilidade e zoneamento.

7.2 Pré Escola
7.2.1 O aluno será designado para vaga disponível na Escola mais próxima da sua residência. (A identificação da distância da residência até a Escola será feita pelo processo de Geolocalização - com a latitude e longitude dos dados de endereço fornecidos na inscrição.)
7.2.2 No caso de empate (mesma distância), será observada a ordem cronológica de inscrição do requerente.
7.2.3 Não havendo vaga próximo ao endereço residencial, será ofertada vaga em outra escola, conforme disponibilidade e zoneamento.

Do Preenchimento das Vagas

Todos os inscritos para a Etapa Creche serão submetidos a pontuação de preferencialidade e seguirá a ordem da mesma para a matrícula nas Escolas de Educação Infantil da Rede Municipal ou Escolas de Educação Infantil da rede Privada (credenciadas pelo sistema de compra de vagas), de acordo com o número de vagas disponíveis.

9. Da Publicação do processo da inscrição online

Data: 04/12/2020
9.2 Local: Site da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul e na Recepção da SMED.

10. Do Encaminhamento para Matrícula - Etapa Creche

10.1 Período (de acordo com o cronograma publicado em 04/12/2020)**:** 09/12/2020 a 18/12/2020;
10.2 Horário: das 8h30min às 11h30min e das 13h às 16h30min**; Respeitando as normas sanitárias.**
10.3 Local: Retirar o encaminhamento no Setor de Matrículas e Transferências junto a Secretaria Municipal de Educação – Rua Marechal Deodoro, 510 – Bairro Paraíso – Sapucaia do Sul.
10.4 Para receber o encaminhamento de matrícula, o responsável deve apresentar os seguintes documentos:
a. Original e cópia da Certidão de Nascimento da Criança;
b. Original e cópia do Comprovante de Endereço da Criança;
c. Original e cópia do Documento do Responsável Legal da Criança;
d. Comprovante do vínculo empregatício da mãe ou do responsável legal (original e cópia da carteira de trabalho ou do último contracheque, ou declaração de trabalho autônomo registrada em cartório);
e. Comprovação de renda da família (original e cópia);
f. Original e cópia do cartão do Programa Bolsa Família e do último extrato bancário (de quem é beneficiário);
g. Original e cópia do laudo médico em caso de criança com deficiência – público alvo da Educação Especial.
10.5 Na ausência de qualquer um dos comprovantes citados no item 10.4, conforme realidade de cada um, a inscrição **NÃO** será considerada para fins de matrícula imediata, sendo a mesma realocada para o final da lista de espera e aguardará o encaminhamento de matrícula.

11. Das Matrículas

11.1 Etapa Creche
Após receber o encaminhamento de matrícula, o responsável legal, sem acompanhante, deverá comparecer a escola designada, no período de **09/12/2020 a 18/12/2020**, munidos dos documentos citados no item 10.4, para efetivar a matrícula.
OBS: É obrigatório o uso de máscara.

11.2 Pré-Escola
11.2.1 A matrícula deverá ser realizada pelo **responsável legal sem acompanhante,** na escola designada, no período de 09/12/2020 a 18/12/2020**.** O não comparecimento implicará na perda da referida vaga na escola indicada, sendo que o responsável deverá procurar, então, o Setor de Matrículas e Transferências, de acordo com o item 4.
OBS: <u>É obrigatório o uso de máscara.</u>
11.2.2 Para a realização da matrícula são necessários:
- Cópia do Registro de Nascimento;
- Cópia do Comprovante de residência;
- Cópia da Carteira de vacinação atualizada;
- Cópia do cartão do SUS;
- Cópia do Documento de Identificação do responsável legal do(a) aluno(a).

11.2.3 Além das escolas de Ensino Fundamental e de Educação Básica, que fazem parte da rede municipal de Ensino, os alunos poderão também receber o encaminhamento para Escolas Estaduais que firmaram Convênio de Cooperação com o município, cedendo salas para o funcionamento da Educação Infantil.

Sapucaia do Sul, 09 de outubro de 2020.

ARISTEU ISMAILOW DUARTE
Secretário Municipal de Educação

LUIS ROGÉRIO LINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:6F871212

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇO Nº. 06/2020

O Município de Sapucaia do Sul DECLARA DESERTO o resultado do processo referente ao Edital de Tomada de Preço 06/2020. Destinado à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE RESTAURAÇÃO/REFORMA DO SKATE PARK DE SAPUCAIA DO SUL. CONTRATO DE REPASSE MC881846/2018, OPERAÇÃO 1062947-98

ELISANDRA NUNES
Presidente Comissão de Licitação

CRISTIANE SAALFELD
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:6C991624

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO

Comunicamos aos interessados que fica RETIFICADO o aviso publicado no dia 18 de junho de 2020, página 75, n°2834. Onde se lê: Extrato de Dispensa leia-se: Extrato de Inexigibilidade

CRISTIANE SAALFELD
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:338D1342

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PARA A EDUCAÇÃO DE SAPUCAIA DO SUL-COEM SAPUCAIA DO SUL RESOLUÇÃO Nº 010, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle do Novo Coronaví- rus- COVID-19, apresentado pela Direção DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO IDEAL, do Mu- nicípio de Sapucaia do Sul.

A COMISSÃO QUE COMPÕE O CENTRO DE OPERAÇÔES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PARA EDUCAÇÃO DE SAPUCAIA DO SUL- COEM SAPUCAIA DO SUL, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 4.541, de 16 de junho de 2020, combinado com o Decreto Estadual nº 55.292, de 04 de junho de 2020, e a PORTARIA CONJUNTA SES/SEDUC/RS nº 01/2020, republicada em 08 de junho de 2020,
CONSIDERANDO o Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus- COVID-19, anexo ao Expediente Administrativo nº 12937/2020, com a devida cópia digitalizada, apresentados pela direção da ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO IDEAL ;
CONSIDERANDO que o Plano contempla os pressupostos legais previstos no Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020 e atualizações, Decreto Municipal nº 4.511, de 06 de abril de 2020 e atualizações;
CONSIDERANDO que à Comissão compete acompanhar a execução das medidas propostas e avaliar a necessidade de revisão e ajustes no âmbito das instituições, (Inciso V, Art. 3º - Decreto Municipal 4.541/2020);
CONSIDERANDO que foram avaliados os pressupostos apresentados na construção do PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA PREVENÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DO NOVO CORONAVÍRUS- COVID-19, apresentado pelo COE-E Local da ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO IDEAL, Expediente Administrativo nº 12937/2020, com observância aos DECRETOS DO GOVERNO ESTADUAL nºs.: 55.240, de 10 de maio de 2020, 55.323, de 22 de junho de 2020 e 55.335, de 29 de junho de 2020 e as atualizações, o COEM Sapucaia do Sul, por este instrumento,

RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovado o Plano de Contingência para Prevenção Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus – COVID-19, anexo ao Expediente Administrativo nº 12937/2020, com a devida cópia digitalizada, apresentado pela direção da ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO IDEAL, de Sapucaia do Sul- RS.
Art. 2º O COE-E Local da ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO IDEAL, de Sapucaia do Sul, RS , comunicará ao Centro de Operações de Emergência em Saúde para a EDUCAÇÃO de Sapucaia do Sul- COEM Sapucaia do Sul, toda e qualquer alteração no Plano e na sua execução.
Art. 3º A implantação e execução do Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus- COVID-19, aprovado conforme art. 1º desta Resolução fica sujeito à observância dos Decretos Estaduais e Municipais, em face de suspensão das atividades nas condições das Bandeiras, conforme a classificação da região a qual pertence o Município de Sapucaia do Sul, no Sistema de Distanciamento Controlado do Estado do Rio Grande do Sul.
Art. 4º A implantação da execução do Plano de Contingência para Prevenção, Monitoramento e Controle do Novo Coronavírus, COVID -19 aprovado conforme art. 1º, quando executado, será submetido à verificação “in loco”, nos termos de Resolução deste COEM Sapucaia do Sul.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 15 de outubro de 2020.

Secretaria Municipal da Saúde

AMANDA DE ANDRADE

CINTIA VALENTE BANDINELLI

ANDREIA MACHADO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Abastecimento

Escolas Privadas, Comunitárias ou Confessionais do Município

FLÁVIA DA COSTA MENTGES

SUZANA FÉLIX PEREIRA

Secretaria Municipal de Educação- Rede Municipal de Ensino

ZORAIDA DA SILVA ALVES

JAQUELINE DE AGUIAR GONÇALVES

COMPOSIÇÃO DO COEM SAPUCAIA DO SUL- DECRETO Nº 4.541, de 16 de junho de 2020, alterada pelo Decreto nº 4.585, de 14 de setembro de 2020.

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:17EE3502

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI TOMADA DE PREÇO 031/2020

O Município de Sarandi – RS através de seu Pregoeiro, torna público que no dia 06 de novembro de 2020 às 08:00h., procederá Licitação Processo Licitatório Nº164/2020, TOMADA DE PREÇO do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto da licitação é a contratação de Empresa(s) especializada(s) para a execução de obras e serviços de engenharia em regime de empreitada global (fornecimento de materiais e serviços) para reforma e ampliação da pista de skate do Município de Sarandi-RS. A cópia do edital e seus anexos estão disponíveis no site: http://www.sarandi.rs.gov.br e no Setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00h às 13:00h ou pelo Telefone: (54) 3361.5637.

Sarandi (RS), 15 de outubro de 2020.

GLAUBER KUNZLER,
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Rafael Baú
Código Identificador:F9C43AED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULAS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO TORNA PÚBLICO, que o Município de Tapera/RS, firmou o seguinte contrato.

CONTRATO
CONTRATO Nº 083 - CREDOR: CONSTRUTORA E INCORPORADORA PALMITINHO LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para ampliação do Ginásio junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental Francisca Cerutti (ITEM 1), bem como colocação de assentos esportivos no Ginásio Poliesportivo João Goulart (ITEM 2) no âmbito do Contrato de Repasse OGU nº 886666/2019 - Operação 1063364-21. Valor: R$ 227.511,49. A vigência do presente contrato será até 31/12/2021, respeitada a data da emissão da Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Engenharia do Município, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada nos termos do Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Assinado em 06/10/2020.

Secretaria Municipal da Administração, 14 de outubro de 2020.

STEFANO SIMON
Secretaria Municipal da Administração

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:1BA5BE30

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

VOLMAR HELMUT KUHN, Prefeito Municipal de Tapera, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo: 2153/2020
b) Licitação: 004/2020
c) Modalidade: Tomada de Preços
d) Data da Adjudicação: 29/09/2020
e) Objeto da Licitação: Ampliação do Ginásio junto a Escola Francisca Cerutti e Melhorias no Ginásio Poliesportivo João Goulart
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores:
CONSTRUTORA E INCORPORADORA PALMITINHO LTDA
Valor: R$ **227.511,49**

Tapera RS, 14 de outubro de 2020

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:EB1902AA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

VOLMAR HELMUT KUHN, Prefeito Municipal de Tapera, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo: 2153/2020
b) Licitação: 004/2020
c) Modalidade: Tomada de Preços
d) Data da Adjudicação: 29/09/2020
e) Objeto da Licitação: Ampliação do Ginásio junto a Escola Francisca Cerutti e Melhorias no Ginásio Poliesportivo João Goulart
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores:
CONSTRUTORA E INCORPORADORA PALMITINHO LTDA
Valor: R$ **227.511,49**

Tapera RS, 14 de outubro de 2020

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:184B5F50

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera – RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 2693/2020, com base nos

termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a aquisição de madeiras para construção de casa com a empresa Enio Roberto Bottega.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de outubro de 2020.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:09AACE50

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal de Tapera – RS, torna público a Dispensa de Licitação nº 2637/2020, com base nos termos do artigo 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a aquisição de adesivos informativos sobre o coronavírus para a rede municipal com a empresa Geneci Vening.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de outubro de 2020.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:291263C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO N°. 097/2020
PROCESSO N°: 5270/2020
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 026/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADO: LUCCA ENGENHARIA LTDA
OBJETO: EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para reforma dos banheiros do Colégio Municipal Theóphilo Sauer, tudo conforme Projeto, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária.
VALOR DO CONTRATO: O valor total desta empreitada importa em **R$ 52.489,38 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos),** sendo R$ 15.746,81 (quinze mil, setecentos e quarenta e seis reais e oitenta e um centavos) referente à mão de obra e R$ 36.742,56 (trinta e seis mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) referente aos materiais.
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de acordo com o preço apresentado na proposta, de acordo com o cronograma físico-financeiro, após a execução, mediante vistoria realizada pela Divisão de Engenharia e Urbanismo, sendo procedido Termo de Verificação de cada etapa executada (após constatação de que a mesma foi executada a contento).
ASSINATURAS:
TITO LIVIO JAEGER FILHO
DIEGO EMILIO SANTOS DE LUCCA
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15/10/2020

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:F4FD4D13

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA Nº 055/2020

Processo nº 6412/2020 – Ratifico a dispensa de licitação para Aquisição de materiais permanentes para o Albergue Municipal, com recursos da Portaria 369/2020 - PARA ACOLHIMENTO - COVID, com base no inciso IV do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 cumulada com a Lei nº 14.035/20 e no parecer jurídico anexo ao processo.

Taquara, 15 de Outubro de 2020.

TITO LIVIO JAEGER FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:CADB3E60

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA Nº 056/2020

Processo nº 6913/2020 – Ratifico a dispensa de licitação para Aquisição de diversos materiais para a Semana Municipal de Enfrentamento ao COVID-19 e suas comorbidades, que ocorrerá entres os dias 17 e 24 de Outubro., com base no inciso IV do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 cumulada com a Lei nº 14.035/20 e no parecer jurídico anexo ao processo.

Taquara, 15 de Outubro de 2020.

TITO LIVIO JAEGER FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:3287D316

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 274/2020

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Anage Hoffmann ME **Objeto:** Aquisição de peças e mão de obra para manutenção na escavadeira hidráulica da secretaria de obras e trânsito. **Valor:** R$ 9.761,00 (Nove mil setecentos e sessenta e um reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:C85D1087

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 279/2020

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Nildiesel retifica de motores LTDA **Objeto:** Aquisição de peças e mão de obra para o conserto da escavadeira hidráulica pc 160, placa ISX4233 da secretaria de obras e trânsito. **Valor:** R$ 8.980,00 (Oito mil, novecentos e oitenta reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:8DD29090

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 277/2020

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Jazida Eckert LTDA **Objeto:** Aquisição de 1000 metros cúbicos de areia para

utilizar na rua Borges de Medeiros. **Valor:** R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:31D8BAE2

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 280/2020

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Artefatos de cimento maravilha LTDA ME **Objeto:** Aquisição de meio fio a ser utilizado na praça localizada na cohab. **Valor:** R$ 1.530,00 (Hum mil, quinhentos e trinta reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:128ABFDB

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 281/2020

Fundamento Legal: Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Alison Evaldt dos Santos e Cia Ltda, A M Teixeira Brindes Atacado, Lexun's Laboratório Nutraceútico, Industria de Cosméticos Eireli e Editora Amigos da Natureza. **Valor:** R$ 41.509,00 (Quarenta e um mil, quinhentos e nove reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula Miqueloto
Código Identificador:5E4680A7

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 273/2020

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Zenir Gross Kellermann & Cia LTDA ME **Objeto:** Troca de correia do veículo logan placas DRB2J98 da secretaria de saúde. **Valor:** R$ 220,00 (duzentos e vinte reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:029A9CAF

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 275/2020

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Auto Mecanica Justo LTDA **Objeto:** Manutenção e geometria do veículo ambulância fiorino placa IYX6746 da secretaria de saúde. **Valor:** R$ 2.420,00 (Dois mil quatrocentos e vinte reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:ADAA5906

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 278/2020

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Schirle Justin Tietbohl ME **Objeto:** Aquisição e instalação de películas protetoras de raio UVA/UVB para os veículos de transporte de pacientes da saúde. Veículos placas: IZU3I44, IVX6413 E DYI2B10. **Valor:** R$ 2.942,15 (Dois mil novecentos e quarenta e dois reais e quinze centavos).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:DBBE7687

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 282/2020

Fundamento Legal: Art. 24 inciso IV, combinado com Art. 26, Parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Bau da van auto peças e acessórios LTDA **Objeto:** Aquisição de 01 para-choque dianteiro para a ambulância máster placa IWI7946. **Valor:** R$ 900,00 (Novecentos reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:84398EB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 276/2020

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Denis Scheffer Schwanck ME **Objeto:** Aquisição de peças e serviços para a manutenção da patrola case 845B da secretaria de agricultura e meio ambiente. **Valor:** R$ 6.465,04 (Seis mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:99F13E02

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 272/2020

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Gente Seguradora S/A **Objeto:** Contratação de seguro do veículo escolar volare V9LEO IZN8H97 da secretaria de educação. **Valor:** R$ 4.402,93 (Quatro mil quatrocentos e dois reais e noventa e três centavos).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Santos de Jesus
Código Identificador:F58ECBB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 096/2020:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 096/2020: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADA: **OPEN MEDICAL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**. Aquisição de 200 (duzentos) testes rápidos para detecção de

SARS-COVID-2 para ação de estratégias de preparação, afim de conter e mitigar os impactos da introdução da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19). Valor Unitário de R$ 22,00, Valor total de R$4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).Base legal: art. 24 lI da lei 8.666/93. Processo Administrativo nº 23520/2020.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:1F6FE729

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/2020:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/2020: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADA: **REMOV – BUHLER & ROSA REMOÇÕES**. Contratação de serviço de locação, Ambulância tipo "B", suporte básico sem condutor, sendo 27 diárias, Valor Unitário: R$650,00, Valor Total: R$17.550,00 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta reais). Base legal: art. 24 lI da lei 8.666/93. Processo Administrativo nº 23581/2020.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:6F66E9B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2020:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2020: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADA: **LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA.** Contratação de prestação de serviços técnicos de assessoria atuaria e elaboração de cálculo do Fundo Municipal de Seguridade Social de Tramandaí. Valor Total: R$8.750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta reais). Base legal: art. 24 lI da lei 8.666/93. Processo Administrativo nº 21/2020.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:9E52A37A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2018.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2018. Contratada: CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original no tocante ao prazo para prorrogar por mais 01 (um) ano e as Cláusulas Primeira e Terceira do contrato original no tocante ao objeto e preço, o valor passará a ser de R$230,00 (duzentos e trinta reais) mensais. Dispensa n°032/2018.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:1DB1A49E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 053/2020, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 053/2020, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020
CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CONTRATADA: CONPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA – Em recuperação judicial.
CNPJ Nº 90.063.470/0001-97.
OBJETO: Contratação de empresa para realização de obra para pavimentação asfáltica com CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) na Estrada Geral da localidade de Picada Felipe Essig, Município de Travesseiro/RS, num trecho de 1.320,00m (um mil, trezentos e vinte metros) lineares, num total de 9.240,00m² (nove mil, duzentos e quarenta metros quadrados), compreendendo fornecimento de materiais e mão de obra.
VINCULAÇÃO: Tomada de Preços nº 003/2020.
PRAZO/VALIDADE: 10 de fevereiro de 2021.
VALOR TOTAL: R$ 1.403.396,90 (um milhão, quatrocentos e três mil, trezentos e noventa e seis reais e noventa centavos).

Travesseiro, 15 de outubro de 2020.

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:C325A7A6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 054/2020, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 054/2020, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020
CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CONTRATADA: VALECAR VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.
CNPJ Nº 89.908.727/0001-85.
OBJETO: Aquisição de 01 (uma) MOTOCICLETA NOVA, a ser disposta como premiação da Campanha "Travesseiro Produzindo Mais" - Edição 2020, cuja autorização está prevista na Lei Municipal nº 1.597/2020, de 21 de julho de 2020.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação Art. II nº 065/2020.
PRAZO/VALIDADE: 31 de dezembro de 2020.
VALOR TOTAL: R$ 11.330,00 (onze mil, trezentos e trinta reais).

Travesseiro, 15 de outubro de 2020.

GENESIO ROQUE HOFSTETTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:D36A6D1F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 002/2017

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 002/2017
CREDENCIADA: **ROSÂNGELA CRISTINA KRÜGER SIMONETTI – ME.**
CNPJ Nº 26.705.685/0001-65.
Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 002/2017 pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de 10 de outubro de 2020, tendo validade até a data de 09 de outubro de 2021. Fica reajustado o valor para R$ 426,74 (quatrocentos e vinte eseis reais e setenta e quatro centavos) por projeto efetuado.
Vinculação: Chamamento Público nº 002/2017.

Travesseiro, 15 de outubro de 2020.

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:CA8D8FA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020

O município de **Três Cachoeiras – RS** torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 08/2020. **Objeto**: Aquisição de patrulha mecanizada, conforme convênio MAPA Nº 889978/2019. **Abertura das propostas:** as 10h do dia 03 de novembro de 2020. **Tempo da disputa:** Controlado pelo pregoeiro e acrescido do tempo aleatório (randômico), determinado pelo sistema.
Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis através do site *https://pregaobanrisul.com.br/*. Os interessados deverão cadastrar senhas de acesso em qualquer agência do Banco do Estado do Rio Grande do Sul. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone: (051) 3667-1155, ou pelo endereço eletrônico licitacoes@trescachoeiras.rs.gov.br.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Ricardo Santos Martins
Código Identificador:42E9CE33

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 1023/2019
Pregão Presencial n° 71/2019
Ata de Registro de Preços n° 85/2019
Contrato n° 49/2020
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: Souza e Maciel Prestação de Serviços e Construções Ltda
Termo aditivo n° 01
Objeto do contrato: Contratação de 30.000 km de serviços com caminhão truck incluindo motorista e demais insumos (Item 1), potência mínima de 220hp, caçamba basculante de no mínimo 12 m³, ano de fabricação não inferior a 2010, para atender a demanda da subprefeitura da localidade da Vendinha em Triunfo.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviço n° 49/2020, a contar de 15 de outubro de 2020, com previsão de encerramento em 31 de dezembro de 2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 15 OUTUBRO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:2796072F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO CONTRATUAL

Processo n° 1390/2020
Pregão Presencial n° 85/2020
Contrato n° 126/2020
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: J. J. Serviços Elétricos Ltda - EPP
Objeto do contrato: Contratação de serviços com aplicação de material para execução de extensão de rede MT/BT e instalação de Tr's para atender a demanda dos moradores da Rua 28 A, Rua 28 B, Travessa Marçal Botelho e Rua Cassiano de Souza Machado, no Bairro Olaria, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor a contar da emissão da ordem de serviço e vigerá pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 15 OUTUBRO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:CF71D8C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 24/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM APLICAÇÃO DE MATERIAL PARA REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA LOCALIZADA NO BAIRRO OLARIA
O Município de Triunfo comunica que julgou a habilitação das empresas participantes do certame acima citado, conforme tabela:

EMPRESA	CNPJ	SITUAÇÃO
MARIA CLEONICE ROCHA DO AMARAL	24.062.087/0001-90	**HABILITADA**
COTRASE EMPREENDIMENTOS EIRELI	13.954.062/0001-84	**INABILITADA**

ABRE-SE PRAZO PARA RECURSOS. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 15 OUTUBRO DE 2020.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:711F5160

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5949 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

Decreta Luto Oficial por 03 (três) dias.

O Prefeito Municipal de Tupanciretã-RS, no uso de suas atribuições legais vigentes e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em respeito aos familiares e
Considerando ser um dia triste para comunidade de Tupanciretã pela confirmação do óbito;
Considerando render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo de vida e sua dedicação,contribuíram para o desenvolvimento do Município de Tupanciretã.
D E C R E T A:
Art.1º Fica decretado LUTO OFICIAL por 03 (três) dias no Município de Tupanciretã, a contar da presente data, em sinal de pesar

pelo falecimento da Dra. Bárbara Machado Padilha - Cirurgiã-Dentista**.**
Art. 2º Fica decretado o hasteamento da bandeira a meio mastro, durante o período de Luto oficial.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, 14 de outubro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:534D3887

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5950 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

Reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública no território do Município de Tupanciretã-RS para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus) e recepciona o Decreto Estadual nº 55.154, de 1.º de abril de 2020 **c/c alterações posteriores (aplicando-se nas matérias específicas que não forem contrárias ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal 3320/12 e CLT para os servidores celetistas e princípios da legalidade, da juridicidade e supremacia do interesse público em âmbito municipal)** e altera a redação.
O **Prefeito Municipal de Tupanciretã-RS**, no uso de suas atribuições legais vigentes, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e ainda com base no artigo art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, Decretos Estaduais e demais fontes do Estado Democrático de Direito indicando especificamente como parâmetro utilizado:
CONSIDERANDO o teor do artigo 5.º, § 4.º do Decreto Estadual 55.184 de 15 de abril que oportunizou a análise da abertura do comércio aos Municípios desde que cumpridas determinadas exigências:
a) evidências científicas;
b) análises sobre as informações estratégias em saúde;
c) determinação e observância de medidas indispensáveis à preservação da vida;
d) o distanciamento social para evitar aglomerações;
e) nível de responsabilidade e comprometimento da população com as medidas realizadas;
CONSIDERANDO que o estudo realizado pelo Estado do Rio Grande do Sul supriu uma lacuna técnica, fato que vai permitir na tomada de decisões estratégicas para conter a pandemia do COVID-19;
CONSIDERANDO a necessidade de manter as medidas restritivas, principalmente de distanciamento social e evitar aglomerações;
CONSIDERANDO que a responsabilidade e o compromisso é de todos, que as medidas são temporárias (podem ser mais restritivas ou não) e dependem das atitudes que toda a comunidade vai realmente efetivar neste período, situação que vai influenciar nos dados técnicos-científicos;
CONSIDERANDO que nitidamente existem duas crises graves que colocam em perigo o direito à vida: saúde e economia;
CONSIDERANDO a necessidade da criação de medidas que permitam um equilíbrio para solucionar essas duas crises graves e que vão afetar as gerações presentes e futuras;
CONSIDERANDO a responsabilidade do gestor público em administrar as crises com equilíbrio e apoio de todos, primando pelo direito à vida em todos os níveis – princípio da dignidade da pessoa humana – um dos fundamentos do Estado Democrático de Direito.

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a adesão ao Sistema de Distanciamento Controlado, estabelecido no Decreto Estadual n.º 55.240, de 10 de maio de 2020 com suas alterações posteriores.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica reiterado o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Tupanciretã para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus) declarado por meio do Decreto Municipal nº 5.804 de 20 de março de 2020 **e legislação municipal posterior**.
§ 1.º As medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) de que trata a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, no âmbito do território do Munícipio de Tupanciretã, observarão as normas do Sistema de Distanciamento Controlado estabelecidas no Decreto Estadual 55.240, de 10 de maio de 2020 e alterações posteriores **(aplicando-se nas matérias específicas que não forem contrárias ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal 3320/12 e CLT ao servidores celetistas e princípios da legalidade, da juridicidade e supremacia do interesse público em âmbito municipal).**
§ 2º O município de Tupanciretã passará a adotar automaticamente os protocolos do Sistema de Distanciamento Controlado, correspondentes à coloração da respectiva Bandeira, podendo os mesmos serem consultados no seguinte site: https://distanciamentocontrolado.rs.gov.br/, **aplicando-se nas matérias específicas que não forem contrárias ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal 3320/12 e CLT aos servidores celetistas e princípios da legalidade, da juridicidade e supremacia do interesse público em âmbito municipal.**
§ 3º Fica recepcionado no Município de Tupanciretã o Decreto Estadual nº55.483, de 14 de setembro de 2020, que determina a aplicação das medidas sanitárias segmentadas definidas nos protocolos constantes do seu Anexo I e as respectivas Bandeiras Finais estabelecidas em seu Anexo II, aplicando-se nas matérias específicas que não forem contrárias ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal 3320/12 e CLT aos servidores celetistas e princípios da legalidade, da juridicidade e supremacia do interesse público em âmbito municipal.
Art. 2º As autoridades públicas, os servidores e os cidadãos deverão adotar todas as medidas e providências necessárias para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), observado o disposto neste Decreto Municipal e **nos Decretos Estaduais** (com suas alterações posteriores).
Parágrafo único. São medidas sanitárias, de adoção obrigatória por todos, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), dentre outras:
I – a observância do distanciamento social, restringindo a circulação, as visitas e as reuniões presenciais de qualquer tipo ao estritamente necessário;
II – a observância de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos, antes e após a realização de quaisquer tarefas, com a utilização de produtos assépticos, como sabão ou álcool em gel setenta por cento, bem como da higienização, com produtos adequados, dos instrumentos domésticos e de trabalho;
III – a observância de etiqueta respiratória, cobrindo a boca com o antebraço ou lenço descartável ao tossir ou espirrar.

Capítulo I
Das medidas emergenciais.
Art. 3º Ficam determinadas, diante das evidências científicas e análises sobre as informações estratégicas em saúde, limitadamente ao indispensável à promoção e à preservação da saúde pública, com fundamento no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), em todo o território do Município de Tupanciretã, as medidas de que trata este Decreto e a legislação pertinente.
§ 1º É obrigatória a utilização de máscaras de proteção em todo o território do Município de Tupanciretã, em especial quando houver necessidade de contato com outras pessoas, de deslocamento em vias públicas, de compras de gêneros de primeira necessidade ou de outra medida que interrompa, provisoriamente, o isolamento social.
§ 2.º Fica recomendado aos munícipes que não realizem nem permaneçam em aglomerações de pessoas, nos espaços públicos, tais como praças, parques, calçadões e assemelhados, sendo aceitáveis, apenas, as movimentações de natureza transitória.
Capítulo II
Do fechamento em caráter excepcional e temporário dos estabelecimentos comerciais.
Art. 4º Fica proibida, diante das evidências científicas e análises sobre as informações estratégicas em saúde, observado o indispensável à promoção e à preservação da saúde pública, para fins de prevenção e

de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), com fundamento no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, a abertura para atendimento ao público, em caráter excepcional e temporário, dos estabelecimentos comerciais situados no território do Município de Tupanciretã.

§ 1º Consideram-se estabelecimentos comerciais para os fins do disposto no "caput" todo e qualquer empreendimento mercantil dedicado ao comércio ou à prestação de serviços, tais como lojas, centros comerciais, teatros, cinemas, casas de espetáculos, dentre outros, que impliquem atendimento ao público, em especial, mas não só, os com grande fluxo de pessoas.

§ 2º Não se aplica o disposto no "caput" às seguintes hipóteses:

I – à abertura de estabelecimentos que desempenhem atividades consideradas essenciais, cujo fechamento fica vedado;

II – à abertura de estabelecimentos para o desempenho de atividades estritamente de tele-entregas e "take-away", vedada, em qualquer caso, a aglomeração de pessoas;

III – aos estabelecimentos industriais de qualquer tipo, inclusive da construção civil, vedado, em qualquer caso, o atendimento ao público que importe aglomeração ou grande fluxo de clientes.

IV – aos estabelecimentos comerciais que forneçam insumos às atividades essenciais ou à indústria, inclusive a da construção civil, vedado, em qualquer caso, o atendimento ao público que importe aglomeração ou grande fluxo de clientes;

V – aos estabelecimentos de prestação de serviços, ainda que não essenciais, que não atendam ao público.

§ 3º Compreende-se por "take-away", para os fins do disposto no inciso II do § 2º deste artigo, exclusivamente a atividade de retirada de produtos de alimentação, saúde e higiene, adquiridos previamente, por meio eletrônico ou telefone, com hora marcada, vedado o ingresso de qualquer cliente no estabelecimento comercial, bem como a formação de filas ou qualquer tipo de aglomeração de pessoas.

Capítulo III

Da proibição excepcional e temporária de reuniões, eventos e cultos

Art. 5º Fica recepcionado no Município de Tupanciretã o Decreto Estadual nº55.483, de 14 de setembro de 2020, que determina a aplicação das medidas sanitárias segmentadas definidas nos protocolos constantes do seu Anexo I e as respectivas Bandeiras Finais estabelecidas em seu Anexo II, aplicando-se nas matérias específicas que não forem contrária ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei 3320/12 e CLT aos servidores celetistas e princípios da legalidade, da juridicidade e supremacia do interesse público em âmbito municipal.

§ 1º A abertura, o funcionamento e o fechamento das atividades ocorrerá, conforme estabelecido no Sistema de Distanciamento Controlado, de acordo com a Bandeira Final determinada para a região que abrange o município de Tupanciretã.

§ 2º São de observância obrigatória no município de Tupanciretã, as medidas sanitárias permanentes estabelecidas nos arts. 12, 13 e 14, do Decreto Estadual n.º 55.240, de 10 de maio de 2020.

§ 3º Fica permitida a realização de Missas e cultos com limite máximo de 25% da capacidade de assentos do local, distanciamento interpessoal mínimo de dois metros, bem como as demais medidas de higiene e prevenção.

Capítulo IV

Da suspensão excepcional e temporária das aulas, cursos e treinamentos presenciais

Art. 6º Ficam suspensas, diante das evidências científicas e análises sobre as informações estratégicas em saúde, observado o indispensável à promoção e à preservação da saúde pública, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), com fundamento no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, as aulas, cursos e treinamentos presenciais em toda a **rede de ensino municipal**.

§ 1º A Secretaria da Educação estabelecerá, no âmbito das escolas públicas municipais, plano de ensino e medidas necessárias para o cumprimento das medidas de prevenção da transmissão do COVID-19 (novo Coronavírus) determinadas neste Decreto.

§ 2º Fica vedado o transporte escolar no âmbito do Município de Tupanciretã, enquanto suspensas as atividades de ensino, de estabelecimentos públicos.

§ 3.º As atividades da rede de Ensino Particular (aulas, cursos e treinamentos presenciais) e Projeto Pescar serão regulamentadas por decreto municipal específico.

Capítulo V

Das Atividades Essenciais

Art. 7º Ficam permitidas, observado o disposto neste artigo, as seguintes atividades essenciais:

I – todos os serviços públicos municipais, incluindo o Conselho Tutelar e PROCON;

II – assistência à saúde, incluídos os serviços médicos, hospitalares, laboratoriais, clínicas de pilates e clínicas de fisioterapias;

III – farmácias e drogarias;

IV – relacionados ao comércio, serviços e indústria na área da saúde e segurança;

V – atividades médico-periciais;

VI – assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

VII – atividades de segurança privada;

VIII – atividades de defesa civil;

IX – transportadoras;

X – serviços de telecomunicações, internet e de processamentos de dados e relacionados à tecnologia da informação;

XI – telemarketing;

XII – distribuidoras de energia elétrica, água, saneamento básico, serviço de limpeza urbana e coleta de lixo;

XIII – serviços de manutenção de redes e distribuição de energia elétrica e de iluminação pública;

XIV – produção, distribuição, comercialização e entrega realizadas presencialmente ou por meio de comércio eletrônico de produtos de saúde, higiene, alimentos e bebidas não alcoólicas;

XV – mercados, supermercados, hipermercados, padarias, lojas de conveniência, mercearias, açougues, peixarias, fruteiras e centros de abastecimento de alimentos, as distribuidoras e centros de distribuição de alimentos e de água, salvo se estas não forem as atividades predominantes do estabelecimento;

XVI – serviços funerários;

XVII – guarda, uso e controle de substâncias radioativas, de equipamentos e de materiais nucleares;

XVIII – vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;

XIX – prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doenças dos animais;

XX – inspeção de alimentos, de produtos e de derivados de origem animal e vegetal;

XXI – vigilância agropecuária;

XXII – controle e fiscalização de tráfego;

XXIII – mercado de capitais e de seguros;

XXIV – compensação bancária, redes de cartões de crédito e de débito, caixas bancários eletrônicos e outros serviços não presenciais;

XXV – serviços postais;

XXVI – veículos de comunicação e seus respectivos parques técnicos, incluídos a radiodifusão de sons e de imagens, a internet, os jornais, as revistas, as bancas de jornais e de revistas;

XXVII – fiscalização tributária e aduaneira;

XXVIII – transporte de numerário;

XXIX – atividades de fiscalização;

XXX – produção, distribuição e comercialização de combustíveis, lubrificantes e de derivados;

XXXI – monitoramento de construções e de barragens que possam acarretar risco à segurança;

XXXII – levantamento e análise de dados geológicos com vistas à garantia da segurança coletiva, notadamente por meio de alerta de riscos naturais e de cheias e de inundações;

XXXIII – serviços agropecuários e veterinários e de cuidados com animais em cativeiro, incluídos clínicas veterinárias e pet shops;

XXXIV – serviços de manutenção, de reparos ou de consertos de veículos, de pneumáticos, inclusive borracharias, de elevadores e de outros equipamentos essenciais ao transporte, à segurança e à saúde, bem como à produção, à industrialização e ao transporte de alimentos e de produtos de higiene;

XXXV – produção, distribuição e comercialização de equipamentos, de peças e de acessórios para refrigeração, bem como os serviços de manutenção de refrigeração;

XXXVI – serviço de hotelaria e hospedagem;

XXXVII – atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários a cadeia produtiva relativas ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais;
XXXVIII – atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares, relacionadas com a pandemia de que trata este Decreto; e
XXXIX – atividades de representação judicial e extrajudicial, de assessoria e de consultoria jurídicas exercidas pelas advocacias públicas, relacionadas à prestação regular e tempestiva dos serviços públicos.
XL – os escritórios de contabilidade que não puderem realizar todas as suas atividades imediatamente de forma remota, poderão funcionar com até 50% (cinquenta por cento) do total de seus empregados de forma presencial.
XLI – o atendimento odontológico de urgência ou previamente agendado.
§ 1º Os serviços de telemarketing e similares poderão funcionar desde que as mesas dos operadores mantenham distância mínima de 2 (dois) metros umas das outras.

§ 2º O funcionamento bares, lancherias e similares é permitido apenas por sistema de tele-entrega (delivery), pegue e leve (take-away), sendo vedado o ingresso de clientes nos estabelecimentos e a formação de filas, mesmo que externas.
§ 3º Fica autorizado o funcionamento de restaurantes na modalidade buffet, devendo ser fornecido aos clientes equipamento de proteção (luvas descartáveis), podendo, também, trabalhar em sistema de prato servido, em que as refeições deverão ser servidas por funcionário devidamente equipado.
Parágrafo único – Fica autorizado o funcionamento de pizzarias e lancherias desde que observem as seguintes regras:
I - É obrigatório o uso de máscara de proteção facial pelos clientes e funcionário **para se locomoverem** dentro do estabelecimento.
II – A capacidade para funcionamento dos restaurantes, **pizzarias e lancherias** é de 50 % (cinquenta por cento) e 02 (dois) metros de distância entre as mesas.
§ 4º O funcionamento de padarias e lojas de conveniência é permitido apenas por sistema de tele-entrega (delivery), pegue e leve (take-away), com restrição do número de clientes, na proporção de 1 (um) cliente para cada 1 (um) atendente, sendo vedado o ingresso de clientes nos espaços de convivência e a formação de filas, mesmo que externas.
§ 5º As Instituições bancárias e as cooperativas de crédito deverão obedecer às orientações normativas oriundas da Federação Brasileira de Bancos – FEBRABAN, sendo recomendado o atendimento através de telefone e se presencial por agendamento;
§ 6º Fica determinada em relação aos óbitos cuja causa seja atribuída a infecção suspeita ou confirmada pelo COVID-19:
I – a suspensão dos velórios ou despedidas fúnebres; e
II – o transporte e a disposição do cadáver apenas em caixão lacrado.
§ 7º Entende-se como caso suspeito aquele que foi testado e aguardava resultado do exame realizado para infecção pelo COVID-19.
§ 8º Fica limitado o acesso de pessoas a velórios ou despedidas fúnebres a 30% (trinta por cento) da capacidade máxima prevista no alvará de funcionamento ou de proteção e prevenção contra incêndio do local em que se realizarem.
§ 9º Fica determinado aos estabelecimentos funerários a estrita observância das orientações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e da Diretoria-Geral de Vigilância em Saúde (DGVS) quanto ao manejo do cadáver.
§ 10 Ficam autorizadas as atividades dos estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços de qualquer ramo quando da prestação de serviços para o poder público federal, estadual e municipal, inclusive todas e quaisquer obras públicas.

Capítulo VI
Do Comércio, Indústria e Serviços em Geral.

Art. 8º Fica permitido o funcionamento das seguintes atividades e estabelecimentos:
I – ferragens e relacionados ao comércio de materiais de construção;

II – indústrias de produtos perecíveis, de alimentação animal, de limpeza e assepsia;
III – fornecimento e distribuição de gás;
IV – lavanderias;
V – óticas;
VI – salões de beleza, barbearias e clínicas de estética;
VII – indústria e comércio de embalagens de papel, papelão, vidro e plástico;
VIII – indústria e comércio de produtos farmoquímicos e farmacêuticos e de instrumentos e materiais para uso médico e odontológico e de artigos ópticos;
IX – fabricação de sabões, detergentes, produtos de limpeza, cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
X – fabricação de equipamentos e acessórios para segurança e proteção pessoal e profissional;
XI – gráficas;
XII – comércio de adubos e fertilizantes e produtos químicos orgânicos;
XIII – estacionamentos, sendo vedado o serviço de manobristas;
XIV – serviços de manutenção predial e residencial;
XV – atividades relacionadas à produção rural;
XVI – produção e comércio de autopeças;
XVII – unidades lotéricas;
XVIII – indústria de artefatos de concreto;
XIX – indústria do setor moveleiro;
XX – indústria metalmecânico;
XXI – indústria química;
XXII – comércio especializado de chocolate;
XXIII - comércio e serviço de chips de telefone, de telefone móvel celular, de aparelhos telefônicos, de equipamentos de comunicação, equipamentos de rádio de transmissão-recepção;
XXIV - serviço de manutenção e assistência técnica de máquinas, equipamentos, eletrodomésticos e aparelhos eletrônicos, de uso doméstico;
XXV - serviço de manutenção e assistência técnica de equipamentos de informática, computadores e redes de internet;
XXVI - serviço de conserto de fechaduras e chaves e a fabricação de chaves para fechaduras;
XXVII - serviço de autosocorro com uso de guincho ou reboque;
XXVIII – atividades de *personal treiner*;
XXIX – comércio social – Camelôs.
XXX - Academias de ginástica - com restrições.

§ 1º O funcionamento dos salões de beleza e barbearias deve ser realizado com equipes reduzidas e com restrição ao número de clientes simultâneos, e a lotação nas salas de espera ou de recepção não poderá exceder a 30% (trinta por cento) da capacidade máxima prevista no alvará de funcionamento ou de proteção de prevenção contra incêndio, como forma de evitar a aglomeração de pessoas, observada a distância de 4 m² (quatro metros quadrados) entre os clientes.

§ 2º Fica estabelecido que o atendimento nas unidades lotéricas deverá ser realizado a portas fechadas, com equipes reduzidas e com restrição do número de clientes, na proporção de 1 (um) cliente para cada 1 (um) funcionário.
§ 3º Fica autorizado o funcionamento do comércio social – Camelôs – com todos os cuidados previstos neste decreto – evitando aglomerações de pessoas.
§ 4º Nas academias de ginástica deverão ser observados o percentual de público previsto no teto de ocupação, bem como o modo de operação e os protocolos de prevenção obrigatórios para todas as bandeiras, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 55.240, de 10 de maio de 2020 (alterado pelo decreto 5831/20);
§ 5º Considera-se teto de ocupação para Academias de ginástica: 01 (um) cliente a **cada 10m².**
Art. 9º Além dos protocolos de observância obrigatória determinados no Decreto Estadual n.º 55.240, de 10 de maio de 2020, as academias de ginástica deverão atender às seguintes determinações (acrescido pelo decreto 5831/20):
I - delimitar com fita o espaço em que cada cliente deve se exercitar nas áreas de peso livre (acrescido pelo decreto 5831/20);
II - comunicar aos clientes que tragam suas próprias toalhas, objetivando auxiliar na higiene e manutenção dos equipamentos (acrescido pelo decreto 5831/20);
III - utilizar 50% dos aparelhos, deixando um espaçamento entre os equipamentos (acrescido pelo decreto 5831/20);

IV - fechamento dos vestiários para banho por tempo indeterminado (acrescido pelo decreto 5831/20).
Art. 10 O comércio não essencial, desde que não tenham medidas restritivas específicas - poderá funcionar com portas fechadas (em regime de plantão interno), agendamento prévio, evitando aglomeração de pessoas – sempre respeitando as medidas de higiene e segurança, inclusive com a utilização de equipamentos de proteção.
§ 1º O funcionamento somente ocorrerá com restrição do número de clientes na proporção de 01 (um) cliente até 16 m².
§ 2º O mesmo critério será utilizado para o funcionamento das atividades essenciais – 01 (um) cliente até 16 m².

Capítulo VII
Dos Demais estabelecimentos.

Art. 11 Fica vedado o funcionamento de:

I – casas noturnas, pubs, boates e similares;

II – feiras comerciais;

Art. 12 Fica vedado o uso de salões de festas, salões de jogos, salas de cinema, espaços de recreação ou quaisquer outras áreas de convivência similares.

Art. 13 Ficam proibidos todos os eventos realizados em local fechado ou aberto em vias e logradouros públicos ou privados, independentemente da sua característica, condições ambientais, tipo do público, duração, tipo e modalidade dele.

§ 1º Nos termos do disposto no caput deste artigo, ficam automaticamente revogados os alvarás de autorização já concedidos para eventos temporários.
§ 2º Poderá ocorrer a liberação da realização de eventos através de Decreto Municipal.

§ 3º As feiras de hortifrutigranjeiros ao ar livre poderão funcionar, desde que observado o distanciamento mínimo de 05 m (cinco metros) entre uma banca e outra, evitando aglomerações.

§ 4.º Fica autorizado a utilização dos clubes sociais que possuam sede campestre para o fim exclusivo de banhos de sol sem a presença de crianças, pelo período da manhã.

Art. 14 Fica permitido o trabalho social nas igrejas e templos de qualquer natureza que envolva o recebimento e a entrega de doações de alimentos, agasalhos e similares, cuja entrega poderá ocorrer somente no sistema pegue e leve (take-away), sendo vedado o ingresso nos estabelecimentos e a formação de filas, mesmo que externas.

Capítulo VIII
Das medidas de higienização e prevenção nos estabelecimentos comerciais e industriais quando permitido o seu funcionamento.

Art. 15 São de cumprimento obrigatório por estabelecimentos comerciais e industriais, restaurantes, bares e lanchonetes, quando permitido o seu funcionamento, para fins de prevenção à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), as seguintes medidas:

I – higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque (mesas, equipamentos, cardápios, teclados, etc.), preferencialmente com álcool em gel setenta por cento ou outro produto adequado;

II – higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada três horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, as paredes, os forros e o banheiro, preferencialmente com água sanitária ou outro produto adequado;

III – manter à disposição, na entrada no estabelecimento e em local de fácil acesso, álcool em gel setenta por cento, para a utilização dos clientes e dos funcionários do local;

IV – manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;

V – manter disponível "kit" completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e de funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel setenta por cento e toalhas de papel não reciclado;

VI – manter louças e talheres higienizados e devidamente individualizados de forma a evitar a contaminação cruzada;

VII – adotar sistemas de escalas, de revezamento de turnos e de alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de seus funcionários;

VIII – diminuir o número de mesas ou estações de trabalho ocupadas no estabelecimento de forma a aumentar a separação entre elas, diminuindo o número de pessoas no local e garantindo o distanciamento interpessoal de, no mínimo, dois metros;

IX – fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz para evitar filas ou aglomeração de pessoas;

X – dispor de protetor salivar eficiente nos serviços ou refeitórios com sistema de "buffet";

XI – determinar a utilização pelos funcionários encarregados de preparar ou de servir alimentos, bem como pelos que, de algum modo, desempenhem tarefas próximos aos alimentos, do uso de Equipamento de Proteção Individual - EPI adequado;

XII – manter fixado, em local visível aos clientes e funcionários, de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19 (novo Coronavírus);

XIII – instruir seus empregados acerca da obrigatoriedade da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada turno, da utilização de produtos assépticos durante o desempenho de suas tarefas, como álcool em gel setenta por cento, da manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho, bem como do modo correto de relacionamento com o público no período de emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (novo Coronavírus);

XIV – afastar, imediatamente, em quarentena, independentemente de sintomas, pelo prazo mínimo de quatorze dias, das atividades em que exista contato com outros funcionários ou com o público, todos os empregados que regressarem de localidades em que haja transmissão comunitária do COVID-19, conforme boletim epidemiológico da Secretaria da Saúde, bem como aqueles que tenham contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado;

Parágrafo único. O distanciamento interpessoal mínimo de dois metros de que trata o inciso VIII deste artigo pode ser reduzido para o mínimo de um metro no caso de utilização de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs - adequados para evitar contaminação e transmissão do COVID-19 (novo Coronavírus).

Capítulo IX
Das medidas emergenciais no âmbito da Administração Pública Municipal

Art. 16 Os gestores dos contratos de prestação de serviço deverão notificar as empresas contratadas para que, sob pena de responsabilização, em caso de omissão:

I – adotem todos os meios necessários para o cumprimento das determinações constantes deste Decreto; e

II – conscientizem seus funcionários quanto aos riscos do COVID-19 e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência dos sintomas de COVID-19.

Art. 17 Ficam suspensas, no prazo de vigência deste Decreto:

I – as atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos realizados que impliquem em aglomeração pessoas;

II – a autorização para viagens internacionais ou interestaduais relacionadas ao trabalho de servidores e empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta; e

III – a concessão de férias e de licença-prêmio aos servidores que atuem na SMS, bem como nos demais serviços considerados essenciais.

§ 1º O gozo de férias ou, excepcionalmente, o gozo de licença prêmio em curso dos servidores da SMS e dos demais serviços considerados essenciais poderão ser suspensos a qualquer tempo em virtude de necessidade e interesse público, devidamente fundamentados, durante o prazo de vigência deste Decreto.

§ 2º Eventuais exceções à norma de que trata este artigo deverão ser avaliadas pela SMS e autorizadas pelo Gabinete do Prefeito.

Art. 18. Ficam ampliadas as seguintes atividades, no prazo de vigência deste Decreto, conforme plano de ação a ser fixado por Ordem de Serviço de acordo com a finalidade e utilização de cada órgão ou entidade públicos:

I – a limpeza de:

a) banheiros, principalmente das áreas de contato com as mãos;

b) áreas comuns, como piso, corrimão, maçaneta e banheiros com álcool 70% (setenta por cento), solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina; e

II – a disponibilização de álcool em gel.

Art. 19 Como forma de evitar a disseminação do vírus, deverá ser recomendado o uso de álcool em gel para higienização e, em ambientes fechados, a adoção de medidas para a circulação de ar, como a abertura de portas e janelas.

Art. 20 Os casos omissos, as eventuais exceções à aplicação deste Decreto e a identificação de novas situações decorrentes da evolução do vírus serão definidos pela SMS, juntamente com o Gabinete do Prefeito, sem prejuízo da edição de outros atos normativos.

Capítulo X
Do atendimento ao público

Art. 21 Ficam suspensas as atividades de atendimento presencial dos serviços – atendimento interno, resguardada a manutenção integral da prestação dos serviços essenciais **e eventuais regulamentações em decreto específico.**

§ 1º Os atendimentos deverão ser realizados, preferencialmente, por meio eletrônico, ou telefone, quando couber, podendo, excepcionalmente, se realizar através de agendamento individual em caso de necessidade.

Capítulo XI
Dos Contratos e Termos de Parceria

Art. 22 Poderá o Poder Executivo Municipal rescindir, revisar ou suspender o objeto de convênios, contratos e outros instrumentos celebrados pela Administração Direta, e determinar as mesmas providências àqueles celebrados pelas entidades que integram a Administração Indireta, nos termos do art. 78, incs. XII e XIV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, pelo prazo que durar a calamidade declarada pelo Município de Tupanciretã no presente Decreto.

Capítulo XII
Das sanções

Art. 23 Do conteúdo do presente Decreto deverá ser dada a maior publicidade possível, bem como encaminhar cópia do mesmo às autoridades públicas, tais como Brigada Militar, Polícias Civil, Ministério Público Estadual e Federal e Poder Judiciário Estadual para fins de efetividade das medidas decretadas, assim como para fiscalização e aplicação do previsto na Portaria Interministerial nº 05, de 17 de março de 2020 (Dispõe sobre a compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública previstas na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020), se for o caso.

§ 1º O descumprimento das medidas previstas no art. 3ª da Lei nº 13.979, de 2020, acarretará a responsabilização civil, administrativa e penal dos agentes infratores.

§ 2º O descumprimento deste decreto executivo poderá acarretar advertência por escrito, multa de 10 (dez) VRM (Valor Referencial do Município) e cassação cautelar do alvará de funcionamento do estabelecimento comercial.

§ 3º As sanções administrativas são extensíveis aos infratores pessoas físicas.

§ 4º Fica proibido o estacionamento de veículos e motos em área predeterminada na Avenida Vaz Ferreira, em ambos os lados, incluindo a área central, tendo como extensão o espaço entre o Banrisul e a esquina da **Rua Anibal Soares Cardoso** – extensão devidamente identificada por placas de proibição e faixa azul.

§ 5º A restrição referida também se aplica aos veículos e motos pertencentes aos moradores que residem na referida área.

§ 6º A proibição será entre às 20 horas da noite até às 06 horas da manhã, durante todos os dias da semana, por prazo indeterminado, podendo ser aplicado pela autoridade de trânsito o artigo 181 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) – multa, pontuação e remoção do veículo.

§ 7º A restrição não se aplica em área de atividade essencial de farmácia, durante o seu horário de funcionamento.

§ 8º Fica autorizado o estacionamento provisório de 10 (dez) minutos no canteiro central para acesso ao comércio de lanches no horário de seu funcionamento – será demarcado com placa de sinalização e faixa na cor branca – sendo exigido a permanência do veículo com o pisca alerta ligado.

Art. 24 Os estabelecimentos deverão impedir a entrada e a permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscara de proteção facial.

Parágrafo único. O descumprimento do descrito no artigo 24 poderá acarretar advertência, multa de até 10 (dez) VRM (Valor Referencial do Município) e cassação cautelar do alvará de funcionamento do estabelecimento comercial

Art. 25 Da informação sobre a tipificação do crime contra a saúde pública:

Art. 268 do Código Penal.
Infringir determinação do Poder Público destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa.
Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa.
Parágrafo único - A pena é aumentada de um terço, se o agente é funcionário da saúde pública ou exerce a profissão de médico, farmacêutico, dentista ou enfermeiro.

Capítulo XIII
Das Disposições Finais e Transitórias.

Art. 26 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto durar a situação de emergência, nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 2020.

Parágrafo único - Os efeitos da nova redação deste decreto para os servidores públicos municipais será a partir de **06 de outubro de 2020 - aplicando-se nas matérias específicas o Estatuto dos Servidores**

Públicos Municipais – Lei Municipal 3320/12 e CLT para os servidores celetistas e princípios da legalidade, da juridicidade e supremacia do interesse público em âmbito municipal.

Art. 27 Sugere-se que todos os estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços em todas as atividades, que procedam à aferição da temperatura com termômetro digital infravermelho no ingresso dos trabalhadores, clientes e frequentadores, garantindo que pessoas que apresentarem temperatura corporal acima de 37,5 graus (trinta e sete graus e meio), não ingressem no local e sejam orientadas a procurar atendimento médico (alterado pelo decreto 5831/20).

Art. 28 O município de Tupanciretã passará a adotar automaticamente os protocolos do Sistema de Distanciamento Controlado, correspondentes à coloração da respectiva Bandeira, podendo os mesmos serem consultados no seguinte site: https://distanciamentocontrolado.rs.gov.br/, **(aplicando-se nas matérias específicas que não forem contrárias ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal 3320/12 e CLT aos servidores celetistas e princípios da legalidade, da juridicidade e supremacia do interesse público em âmbito municipal).**

Parágrafo único - A nota técnica orientativa – DVS/CEVS/SES do centro estadual de vigilância em saúde fica recepcionado por este decreto, sendo que as ações e procedimentos da fiscalização sanitária durante o período de calamidade pública poderão ser realizados pelo Município – documento em anexo (acrescido pelo decreto 5824/2020).

Art. 29 Revogam-se os Decretos Municipais n.º 5818, 5927 e 5932.

§ 1.º Com a revogação do decreto 5818/2020 deixa de ser aplicado o sistema Home Office (trabalho remoto), grupo de riscos que não estejam em condições de trabalho devem protocolar atestado médico no setor de RH conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei 3320 ou CLT para os celetistas, com aplicação dos atos e efeitos administrativos já previstos na legislação municipal.

§ 2.º Os professores municipais podem continuar com o trabalho remoto para manter o ensino à distância na rede pública municipal, qualquer alteração será informada mediante decreto municipal.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, em 15 (quinze) de outubro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:3948FDD7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5951 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

Prorrogação de prazo de validade e de seus efeitos.
O **Prefeito Municipal de Tupanciretã-RS**, no uso de suas atribuições legais vigentes, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e ainda com base no artigo art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, Portaria nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, Decretos Estaduais e demais fontes do Estado Democrático de Direito:
D E C R E T A:
Art. 1º Fica **estendido** o prazo das medidas restritivas e a **validade** de todas as determinações previstas no Decreto Executivo Municipal descrito na planilha abaixo:

Decreto	Objeto	Bandeira R12	Início	Término
5950	Situação de Calamidade Pública	Laranja	15/10/2020	20/10/2020

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade de 05 (cinco) dias.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:0908552C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 189/2020

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Servioeste Soluções Ambientais Ltda
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde (RSS), pertencentes ao **Grupo A, B e E**, gerados nas unidades de saúde pública do Município de Tupanciretã, a ser realizada quinzenalmente
VALOR: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) mensais, para coleta de até 300 kg de resíduos
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, correspondente ao período de 19 de setembro de 2020 a 17 de março de 2021.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 2257/2020
AMPARO LEGAL: Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 07 de outubro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:0648B675

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO Nº 2020/28.197 DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 2257/2020 PROCESSO LC: 2313 CONTRATO Nº 189/2020

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito de Tupanciretã, formaliza o processo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA N ° 2257/2020,** em favor da empresa **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA,** para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde (RSS), pertencentes ao **Grupo A, B e E**, gerados nas unidades de saúde pública do Município de Tupanciretã, que deverá ser realizada quinzenalmente**,** no valor de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) mensais, para coleta de até 300 kg de resíduos efetivamente recolhidos, sendo que no caso do volume de resíduos exceder a quantidade estimada, o Município pagará o valor de R$ 7,00 (sete reais) por quilo excedente, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, correspondente ao período de 19 de setembro de 2020 a 17 de março de 2021, com base no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Tupanciretã, 07 de outubro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:9C60FCCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 190/2020

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Solução Ambiental Eireli - EPP
OBJETO: Locação de retroescavadeira, com operador, para realização de um total estimado de 140 (cento e quarenta) horas de

serviço, com o objetivo de auxiliar na limpeza de entulhos e resíduos, evitando a proliferação do mosquito da dengue
VALOR TOTAL: Estimado em R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2020 ou a realização das 140 horas, o que vier a ocorrer primeiro
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 2260/2020
AMPARO LEGAL: Artigo. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Tupanciretã, 07 de outubro de 2020.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA,
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:2100E417

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2020, às 8h e 30min do dia 03 de novembro de 2020, que visa o Registro de Preços para Futura e eventualcontratação de empresa para prestação do serviço de hora/máquina de escavadeira hidráulica com rompedor, através do site: **http://www.portaldecompraspublicas.com.br/.**
Tudo em conformidade com o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei n.° 10.520/02. Informa ainda, que o Edital com inteiro teor encontram-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Tuparendi site www.tuparendi.rs.gov.br ou poderão ser solicitados pelo email licitatuparendi@gmail.com.

Tuparendi, 14 de outubro de 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:B2585212

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUPARENDI E A EMPRESA AUTO POSTO MENEGHINI LTDA.

Validade: 16/03/2020 A 15/03/2021

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com sede na Av. Tucunduva, 2.617, na cidade de Tuparendi, RS, CEP 98940-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Leonel Fernando Petry, e de outro lado, a empresa **AUTO POSTO MENEGHINI LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.572.381/0001-58, com sede na Av. Mauá nº 1617, Centro, na cidade de Tuparendi, RS, CEP: 98.940-000, neste ato representado por sua Procuradora Senhora Edilene Inês Brun, resolvem, de comum acordo, celebrar o décimo primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 06/2020, proveniente do Pregão Presencial nº 07/2020, nos termos do Decreto nº 3.285/2017 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração de preço do item 01 – Óleo Diesel S10, a partir da data de assinatura deste Termo, em decorrência da oscilação dos preços de mercado demonstrada na Planilha de Cálculo de Reequilíbrio Econômico Financeiro, de acordo com o art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.
O item 01 – Óleo Diesel S10, passará de R$3,631 (três reais, seiscentos e trinta e um milésimos de centavo) para R$3,3687.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida ATA, permanecendo as mesmas inalteradas.
E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tuparendi-RS, 14 de outubro de 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY,
Prefeito Municipal.

EDILENE INÊS BRUN
Auto Posto Meneghini LTDA.

Aprovado pela Assessoria Jurídica Em ____/_____/____
_____

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:284B5C7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2020, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUPARENDI E A EMPRESA AUTO POSTO MENEGHINI LTDA.

Validade: 07/05/2020 a 06/05/2021

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com sede na Av. Tucunduva, 2.617, na cidade de Tuparendi, RS, CEP 98940-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, Senhor Leonel Fernando Petry, e de outro lado, a empresa **AUTO POSTO MENEGHINI LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.572.381/0001-58, com sede na Av. Mauá nº 1617, Centro, na cidade de Tuparendi, RS, CEP: 98.940-000, neste ato representado por sua Procuradora Senhora Edilene Inês Brun, resolvem, de comum acordo, celebrar o décimo sexto Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 31/2020, proveniente do Pregão Presencial nº 18/2020, nos termos do Decreto Nº 3.285/2017 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração de preço do item 01 – gasolina comum, a partir da data de publicação deste Termo, em decorrência da oscilação dos preços de mercado demonstrada na Planilha de Cálculo de Reequilíbrio Econômico Financeiro, de acordo com o art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.
O item 01– gasolina comum, passará de R$4,875 (quatro reais, oitocentos e setenta e cinco milésimos de centavo) para R$4,954.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida ata, permanecendo as mesmas inalteradas.
E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tuparendi (RS), 14 de outubro de 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY,
Prefeito Municipal.

EDILENE INÊS BRUN
Auto Posto Meneghini LTDA

Aprovado pela Procuradoria Jurídica Em _____/_____/____

_____

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:0DA9AA0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.565 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

DECRETO Nº 3.565 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

Estabelece novos valores para a Unidade de Referência Municipal – URM e para o Valor de Referência Municipal - VRM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal N° 1.101/91 (Código Tributário do Município);

DECRETA:

Art. 1º A partir de 1º de novembro de 2020, a Unidade de Referência Municipal – URM e o Valor de Referência Municipal – VRM, terão seu valor fixado em R$ 17,98 (dezessete reais e noventa e oito centavos).

Parágrafo único – A alteração dos valores de que trata o presente artigo obedece a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, verificado no mês de setembro de 2020 (0,87%), nos termos do art. 299, da Lei N° 1.101/91, com redação da Lei N° 1.751, de 28 de dezembro de 2001.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 15 DE OUTUBRO DE 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GRAZIELA GIARETTA
Sec. Administração

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:CE45718B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 133, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

EDITAL Nº 133, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020 DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 132/2020 VENÂNCIO MULTICULTURAL
O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES-RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES**, torna público **EDITAL DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 132/2020 - VENÂNCIO MULTICULTURAL**, nos termos que seguem:
I – Dá nova redação ao item 2 do Edital nº 132/2020:
2. CONDIÇÕES QUE SÃO NECESSÁRIAS PARA CREDENCIAMENTO
2.1 Poderão participar deste credenciamento todos os artistas e agentes culturais pessoas físicas ou jurídicas residentes no município de Venâncio Aires.
2.2 Artistas menores de 18 anos podem ser representados por seus pais ou responsáveis.
2.3 Somente serão admitidos a participarem deste credenciamento, os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e nos seus anexos.
2.4 É vedado ao agente político municipal, aos membros da Comissão de que trata a Portaria 28.799/2020 e aos servidores públicos municipais lotados na Secretaria de Cultura e Esporte participar do edital por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade.
2.5 Cada artista ou agente cultural, pessoa física ou jurídica, poderá inscrever até dois projetos.
2.5.1 O projeto de menor pontuação constituirá uma segunda lista de classificação e somente será contemplado se houver recursos remanescentes após premiado um projeto de cada artista ou agente cultural.
II – Dá nova redação ao item 3 do Edital nº 132/2020:
3. DA INSCRIÇÃO
3.1 As inscrições devem ser acompanhadas de todas as informações e documentos comprobatórios para a pontuação e serão realizadas na Secretaria Municipal de Cultura e Esportes, através de protocolo, no período de 15/10/2020 até 27/10/2020.
3.2 A inscrição é composta pelos seguintes documentos:
I - Ficha de Inscrição: preenchida em todos os campos, com a indicação expressa em quais opções o candidato irá propor sua atuação (Anexo I).
II - Termo de Autorização de Uso de Obras: direitos autorais (Anexo II).
III - Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz, de utilização de propriedade intelectual, pelo Departamento de Cultura e Turismo e ou instituições e pessoas que ele indicar, em seus canais de comunicações e nas das instituições parceiras e autorizadas, para fins de divulgação de atividade cultural desenvolvida no município (Anexo III).
IV - Termo de Anuência, assinado por todos os participantes da atividade do projeto proposto (Anexo IV).
V – Declaração do tempo de atuação na atividade, comprovada com portfólio da atividade artística e cultural realizada.
VI - Quando existente, declaração de contribuições sociais já realizadas, acompanhada de elementos comprobatórios, tais como: reportagens, declaração de entidades beneficiadas, entre outros.
VII – O proponente Pessoa Física deverá apresentar junto com a inscrição os seguintes documentos:
cópia do CPF e carteira de identidade do artista individual ou do representante do coletivo cultural;
em caso de representante de coletivo cultural apresentar a Carta de Representação (Anexo V);
Comprovante de Residência acompanhado de declaração no caso de não estar em nome do artista ou representante do coletivo cultural;
VIII - O proponente Pessoa Jurídica deverá apresentar junto com a inscrição:
Atos constitutivos registrados em cartório: estatuto ou contrato social atualizado;
b) Documento comprovando Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
c) Cédula de identidade e CPF do representante legal da pessoa jurídica;
d) Termo de investidura no cargo do representante legal da pessoa jurídica, ou no caso de entidades privadas sem fins lucrativos, a Ata de eleição da Assembleia, quando couber;
e) Comprovante de Residência acompanhado de declaração no caso de não estar em nome da Pessoa Jurídica/artista ou representante do coletivo cultural;
f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da respectiva certidão.
III - Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 132/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 15 de outubro de 2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JALILA STAHL BÖHM HEINEMANN
Secretária de Administração

Publicado por:
Viviani Menegotto
Código Identificador:2AF8D87E

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 024/2020

INTIMEM-SE os interessados do resultado da classificação das propostas referente ao edital em epígrafe. Vencedores: a empresa J. P. CAVEDON SOARES para os itens 01, 10, 11, 14, 35, 36, 38, 40, 47 e 50, a empresa N. T. LUIZE EIRELI para os itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 32, 33, 34, 37, 41, 44, 48, 49, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63 e 64, a empresa BIANCA RICACHESKI RAUBER para os itens 15, 16, 17, 27, 30, 31, 39, 42, 43, 45, 51 e 65, e a empresa MARCOS ROBERTO PETER WENZKE para o item 46. Abre-se o prazo previsto no Art. 109, I, "b", da Lei nº 8.666/93.

Venâncio Aires, 15/10/2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:C080E68F

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Dispensa de Licitação nº 040/2020, com base no Art. 24, Inciso II e Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 7.082/2020 de 27/05/2020, que tem como objeto "Aquisição de Mini Gerador Aerossol – MGA – Veicular com tanque de combustíveis com capacidade de 2,5 litros, potência máxima (hp/kw) 4,6/3,4, tanque químico com capacidade de 30 litros, alcance de nebulização de 30 metros, vazão do líquido entre 30 e 600 ml/ min. Velocidade máxima do ar 120 m/s. Volume de ar: 26 m³/ min que possua Tacômetro e Horímetro, para atender a demanda da Vigilância Epidemiológica e Ambiental para controle e combate ao mosquito Aedes Aegypti". Contratado: AGROCONTINENTAL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Valor: R$ 17.550,00 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13/10/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:8C6380A3

SETOR DE LICITAÇÕES
ADITAMENTO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 068/2019

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e CW OBRAS E PAVIMENTAÇÕES LTDA. Adita-se de forma Unilateral a Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 068/2019, oriundo do Edital de Tomada de Preços nº 007/2019, acrescentando quantitativos em relação ao material e mão-de-obra originalmente previstos, que deverá sofrer um aumento no valor inicialmente pactuado, passando a vigorar com o valor total somado em 4,7325334%, ou seja, mais R$ 19.885,57 (dezenove mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos). Vigência: 26/02/2021. Ratificam as demais cláusulas do contrato. Data da assinatura: 14/10/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:6AC28CBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 027/2020: Contratação de serviços técnicos da profissional Sra. DANIELA GASPERIN, através da empresa RAJAS ASSESSORIA E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL EIRELI ME, para prosseguimento da Fase II do "Programa Veranópolis Cidade Resiliente", com fundamentação legal no Art. 25, II da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente. Informações através do Fone (54) 3441-4534 ou pelo site www.veranopolis.rs.gov.br.

Veranópolis, 15 de outubro de 2020.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Flabiane Boschetti
Código Identificador:D76EF398

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO 134

DECRETO Nº 134, DE 1 DE OUTUBRO DE 2020.

"ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO VALOR DE R$ 127.474,02 (CENTO E VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E DOIS CENTAVOS)."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 3400, de 27 de dezembro de 2019;
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Extraordinário no valor de R$ 127.474,02 (cento e vinte e sete mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e dois centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Extraordinário
Órgão	Unidade	Código	Título				
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0344.7016	AÇÕES EMERGENCIAIS DE ENFRENTAMENTO À COVID-19/NOVO CORONAVÍRUS	33190110000000000000	45113160	2148	R$ 127.474,02
TOTAL DOS CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS							R$ 127.474,02

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Extraordinário, a anulação das dotações abaixo relacionadas:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulação Dotação
Órgão	Unidade	Código	Título				
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0344.7016	AÇÕES EMERGENCIAIS DE ENFRENTAMENTO À COVID-19/NOVO CORONAVÍRUS	33390320000000000000	45113160	2110	R$ 127.474,02
TOTAL DAS ANULAÇÕES							R$ 127.474,02

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eduardo Ferreira de Macedo
Código Identificador:618899C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO 135

DECRETO Nº 135, DE 1 DE OUTUBRO DE 2020.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 400.061,85 (QUATROCENTOS MIL, SESSENTA E UM REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 3400, de 27 de dezembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 400.061,85 (quatrocentos mil, sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementar
Órgão	Unidade	Código	Título				
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	008 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SMED	0012.0361.0247.2204	MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SMED	33390390000000000000	10210000	710	R$ 11.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	008 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SMED	0012.0361.0247.2204	MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SMED	33390300000000000000	10210000	1094	R$ 15.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6017	MANUTENCAO DO LABORATORIO MUNICIPAL	33390300000000000000	45010000	182	R$ 23.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	003 - DEPTO.DE CONTABILIDADE GERAL E TESOURARIA	0004.0124.0106.2023	MANUT.DA CONTABILIDADE GERAL E TESOURARI	33390920000000000000	00010000	556	R$ 25.433,28
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNI	33390400000000000000	00200000	1558	R$ 890,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	003 - DEPTO.DE CONTABILIDADE GERAL E TESOURARIA	0004.0124.0106.2023	MANUT.DA CONTABILIDADE GERAL E TESOURARI	33390920000000000000	00010000	556	R$ 7.500,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	005 - DEPARTAMENTO DE INFORMATICA	0004.0122.0137.2020	MAN.DEPTO INFORMATICA	33390400000000000000	00010000	997	R$ 25.650,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0451.0233.1374	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	34490510000000000000	00010000	1019	R$ 162.004,58
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0451.0233.2032	MAN.VIAS URBANAS	33390920000000000000	00010000	2061	R$ 49,00
19 - SECRET.MUNIC.DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0008.0122.0137.4012	MANUT. GABIN. DO SECRETARIO DO TRABALHO	33190940000000000000	00010000	1199	R$ 83,55
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6011	MANUTENÇÃO E VIGILÂNCIA DOS PRÉDIOS DE SAÚDE	33390390000000000000	45010000	1943	R$ 13.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6038	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	33390920000000000000	00400000	1896	R$ 60,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0451.0233.2032	MAN.VIAS URBANAS	33390300000000000000	00010000	454	R$ 828,90
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0325.6036	PROJETO SALVAR	33190160000000000000	00400000	1776	R$ 91,43
19 - SECRET.MUNIC. DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0008.0122.0137.4012	MANUT. GABIN. DO SECRETARIO DO TRABALHO	33390300000000000000	00010000	210	R$ 800,00
12 - SECRET.MUNIC.DE SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	005 - DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA	0006.0422.0031.2612	MANUTENÇÃO GGIM	34490520000000000000	00010000	1131	R$ 500,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0451.0233.2032	MAN.VIAS URBANAS	33390300000000000000	00010000	454	R$ 114.171,11
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES							R$ 400.061,85

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Suplementar, a anulação das dotações abaixo relacionadas:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulação Dotação
Órgão	Unidade	Código	Título				
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	008 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SMED	0012.0122.0146.2204	MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SMED	33390300000000000000	10210000	25	R$ 1.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	008 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SMED	0012.0122.0146.2204	MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SMED	33390330000000000000	10210000	53	R$ 10.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	008 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SMED	0012.0122.0146.2204	MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SMED	33390390000000000000	10210000	1785	R$ 15.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6011	MANUTENÇÃO E VIGILÂNCIA DOS PRÉDIOS DE SAÚDE	33390370000000000000	45010000	1940	R$ 23.000,00
19 - SECRET.MUNIC. DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	002 - CONSELHO TUTELAR	0014.0122.0137.2061	MAN.CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO	33390300000000000000	00010000	1458	R$ 4.875,65
19 - SECRET.MUNIC.DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0251.4035	MAN PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL I - CREAS	33390300000000000000	00010000	412	R$ 8.578,21
19 - SECRET.MUNIC. DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0251.4035	MAN PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL I - CREAS	33390390000000000000	00010000	1743	R$ 4.103,60
19 - SECRET.MUNIC.DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0311.4032	MANUTENÇÃO DOS CRAS - PSB	33390300000000000000	00010000	1015	R$ 2.460,28
19 - SECRET.MUNIC.DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0251.4036	MAN PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL II - ABRIGOS	33390300000000000000	00010000	429	R$ 1.692,55
19 - SECRET.MUNIC.DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0251.4036	MAN PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL II - ABRIGOS	33390330000000000000	00010000	457	R$ 1.000,00
19 - SECRET.MUNIC.DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0251.4036	MAN PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL II - ABRIGOS	33390360000000000000	00010000	26	R$ 1.000,00
19 - SECRET.MUNIC.DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0251.4036	MAN PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL II - ABRIGOS	33390370000000000000	00010000	291	R$ 817,79
19 - SECRET.MUNIC.DEMUNICIPAL DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0251.4036	MAN PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL II - ABRIGOS	33390400000000000000	00010000	814	R$ 905,20
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2207	ENSINO INFANTIL CONV PMEI	34450410000000000000	00200000	1171	R$ 890,00
19 - SECRET.MUNIC.DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0008.0122.0137.4012	MANUT. GABIN. DO SECRETARIO DO TRABALHO	33390140000000000000	00010000	1747	R$ 1.000,00
19 - SECRET.MUNIC.DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0008.0122.0137.4012	MANUT. GABIN. DO SECRETARIO DO TRABALHO	34490520000000000000	00010000	497	R$ 1.100,00
19 - SECRET.MUNIC.DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0008.0122.0137.4012	MANUT. GABIN. DO SECRETARIO DO TRABALHO	33390330000000000000	00010000	178	R$ 1.000,00
19 - SECRET.MUNIC.DEMUNICIPAL DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0311.4032	MANUTENÇÃO DOS CRAS - PSB	33390330000000000000	00010000	1060	R$ 1.000,00
19 - SECRET.MUNIC.DEMUNICIPAL DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0311.4032	MANUTENÇÃO DOS CRAS - PSB	33390400000000000000	00010000	330	R$ 1.000,00
19 - SECRET.MUNIC.DEMUNICIPAL DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0251.4035	MAN PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL I - CREAS	33390400000000000000	00010000	849	R$ 400,00
19 - SECRET.MUNIC.DEMUNICIPAL DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0251.4035	MAN PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL I - CREAS	33390370000000000000	00010000	269	R$ 1.000,00
19 - SECRET.MUNIC.DEMUNICIPAL DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0251.4035	MAN PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL I - CREAS	33390360000000000000	00010000	3	R$ 1.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	004 - DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO	0004.0122.0137.2019	CONSERVACAO DO PREDIO DA PREFEITURA	33390400000000000000	00010000	1028	R$ 8.300,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	004 - DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO	0004.0122.0137.2017	MANUTENCAO DO PATRIMONIO E ARQUIVO	33390390000000000000	00010000	1002	R$ 4.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0122.0137.2011	MAN.GABINETE SECRET.ADMINISTRACAO	33390390000000000000	00010000	1240	R$ 8.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	0004.0122.0137.2147	MANUTENCAO DO CASA E FORMAÇÃO CONTINUADA	33390390000000000000	00010000	754	R$ 5.350,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	002 - DEPTO. LIMPEZA PUBLICA	0015.0452.0265.2038	MAN.LIMPEZA PUBLICA E REMOCAO DE LIXO	33390390000000000000	00010000	1721	R$ 162.004,58
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0015.0122.0137.2029	MAN.GABINETE SECRETARIO OBRAS	34490520000000000000	00010000	23	R$ 49,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0122.0137.2011	MAN.GABINETE SECRET.ADMINISTRACAO	33190110000000000000	00010000	965	R$ 83,55
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6003	SERVICOS DE TRANSPORTES E REMOCOES	33390390000000000000	45010000	708	R$ 13.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6002	CUSTO OPERACIONAL COM SAUDE AMBULATORIAL	33390390000000000000	00400000	764	R$ 60,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	005 - DIRETORIA GERACAO DE PROJETOS	0016.0127.0248.1384	PROJETO LOTEAMENTO VILA MENINO JESUS DE	33390390000000000000	00010000	793	R$ 828,90
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6044	ATENÇÃO BASICA	33190110000000000000	00400000	685	R$ 91,43
19 - SECRET.MUNIC.DE TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0008.0122.0137.4012	MANUT. GABIN. DO SECRETARIO DO TRABALHO	34490520000000000000	00010000	497	R$ 800,00
12 - SECRET.MUNIC.DEDEPARTAMENTO SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	005 - DE SEGURANCA PUBLICA	0006.0422.0031.2612	MANUTENÇÃO GGIM	33390390000000000000	00010000	437	R$ 500,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0122.0137.2030	CONSERVACAO MANUT.FROTA RODOVIARIA	33390390000000000000	00010000	1464	R$ 19.220,11
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0122.0137.2032	MAN.VIAS URBANAS	33390390000000000000	00010000	117	R$ 10.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0451.0233.1412	OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA - Convênio CORSAN	34490510000000000000	00010000	2057	R$ 70.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0015.0122.0137.2029	MAN.GABINETE SECRETARIO OBRAS	34490520000000000000	00010000	23	R$ 706,01
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0015.0122.0137.2029	MAN.GABINETE SECRETARIO OBRAS	33390330000000000000	00010000	686	R$ 1.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0015.0122.0137.2029	MAN.GABINETE SECRETARIO OBRAS	33390400000000000000	00010000	1164	R$ 723,92
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0015.0122.0137.2029	MAN.GABINETE SECRETARIO OBRAS	33390140000000000000	00010000	1274	R$ 400,19
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0017.0122.0137.2031	MAN.REDE ESGOTO PLUVIAL	34490520000000000000	00010000	759	R$ 1.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0017.0122.0137.2031	MAN.REDE ESGOTO PLUVIAL	33390300000000000000	00010000	1520	R$ 510,60
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0018.0608.0302.1365	PROJETO PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA	34490520000000000000	00010000	1466	R$ 1.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	003 - DEPTO DE VIGILANCIA E ZELADORIA	0015.0122.0268.1300	CONTRUÇÃO DE PREDIOS PARA SMOV	34490510000000000000	00010000	1036	R$ 1.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	004 - DEPTO SERVICOS URBANOS	0015.0122.0137.2033	MANUTENCAO DA SMOV	34490520000000000000	00010000	666	R$ 1.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	005 - DIRETORIA GERACAO DE PROJETOS	0015.0122.0137.2130	MANUTENCAO DO DGP	34490520000000000000	00010000	1110	R$ 1.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	005 - DIRETORIA GERACAO DE PROJETOS	0015.0122.0137.2130	MANUTENCAO DO DGP	33390300000000000000	00010000	1748	R$ 1.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	005 - DIRETORIA GERACAO DE PROJETOS	0015.0542.0269.2242	MANUTENCAO DA DGP-UNIAO	33390390000000000000	00010000	1754	R$ 940,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	005 - DIRETORIA GERACAO DE PROJETOS	0016.0127.0248.1384	PROJETO LOTEAMENTO VILA MENINO JESUS DE	34490510000000000000	00010000	617	R$ 1.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	002 - DEPARTAMENTO DE VIACAO	0015.0451.0260.1227	OBRAS OGU - CONTRAPARTIDA	34420930000000000000	00010000	2111	R$ 1.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIACAO	004 - DEPTO SERVICOS URBANOS	0015.0122.0137.2033	MANUTENCAO DA SMOV	33390390000000000000	00010000	1779	R$ 2.670,28
TOTAL DAS ANULAÇÕES							R$ 400.061,85

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eduardo Ferreira de Macedo
Código Identificador:5F9C6F22

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO 138

DECRETO Nº 138, DE 5 DE OUTUBRO DE 2020.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.153.077,68 (UM MILHÃO, CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL, SETENTA E SETE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 3400, de 27 de dezembro de 2019;
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 1.153.077,68 (um milhão, cento e cinquenta e três mil, setenta e sete reais e sessenta e oito centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementar
Órgão	Unidade	Código	Título				
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0344.7016	AÇÕES EMERGENCIAIS DE ENFRENTAMENTO À COVID-19/NOVO CORONAVÍRUS	33190110000000000000	45113160	2148	R$ 500.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0344.7016	AÇÕES EMERGENCIAIS DE ENFRENTAMENTO À COVID-19/NOVO CORONAVÍRUS	33390320000000000000	45113160	2110	R$ 653.077,68
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES							R$ 1.153.077,68

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Suplementar, o excesso de arrecadação no valor de R$ 1.153.077,68.

Receita	Recurso	Valor
41718039101000000000 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA - CORONAVIRUS (COVID-19)	45113160	R$ 500.000,00
41718039101000000000 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA - CORONAVIRUS (COVID-19)	45113160	R$ 653.077,68
TOTAL DA COBERTURA DO CRÉDITO SUPLEMENTAR		R$ 1.153.077,68

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eduardo Ferreira de Macedo
Código Identificador:A0DC1E41

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL TIDA 2020 - 006

Secretaria Municipal da Fazenda
Setor de Fiscalização - EDITAL TIDA Nº 06/2020
Com base nos artigos 123 inc. III, 124 inc. III e 125 da Lei Complementar nº 002/2003, de 30 de Dezembro de 2003, ficam os contribuintes abaixo iden- tificados, de que foram lavrados Termos de Inscrição de Dívida Ativa, notifi- cados de que dispõe do prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data desta publicação para recolher o crédito tributário nesta Prefeitura Municipal de Capão da Canoa.

NOME	PROCESSO/MEMO	Nº AI	Nº TIDA
ARNALDO PEREIRA DE SENNA	550/2018	25/2019	116,117
ALEF SANTOS DE CAMPOS	18120/2018	30/2019	216,217
ANA MARIA DA SILVA 64753948072	18139/2018	28/2019	218,219
ALEXANDRE BATISTA	M 9396/2019	13/2020	242,243
ANDRIELI DE MORAES	M 9721/2019	15/2020	240,241
ANDRE LUIZ VIANA	M 2604/2019	21/2019	252,253
ADELSON ALVES DOS SANTOS	M 9389/2019	18/2020	250,251
ALEX SANDRO DA SILVA CABRAL	M 1718/2019	24/2019	230,231
ACERTI EMP. E NEG. IMOBILIARIOS LTDA	M 5096/2019	17/2019	244,245
CLAUDIO CESAR SILVEIRA	2468/2018	57/2019	220,221
CLAITON MORAES RIBEIRO DA SILVA	2586/2018	55/2019	215
CLEITON MANOEL DA ROSA 04631235900	2473/2018	51/2019	213,214
CELSO NECKEL	M 10892/2019	24,25/2020	238,239,258,259
DENY RIBEIRO	3766/2017	44/2017	32
ELIZANDRO DE OLIVEIRA DE CAMARGO	15420/2018	66/2019	141,142
E P MULLER - ME	M 2716/2019	74/2019	224,225
EZEQUIEL PEREIRA DE MELOS	M 814/2019	71/2019	226,227
GABRIEL TEIXEIRA BERNARECK	M 10835/2019	84/2020	233,234
GIOVANE SOUZA	M 321/2019	82/2019	228,229
KAINAN SILVA MENGER 04169659031	M 8129/2019	93/2019	246,247
L DA SILVA RESTAURANTE - ME	22632/2018	97/2019	222,223
LUCIANO MASSCHMANN RECK	M 9304/2019	93/2020	236,237
M & S - REST. E CHURRASCARIA LTDA - ME	17834/2018	107/2019	211,212
MARLOS HERRERA	18205/2018	105,106/2019	209,210,260,261
MICHEL MEDEIROS VASCONCELOS	M 9272/2019	117/2019	163,164
NELSON LUIZ RIBEIRO DA SILVA	M 10893/2019	108/2019	232,235
NEWTON NOGUEIRA PINTO NETO	M 2245/2019	122/2019	165,166
PAULO ROBERTO MARQUES DA SILVA	M 7815/2019	125/2019	169/170
ROSANA CRISTINA FREITAS	M 843/2019	130/2019	167,168
TANIA MARIA DA SILVA CURTINOVE	M 183/2019	152/2019	199/200
VANESSA SCHAMURRO	M 2076/2019	147/2019	248,249
VOLMIR MANOEL DOS SANTOS	M 1730/2019	144/2019	191
VILMAR DE MOURA GONÇALVES	M 9395/2019	145/2019	192,193

CAPÃO DA CANOA, 13 DE OUTUBRO DE 2020

RAPHAEL MACHADO AYUB
Secretário de Administração

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Paulo Dietrich
Código Identificador:444FD862

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL AI 002

Secretaria Municipal da Fazenda
Setor de Fiscalização - EDITAL AI Nº 02/2020
Com base nos artigos 123 inc. III, 124 inc. III e 125 da Lei Complementar nº 002/2003, de 30 de Dezembro de 2003, ficam os contribuintes abaixo iden- tificados, de que foram lavrados Autos de Infração, notificados de que dispõe do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data desta publicação para recolher o crédito tributário ou 20 (vinte) dias para interpor defesa nesta Prefeitura Municipal de Capão da Canoa.

NOME	PROCESSO	Nº AI
DIRLEU PIAS DA SILVA	MEMO 354/2020	34/2020
DELICIA VEIEIRA DA SILVA	MEMO 2005/2020	66/2020
DOUGLAS FRANCO DA SILVA	11507/2018	63/2019
ELIZETE APARECIDA FERNANDES	MEMO 465/2020	35/2020
FELIPE AUGUSTO SILVA DOS SANTOS	MEMO 576/2020	82/2020
FRANCIANE PAZ LEITE	MEMO 2006/2020	81/2020
JC AGUIAR FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA	MEMO 858/2020	99/2020
JESSICA NUNES CASTRO	MEMO 2007/2020	77/2020
JOSIANE ALVES DE OLIVEIRA 8827739949	MEMO 9628/2019	75/2020
JONATHAN WILLHIANS BARBOSA FRANCKE	MEMO 10310/2019	97/2020
JUVENAL ALVES LOPES	MEMO 1898/2020	74/2020
JULIANO OLIVEIRA DA ROSA	MEMO 1996/2020	90/2020
HALAF YUSSEF SAHORE	MEMO 4290/2019	76/2019
LUIZ ANTONIO BORGES	MEMO 348/2020	92/2020
LEONIR QUADROS EBERHARDT	MEMO 2597/2020	91/2020
MARCELO BRAGA FLORENTINO	MEMO 1922/2020	111/2020
MILTON CARLOS MARTINS FILHO	MEMO 1658/2019	110/2019
MARIA MADALENA RODRIGUES	MEMO 1988/2020	116/2020
MAURICIO NUNES DA ROSA	MEMO 1313/2020	113/2020
ORTOBOM - RS	MEMO 12124/2019	104/2020
ONIVALDO RODRIGUES MICHELE	MEMO 1065/2020	105/2020
PATRICIA MAIARA FANTIN KOLAKOWSKI	MEMO 1903/2020	139/2020
RONALDO RIBEIRO ARESI	MEMO 2594/2020	131/2020
ROBERTA ROCHA RAMOS	MEMO 2415/2019	124/2019
RODRIGO DA SILVA BANDEIRA	MEMO 1997/2020	134/2020
SOCIEDADE DE BOCHAS DE CAPÃO NOVO	MEMO 1447/2020	128/2020
TERESINHA APARECIDA FAGUNDES JOAQUIM	MEMO 575/2020	126/2020
TRISUL COM. ATAC. DE SORVETES PICOLES E ACAI LTDA	MEMO 1445/2020	125/2020

VALMIRENE VIEIRA DOS SANTOS	**MEMO 2008/2020**	**121/2020**
VICTOR ARTHUR FERREIRA HAPPECK	**MEMO 319/2020**	**130/2020**

CAPÃO DA CANOA, 13 DE OUTUBRO DE 2020

RAPHAEL MACHADO AYUB
Secretário de Administração

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Paulo Dietrich
Código Identificador:679156FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 26/2020 – PROSSEGUIMENTO DO CONCURSO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Imbé/RS, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. Pierre Emerim da Rosa e a Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências - FUNDATEC, por este Edital, tornam pública a presente divulgação para informar o que segue:

Considerando a possibilidade de prosseguir com as atividades suspensas temporariamente no Edital Extraordinário nº 11/2020, em decorrência do Coronavírus (COVID-19), observando os cuidados de distanciamento social e higienização conforme orientações vigentes da vigilância sanitária, determina-se o prosseguimento deste Concurso Público agendando a aplicação das Provas Teórico-Objetivas para os candidatos com inscrições homologadas dos cargos especificados no Quadro 3, conforme Edital N° 13/2020, publicado dia 27/03/2020 no site da Fundatec, seguindo o Cronograma especificado abaixo:

CARGOS DOS GRUPOS: GRUPOS 3A, 3B, 4A E 4B.

02 - Assistente Social, 03 - Auditor Fiscal da Receita Municipal – Bloco I e II, 04 - Biólogo, 05 - Cirurgião Dentista, 07 - Enfermeiro, 09 - Farmacêutico, 10 - Fisioterapeuta, 11 - Fonoaudiólogo,
12 - Médico Cardiologista, 13 - Médico Cirurgião, 14 - Médico Clínico Geral, 15 - Médico Clínico Geral – Plantão 12 Horas, 16 - Médico Clínico Geral - Plantão 24 horas, 17 - Médico Dermatologista, 18 - Médico Ecografista, 19 - Médico Gastroenterologista, 20 - Médico Geriatra, 21 - Médico Ginecologista, 22 - Médico Neurologista, 23 - Médico Neuropediatra, 24 - Médico Oftalmologista, 25 - Médico Otorrinolaringologista, 26 - Médico Pediatra, 27 - Médico Pneumologista, 28 - Médico Psiquiatra, 29 - Médico Radiologista,
30 - Médico Traumatologista, 31 - Médico Urologista, 32 - Médico Veterinário, 33 - Nutricionista,
34 - Orientador Educacional, 35 - Professor Área II – Artes, 36 - Professor Área II – Ciências,
37 - Professor Área II – Ensino Religioso, 38 - Professor Área II – Geografia, 39 - Professor Área II – História, 40- Professor Área II – Língua Inglesa, 41 - Professor Área II – Língua Portuguesa, 42 - Professor Área II – Matemática, 43 - Professor de Educação Especial, 44 - Professor de Educação Física, 45 - Psicólogo, 46 - Supervisor Escolar, 47 - Terapeuta Ocupacional, 49 - Fiscal Ambiental, 50- Técnico em Enfermagem, 51 - Técnico em Enfermagem de Programas de Saúde, 53 - Técnico em Radiologia,
57 - Assistente de Fiscalização Ambiental, 60 - Cuidador Social, 62 - Professor Área I - 25 h,
63 - Secretário de Escola, 65 - Vigilante Sanitário, 66 - Agente Pulverizador de Zoonoses, 67 - Auxiliar de Disciplina, 68 - Auxiliar de Educação Infantil, 69 - Auxiliar de Saúde Bucal, 75 - Recepcionista dos Serviços de Saúde, 78 - Cozinheiro, 81 - Auxiliar de Cozinheiro e 82 - Auxiliar de Higienização.

PROCEDIMENTOS	**DATAS**
Novo Edital de Data, Hora e Local das Provas Teórico-Objetivas	21/10/2020
Nova Consulta de Data, Hora e Local das Provas Teórico-Objetivas no site da FUNDATEC	21/10/2020
Aplicação das Provas Teórico-Objetivas – data provável.	**07/11 e/ou 08/11/2020**
Divulgação dos Gabaritos Preliminares das Provas Teórico-Objetivas	09/11/2020
Publicação dos Modelos de Provas Teórico-Objetivas aplicadas	09/11/2020
Recebimento de Recursos Administrativos dos Gabaritos Preliminares das Provas Teórico-Objetivas	10/11 a 12/11/2020
Divulgação dos Gabaritos Definitivos das Provas Teórico-Objetivas	26/11/2020
Divulgação das Justificativas para Manutenção/Alteração dos Gabaritos Preliminares das Provas Teórico-Objetivas	26/11/2020
Consulta às Notas Preliminares das Provas Teórico-Objetivas	01/12/2020
Disponibilização das Grades de Respostas das Provas Teórico-Objetivas no site da FUNDATEC	01/12/2020
Recebimento de Recursos Administrativos das Notas Preliminares das Provas Teórico-Objetivas	02/12 a 04/12/2020
Consulta às Notas Definitivas das Provas Teórico-Objetivas	09/12/2020
Divulgação das Justificativas para Manutenção/Alteração das Notas Preliminares das Provas Teórico-Objetiva	09/12/2020
Edital de Divulgação dos Candidatos empatados e Convocação para Sorteio Público de Desempate (Cargos de cód. 50, 51, 53, 57, 60, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 75, 81, 82)	10/12/2020
Divulgação da Lista dos Aprovados para Entrega de Títulos (Cargos de cód. 02, 03, 04, 05, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49)	11/12/2020
Divulgação da Lista dos Aprovados e Edital de Convocação para a Prova Prática (Cargo 78 – Cozinheiro)	11/12/2020
Período para Entrega dos Títulos (Cargos de cód. 02, 03, 04, 05, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49)	**14/12 e 15/12/2020**
Realização do Sorteio Público de Desempate (Cargos de cód. 50, 51, 53, 57, 60, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 75, 81, 82)	15/12/2020
Resultado do Sorteio Público de Desempate (Cargos de cód. 50, 51, 53, 57, 60, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 75, 81, 82)	15/12/2020
Lista de Classificação Final para Homologação do resultado dos candidatos em ordem de classificação (Cargos de cód. 50, 51, 53, 57, 60, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 75, 81, 82)	17/12/2020
Lista de Classificação Final para Homologação do resultado das Pessoas com Deficiência em ordem de classificação (Cargos de cód. 50, 51, 53, 57, 60, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 75, 81, 82)	17/12/2020
Edital de Classificação Final para Homologação do Resultado do Concurso Público (Cargos de cód. 50, 51, 53, 57, 60, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 75, 81, 82)	17/12/2020
Realização da Prova Prática (Cargo 78 – Cozinheiro)	**19/12 e/ou 20/12/2020**
Consulta do Formulário de Avaliação da Prova Prática (Cargo 78 – Cozinheiro)	23/12/2020
Consulta às Notas Preliminares da Prova Prática (Cargo 78 – Cozinheiro)	23/12/2020
Período de Recurso das Notas Preliminares da Prova Prática (Cargo 78 – Cozinheiro)	24/12 a 29/12/2020

Divulgação das Notas Preliminares da Prova de Títulos (Cargos de cód. 02, 03, 04, 05, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49)	29/12/2020
Período de Recebimento de Recursos Administrativos das Notas Preliminares Prova de Títulos (Cargos de cód. 02, 03, 04, 05, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49)	30/12/2020 a 04/01/2021
Consulta às Notas Definitivas da Prova de Títulos (Cargos de cód. 02, 03, 04, 05, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49)	11/01/2021
Divulgação das Justificativas para Manutenção/Alteração das Notas Preliminares da Prova de Títulos (Cargos de cód. 02, 03, 04, 05, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49)	11/01/2021
Consulta às Notas Definitivas da Prova Prática (Cargo 78 – Cozinheiro)	05/01/2021
Divulgação das Justificativas para Manutenção/Alteração das Notas Preliminares da Prova Prática (Cargo 78 – Cozinheiro)	05/01/2021
Edital de Divulgação dos Candidatos empatados e Convocação para Sorteio Público de Desempate (Cargos de cód. 02, 03, 04, 05, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49 e 78)	12/01/2021
Realização do Sorteio Público de Desempate (Cargos de cód. 02, 03, 04, 05, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49 e 78)	15/01/2021
Resultado do Sorteio Público de Desempate (Cargos de cód. 02, 03, 04, 05, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49 e 78)	15/01/2021
Lista de Classificação Final para Homologação do resultado dos candidatos em ordem de classificação (Cargos de cód. 02, 03, 04, 05, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49 e 78)	20/01/2021
Lista de Classificação Final para Homologação do resultado das Pessoas com Deficiência em ordem de classificação ((Cargos de cód. 02, 03, 04, 05, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49 e 78)	20/01/2021
Edital de Classificação Final para Homologação do Resultado do Concurso Público (Cargos de cód. 02, 03, 04, 05, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49 e 78)	20/01/2021

Imbé, 14 de outubro de 2020.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Bernardes de Aguiar
Código Identificador:7C0DA515

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ATA DESEMPATE - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020

ATA DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Ao(s) Quinze dia(s) do mês de Outubro do ano de Dois Mil e Vinte, no endereço sito a Travessa 1º de Maio, cidade de Morro Reuter, reuniram-se, a partir das 14:00 horas, a comissão incumbida de dirigir e julgar o Procedimento Licitatório do(a) Chamada Pública/PNAE nº 2/2020, a fim de procederem a decisão sobre do empate ocorrido no item 30 (suco de uva) , apresentadas em sessão pública ocorrida dia sete de outubro do ano de Dois Mil e Vinte.

As propostas das empresas licitantes foram as seguintes:

Considerando as cotações de cada concorrente constantes acima, e levando-se em conta o critério de julgamento , foram consideradas vencedoras as seguintes propostas:

Empresa: ALFREDO LEHNEN - 2580					
Item	**Quantidade**	**Unid.**	**Produto**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
2	226,00	KG	AÇUCAR MASCAVO	8,00000	1.808,00
4	417,00	UN	ALFACE	1,80000	750,60
10	511,00	KG	BROCOLIS	3,75000	1.916,25
12	471,00	KG	CENOURA	3,50000	1.648,50
13	300,00	KG	CHUCHU	2,75000	825,00
15	424,00	KG	COUVE FLOR	3,75000	1.590,00
16	411,00	MOL	ERVA FRESCA TEMPEROS VERDES	1,50000	616,50
21	300,00	KG	MELANCIA	2,00000	600,00
22	75,00	KG	MORANGO	11,00000	825,00
26	97,00	KG	RABANETE	3,50000	339,50
27	170,00	KG	REPOLHO ROXO	3,50000	595,00
28	277,00	KG	REPOLHO VERDE	2,00000	554,00
29	67,00	UN	RUCULA	1,25000	83,75
31	1.365,00	KG	TOMATE	4,75000	6.483,75
Total dos Produtos					**18.635,85**

Empresa: COOPERATIVA AGRO PECUARIA PETROPOLIS LTDA - 440					
Item	**Quantidade**	**Unid.**	**Produto**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
33	151,00	UN	CREME DE LEITE (NATA)	4,99000	753,49
34	5.615,00	L	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL	3,49000	19.596,35
35	100,00	UN	LEITE LONGA VIDA SEMI DESNATADO	3,49000	349,00
36	530,00	UN	REQUEIJÃO CREMOSO	3,99000	2.114,70
Total dos Produtos					**22.813,54**

Empresa: ERNESTO FUHR - 3304					
Item	**Quantidade**	**Unid.**	**Produto**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
3	726,00	KG	AIPIM	4,50000	3.267,00
17	200,00	PAC	FEIJÃO	8,00000	1.600,00
18	862,00	KG	FEIJÃO PRETO	7,00000	6.034,00
19	185,00	KG	FEIJÃO vermelho	10,00000	1.850,00
Total dos Produtos					**12.751,00**

Empresa: LUIS DEIMLING - 4249					
Item	**Quantidade**	**Unid.**	**Produto**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
23	963,00	DZ	OVOS DE GALINHA	6,00000	5.778,00
Total dos Produtos					**5.778,00**

Empresa: MARCOS MACIEL HERMANN - 10277					
Item	**Quantidade**	**Unid.**	**Produto**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
5	53,80	KG	ALHO	22,00000	1.183,60
8	371,00	UN	BERGAMOTA	3,00000	1.113,00
20	922,00	KG	LARANJA	2,75000	2.535,50
Total dos Produtos					**4.832,10**

Empresa: MARCOS WAGNER - 12372					
Item	**Quantidade**	**Unid.**	**Produto**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	77,00	KG	ABOBRINHA	4,80000	369,60
6	425,00	KG	BATATA DOCE	3,50000	1.487,50
7	1.512,00	KG	BATATA	3,70000	5.594,40
9	462,00	KG	BETERRABA	3,50000	1.617,00
11	1.035,00	KG	CEBOLA	3,50000	3.622,50
14	108,00	UN	COUVE CHINESA	3,60000	388,80
24	252,00	KG	PEPINO	3,00000	756,00
25	47,00	UN	PIMENTÃO	6,00000	282,00
32	166,00	KG	VAGEM	13,00000	2.158,00
Total dos Produtos					**16.275,80**

Empresa: MATEUS JOSE FALKOSKI - 11210					
Item	**Quantidade**	**Unid.**	**Produto**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
30	600,00	L	SUCO DE UVA	12,50000	7.500,00
Total dos Produtos					**7.500,00**

Diante do empate ocorrido no item 30 - Suco de uva integral – entre os licitantes MATEUS JOSE FALKOSKI e SUCOS MONEGAT LTDA , levamos a situação ao conhecimento do Departamento Jurídico e ao Setor de Nutrição e Considerando a Resolução nº 06 de 08 de Maio de 2020 do FNDE ficou definido como vencedor o Licitante MATEUS JOSE FALKOSKI conforme inciso II, do §3°, do art. .35 da Resolução referida.
Concluídos os trabalhos, o presidente da Comissão determinou a publicação da classificação das propostas para efeito de intimação e ciência dos interessados. Encerrado o prazo de recurso, o processo será enviado à autoridade superior, para homologação e adjudicação correspondente.
Nada mais a tratar, a sessão foi encerrada, e lavrada a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada pela Comissão.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:9DBE986A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO

CONTRATO: Terceiro Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Materiais nº.050/2020 .
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 101/2019.
CONTRATADA: SIMON COMERCIAL ATACADISTA LTDA-EPP , CNPJ:88.152.863/0001-25.
OBJETO: Gêneros alimentícios não perecíveis para alimentação escolar.
VALOR: R$ 3.102,68.
ADITIVO:
Altera-se a cláusula primeira do contrato original para a concessão de reequilíbrio econômico/financeiro no preço do produto abaixo relacionado devido aos efeitos da pandemia de covid-19, solicitado através de oficio sem numero, datado de 11 de setembro de 2020, instruído de cópia das notas fiscais nº. 117.068, de 26 de dezembro de 2020, e da nota fiscal nº. 139.991, de 09 de setembro de 2020, todas emitidas pela Comercial Atacadista Redefort Ltda, encaminhado pelo memorando nº. 729/20 – SEMED, de 14 de setembro de 2020, e termo de pedido de compra nº. 2020/1326, de 14 de setembro de 2020, e autorizado pelo memorando nº. 1282/20 – DEC, de 15 de setembro de 2020, com base na alínea d do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, conforme as seguintes especificações:

ITEM	SALDO DA QTD	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR DE CUSTO INICIAL	VALOR OFERTADO	VALOR DE CUSTO ATUAL	VALOR CORRIGIDO	VALOR DA DIFERENÇA PELO SALDO
01	1.583	PC	800 g	Achocolatado em pó instantâneo, embalagem refil de poliéster e polietileno para sache de 800g, com cacau em pó, maltodextrina, vitaminas e minerais, emulsificante lecitina de soja e antioxidante ácido ascórbico da marca Nestlé – Nescau. Deve constar na embalagem o prazo de validade de, no mínimo,10 meses.	NESTLÉ NESCAU	R$ 8,79	R$ 9,78	R$ 10,75	R$ 11,74	R$ 3.102,68

Altera-se a cláusula quinta do contrato original para aumentar o valor do contrato em R$ 3.102,68(três mil e cento e dois reais e sessenta e oito centavos), com base nos efeitos da pandemia de covid-19, solicitado através do oficio sem numero, datado de 11 de setembro de 2020, instruído de cópia das notas fiscais nº. 117.068, de 26 de dezembro de 2020, e da nota fiscal nº. 139.991, de 09 de setembro de 2020, todas emitidas pela Comercial Atacadista Redefort Ltda, encaminhado pelo memorando nº. 729/20 – SEMED, de 14 de setembro de 2020, e termo de pedido de compra nº. 2020/1326, de 14 de setembro de 2020, e autorizado pelo memorando nº. 1282/20 – DEC, de 15 de setembro de 2020, com base na alínea d do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

Altera-se a cláusula sexta do contrato original para aumentar a dotação orçamentária necessária para o pagamento do presente aditivo, conforme o termo de pedido de compra nº. 2020/1326, de 14 de setembro de 2020:
DOTAÇÃO: 2020/474 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha
PROGRAMA DE TRABALHO: 05.01.12.365.0120.2175 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar/Educ. Infantil
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1285 – PNAP – PRÉ-ESCOLA
RUBRICA ITEM: 3.3.90.30.07.00.00.00 – GENEROS DE ALIMENTAÇÃO
As demais Cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos posteriores firmados, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

Publicado por:
Natalha Bitencourt Ramos
Código Identificador:54D795E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 016/2020.

A Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DO SUL (RS), por intermédio do Departamento de Cultura, juntamente com o Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc em São Pedro do Sul, nos termos da Lei Federal Nº 14.017/2020, inciso II do art. 2° (Lei Aldir Blanc), que objetiva contribuir com a manutenção dos Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias são-pedrenses, visa tornar pública a homologação das inscrições realizadas conforme os termos do Decreto nº 3.412. Sendo assim, há a necessidade de HABILITAÇÃO para recebimento do subsídio para sua manutenção, no valor entre R$ 3.000,00 (três mil reais) e R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme critérios elaborados pelo Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc, publicado no decreto 3.439, de 14 de outubro de 2020, mediante apresentação de projeto social de contrapartida e documentação exigida.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Farão jus ao subsídio mensal os Espaços Artísticos e Culturais, Microempresas e Pequenas Empresas Culturais, Cooperativas, Instituições e Organizações Culturais Comunitárias desde que estejam com suas atividades interrompidas e que comprovem o seu cadastro conforme orientação do Decreto nº 3.412.

DA DOCUMENTAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

A entidade cultural deverá enviarexclusivamentepor e-mail (cultura.lab.sps@gmail.com) os seguintes documentos para a homologação de sua inscrição, com prazo máximo de 5 dias ÚTEIS a contar da data desta publicação.
Cópia da certidão do CNPJ, se houver;
cópia da ata da reunião que instituiu a atual diretoria, no caso de associação ou entidade que possua diretoria;
RG e CPF do Representante Legal;
certidão negativa de débitos tributários Municipal, Estadual e Federal;
projeto de contrapartida social (anexo I), onde a contrapartida deverá ser proporcional ao recurso recebido, conforme exigências da Lei Nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e executada até o dia 31 de maio de 2021;
autodeclaração com informações sobre a interrupção de suas atividades e o impacto de seus danos em virtude da pandemia da Covid-19;
assinatura do Termo de Compromisso (Anexo III);
indicação da Conta Bancária (Anexo IV).

A entidade selecionada terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de eventuais recursos através de ofício a ser protocolado na Prefeitura Municipal, a contar da data do resultado que será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul. Após a divulgação oficial dos espaços culturais beneficiados iniciará o processo de pagamento do subsídio em até 60 dias.
A inscrição implica na plena concordância com os termos deste edital.

DA EXECUÇÃO DO RECURSO E PRESTAÇÃO DE CONTAS:

O subsídio recebido pelo beneficiário só poderá ser usado para manutenção da empresa/espaço cultural, conforme despesas indicadas pelo Decreto nº 10.464/2020: internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural o beneficiário.
O beneficiário do subsídio, num prazo de até 120 dias após o recebimento do recurso, deverá apresentar a sua prestação de contas referente ao uso do benefício, em relatório e cópias de notas fiscais, recibos ou outras comprovações de despesas, protocolando a referida documentação junto ao Departamento de Cultura de São Pedro do Sul.

A prestação de contas será composta por comprovantes de pagamento de despesas de manutenção da atividade cultural do beneficiário a partir de 20 de março de 2020 quando entra em vigor o decreto de calamidade pública e deve ser apresentada no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados do recebimento do subsídio mensal.

A contrapartida através de atividades deverá atender alunos da Rede Municipal de Ensino ou atividades em espaços públicos da comunidade, em planejamento conjunto com o Departamento de Cultura de São Pedro do Sul, e deverá ser realizada logo que as atividades da entidade sejam retomadas.

RELAÇÃO DOS ESPAÇOS INSCRITOS E VALORES DE SUBSÍDIO:

Critérios de pontuação, conforme o Decreto nº 3.439, de 14 de outubro de 2020.

PROTOCOLO INSCRIÇÃO	RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO	NOME DO ESPAÇO CULTURAL	PONTUAÇÃO	VALOR A RECEBER
3263/0163	André Luiz Carrier	ANDRÉ CARRIER FOTOGRAFIA	2 pontos	R$3.000,00
3257/0163	Iolanda Panciera	CASA DO ARTESÃO	2 pontos	R$3.000,00
2705/0163	João Iuratan Rodrigues	IURATAN RODRIGUES FOTOGRAFIA	2 pontos	R$3.000,00
2584/0163	Lucas Soares de Lima	ITAQUATIÁ CTG	2 pontos	R$3.000,00
2163/0163	José Almiro Pereira da Rosa	CTG PEDRA GRANDE	2 pontos	R$3.000,00
2004/0163	Suzana Rezende Ebling	SL FOTOS	4 pontos	R$4.000,00
1922/0163	Ilaini Menezes	SALÃO MENEZES - FESTAS E EVENTOS	2 pontos	R$3.000,00
1793/0163	Thomas Lehnhart de Moraes	NOSSO THEATRO - POLO DE PESQUISA CÊNICA	2 pontos	R$3.000,00
1614/0163	Gabriel Notzold Dotto	DOTTO FOTOGRAFIAS	2 pontos	R$3.000,00
1078/0163	Luiz Francisco Flores	SÍTIO DE ESPORTES DE CARPINTARIA	2 pontos	R$3.000,00
673/0163	Moisés Silveira de Menezes	CASA DO POETA DE SÃO PEDRO DO SUL - CAPOSP	2 pontos	R$3.000,00
661/0163	Livia Thomas	LIVIA THOMAS ESCOLA DE DANÇA	2 pontos	R$3.000,00
659/0163	Cirangelo Paulo Carvalho	SAK'S SOM, LUZ E PRODUÇÃO DE EVENTOS	8 pontos	R$6.000,00

DISPOSIÇÕES FINAIS

Outras informações poderão por ser solicitadas junto ao Departamento de cultura, através do email cultura.lab.sps@gmail.com.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e vinte.

ZIÂNIA MARIA BOLZAN,
Prefeita.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:B18724BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATOS

A prefeitura de Veranópolis, atendendo o estabelecido na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que firmou os seguintes contratos:

CONTRATO	DATA	CONTRATADO	VALOR (R$)	PRAZO	AMPARO LEGAL	OBJETO
191/2020	01/10/2020	**G&G SERVIÇOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.**	13.250,00	31/12/2020	Dispensa 020/2020	Desenvolvimento de projetos, memorial descritivo e orçamento de rede digital.
192/2020	02/10/2020	**MICHELLE BERTOGLIO CLOS ME**	7.350,00	31/12/2020	Inexigibilidade 026/2020	Assessoria Técnica na execução do Diagnóstico Social.
193/2020	05/10/2020	**B J DE QUADROS CONFECÇÃO DE UNIFORMES EIRELI**	21.480,00	03/01/2021	PP 030/2020	Aquisição de toucas e jalecos.
194/2020	07/10/2020	**LIFE CARE SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA**	98.160,00	06/12/2020	PP 029/2020	Serviço na área de saúde.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito.

Publicado por:
Catia Marsilio Ampese
Código Identificador:B39B7AE1

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO ADITIVOS

A prefeitura de Veranópolis, atendendo o estabelecido na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que firmou os seguintes aditivos de contratos:

CONTRATO	TERMO ADITIVO	DATA	CONTRATADO	Vinculado à	OBJETIVO
018/2020	06	01/10/2020	**CONCRESUL ENGENHARIA LTDA.**	TP 021/2019	Prorroga prazo em 30 dias.
214/2017	03	01/10/2020	**FALCON SPL SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA.**	Dispensa 012/2017	Prorroga prazo em 12 meses e reajusta valor em 13,02%
028/2019	10	02/10/2020	**LERA CONSTRUÇÕES LTDA ME**	TP 018/2018	Prorroga prazo em 30 dias.
070/2020	04	02/10/2020	**LERA CONSTRUÇÕES LTDA ME**	TP 003/2020	Prorroga prazo em 30 dias.
042/2019	09	02/10/2020	**JCL EMPREENDIMENTOS LTDA ME**	Concorrência 015/2018	Prorroga prazo até 20/10/2020.
115/2020	11	07/10/2020	**ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS CERTO LTDA.**	PP 013/2020	Reequilibra valor.
115/2020	12	09/10/2020	**ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS CERTO LTDA.**	PP 013/2020	Reequilibra valor.
204/2019	01	13/10/2020	**RESTAURANTE NOVA CONSTANTINA LTDA.**	Concorrência 007/2019	Prorroga prazo em 12 meses e reajusta valor em 17,94%

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito.

Publicado por:
Catia Marsilio Ampese
Código Identificador:087D4C88